SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3858

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-333/CIMCERO/2023
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, disputa por **ITEM**, modo ABERTO.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, REAGENTE) E A MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, RECAUCHUTAGEM, LANTERNAGEM E FUNILARIA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLES, COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E AMPLA REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DESTE CIMCERO E OUTROS ORGÃO PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **04/12/2024.** Horário: **10h01min (Horário de Brasília DF)** Endereço
Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.O valor total estimado para a contratação é de **R$ 39.259.806,71**. Desse montante, **R$ 38.550.477,92** referem-se à contratação de serviços, peças, combustíveis e afins, enquanto **R$ 709.328,79** correspondem à **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que representa **1,84%** do total, de acordo com a média de preços praticados no mercado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 14 de novembro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:40E1E4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2023.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2023.
Processo nº: 053/2023

Número de Contrato: 004/ 2023

Aditvo: n. 2/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL ATRAVES DE CARONA NO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO

ELETRONICO Nº 192/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL / RO.
Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o referido contrato, sem alteração do prazo de vigência.
Empresa Contratada: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ da Contratada: 13.430.790/0001-97
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO
CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Modalidade de Licitação: Termo de Inexigibilidade nº 12/2023
Dotação: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura do contrato: 15 de março de 2024

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Vereador – Presidente da Câmara

M. S. S. da Silva & CIA LTDA – ME
MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B7EC7FE2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1968/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1968/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 294.100,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Cem Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 294.100,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 134.100,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
TOTAL	**R$ 294.100,00**

Total de Suplementação---------R$ 294.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R$ 294.100,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Cem Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 11.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistências	R$ 43.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 43.000,00
TOTAL	**R$ 294.100,00**

Total de Redução-------R$ 294.100,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4A86F65C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1969/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1969/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 6.055.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 210.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 2.170.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades Ensino Fundam. 05 e 25%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.035.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 2.170.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R $ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE)	

FUNDEB 60%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.500.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.500.000,00**

Total Suplementação ------ R$ 6.055.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 6.055.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 385.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 300.000,00
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
TOTAL	**R$ 385.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas.	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 130.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundam. FUNDEB 40	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 430.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25%	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 300.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 430.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 65.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
TOTAL	**R$ 65.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 75.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60%	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 75.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 400.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundamental	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15% PAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.796.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.300.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 410.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 80.000,00
TOTAL	**R$ 1.796.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – Programa de Saúde da Família	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 800.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2029 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
TOTAL	**R$ 800.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 279.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Ativ. da Saúde RP 15%	
31.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 44.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 35.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 279.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 459.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
33.90.49.00.00 – Auxilio - Transporte	R$ 39.000,00
TOTAL	**R$ 459.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 16.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
TOTAL	**R$ 16.000,00**

Total Redução -------- R$ 6.055.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0A70532A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Rosane Lopes Simões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1407/2024
b) Licitação Nrº :	184/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da

	Lei n. 14.133/2021, para aquisição de garrafas para água, para atender as necessidades do Grupo de Idosos Viva a Vida, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na Proteção Social Básica.

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.998,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de novembro de 2024.

ROSANE LOPES SIMÕES
Secretária Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:DFCDE678

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 23/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ZELADORA - SEMSAU	6º	REGINA XAVIER DOS SANTOS PRATES

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2.024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDA7C61F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1378/2024
b) Licitação Nrº :	180/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para aquisição de Enfeites de Decoração Natalinas, para o Natal de luz de 2024 da Praça Castelo Branco, visando atender a – Secretaria de Administração e Finanças –

	SEMAF do município de Alta Floresta D'Oeste – RO

Fornecedor: SO NATAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.474.065/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 2.232,40

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.189.098/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 14.118,80

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 17.096,40

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.429,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7260F2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1406/2024
b) Licitação Nº :	185/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE QUADROS DA EQUIPE GESTORA "PREFEITO E VICE-PREFEITO 2021-2024 e 2025-2028", visando a exposição dos gestores, nos prédios e setores administrativos municipais atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D' Oeste, através de Dispensa de Licitação com fundamento disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.760,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:07EED1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N°18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Fica estabelecido alteração de data da sessão ordinária que seria dia 18 de no-vembro de 2024 para o dia 19 de novem-bro de 2024".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido alteração de data da sessão ordinária que seria dia 18 de novembro de 2024 para o dia 19 de novembro de 2024, na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de novembro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB5533D7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2024

Espécie: Contrato 064/PGM/2024; **Data do Contrato**: 13/11/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.058.241/0001-80; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana em Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; **Amparo:** Concorrência n. º 010/2024, Recursos provenientes do Convênio nº. 941221/2023-MD/DPCN; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001445.08.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 14/03/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 15.4510012.1155, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 470; **Valor Global:** R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho nº:** 2979 de 13/11/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3C9F4372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 600/2024

PORTARIA Nº 600/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADRIANA GOMES DOS SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 86***0/SESDC/RO e do CPF: 529. ***.662-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FA4651FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1162/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARTINS PESCADOR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos pequenos produtores rurais do assentamento Martins pescador-**ASPPRAMP**, fundada em 03 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ sob o n° 03.139.084/0001-37-localizaddo na linha 70 LT324, GL2, zona rural, no município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Alvorada do Oeste, bem como qualquer entidade pública ou privada a celebrar convênios de cooperação técnica, parcerias e repasses financeiros para a consecução das atividades especificadas no objeto social da Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4F99F122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 117/GAB/2024

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO - ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO,** Exmo. **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 - CMS/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, a qual resolveram e aprovaram a data para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO para os dias 18 e 19 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 194/COORD. AMB./CIMCERO/2024, expedido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, em 12 de novembro de 2024, o qual informa sobre a "Adoção de medidas necessárias para a elaboração da Conferência Municipal de Meio Ambiente";

CONSIDERANDO o prazo exíguo da presente comunicação, o qual se torna impossível a elaboração de Resolução Interna para a realização da Conferência, bem como da nomeação de Comissão Organizadora Municipal, estes serão publicados posteriormente oportunamente.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. A Conferência será realizada de forma presencial, em 13 de dezembro de 2024, das 8h00 às 11hrs00, na Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, sito a Av. São Paulo, nº 4.369, Bairro Três Poderes, neste município.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a Etapa Estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a Emergência Climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da Sociedade Civil e diversos Setores envolvidos.

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada d'Oeste – SEMATUR, e presidida pelo seu Secretário Municipal do Ambiente e Turismo.

Art. 6º. A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Municipal, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Turismo - SEMATUR, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal do Ambiente e Turismo - SEMATUR.

Art. 8º. O Regulamento Interno da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será oportunamente publicado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:864CD1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 1046, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORUANDERSON SILVA DE OLIVEIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Presidente de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-26664/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Irineu Jose do Nascimento Junior, no valor deR$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da FUNCET, nos termos do processo administrativo nº 26.664/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação:27.122.0026.2800 - 0000 - Manutencão das Atividades da FUNCET ;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de recurso: RP -1500
Valor:R$ 3.800,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:80249CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 1044, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 1303 de 07/11/2024 (ID 2780112), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA	03133865807	SEMDES
PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	02836301579	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 996, de 23 de outubro de 2024.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A6ADAF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 398/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.493/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)**CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO -** CNPJ: 03.935.660/0001-52.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO: Joyce Borges

Ariquemes/RO, 13 de novembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:0150D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90131/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9025/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVO

Objeto:Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de aparelhos de ar condicionados, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.430.748,06.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90131/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/11/2024até às 08h59min do dia 22/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/12/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),14 denovembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:E37696F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 24/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 24/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMGOV**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 21.556/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face de servidor(a) público(a) **A. C. O.,** por suposta participação direta ou indireta no Leilão Público nº 001/2023 realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, em desacordo com as normas legais e as regras editalícias, fato este que, se confirmado, configura, em tese, violação aos artigos 154, incisos III e IX; 155, inciso IX da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior – Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 14/11/2024 às 06:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:342CC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 232/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 28.157.502/0001-40

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor no Contrato nº 232/2024, Processo Administrativo nº 8519/2024.

VALOR: Aditivo de valor de R$ 18.111,12 (dezoito mil, cento e onze reais e doze centavos), passando a ser o valor global de R$ 524.111,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e onze reais e doze centavos).

NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/11/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:ACE697DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 26243/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 8-26243/2024por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, IV, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 006/2024, proc. adm. nº. 16843/2024/SEMSAU, e com razões remissas ao Relatório - SML 90056 de 06/11/2024 (ID 2778576) e Parecer 1166 de 12/11/2024 (ID 2788708) cujo objeto é: prestação de serviços para o tratamento de equoterapia aos pacientes do município de Ariquemes-RO, que incluem sessões terapêuticas com cavalos, conduzidas por uma equipe interdisciplinar composta por fisioterapeutas, psicólogos, pedagogos ou psicopedagogo, e profissionais de equitação, em favor de**LETICIA FRANCISCA DIAS DE VARGAS LTDA.** Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 207.012,50 (duzentos e sete mil, doze reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

Elaborado por: Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:BD941C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 22280/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 48/24, referente ao Processo Administrativo nº 22280/2024, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - Relatório - SML 48 de 05/11/2024 (ID 2775198) e Parecer 1161 de 11/11/2024 (ID 2786445), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som e moto de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Setor de Imunização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa **NATANAEL GERONIMO DE SOUZA CNPJ: 22.367.263/0001-76 (item 1), com valor de R$ 40.291,00 (Quarenta mil, duzentos e noventa e um real),** e da empresa **ERCILIO DOS SANTOS ALVES CNPJ: 22.052.970/0001-73 (item2), com valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** . Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$ 41.791,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais).**

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:DDD359B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/PGM/2024

Processo Administrativo nº 13.512/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)K.A SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscais do Contrato
Raquel Schmaltz Velasque
Ana Maria Ferreira Junqueira

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:01A2FBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16 PROCESSO Nº 2780/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº **2780/2024/SEMAGRI**, tendo como Objeto:

Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(Um) Colhedora de Milho Seco com tombamento municipal 19765, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.
Onde se lê:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0169/2024/CPLMS

Leia-se:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024/CPLMS
Buritis, 14 de Novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:FE3A3A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Dhionatas de Tassos Fagner	021.***.812-**
Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	743.***.662-**
Itamar Rodrigues Costa	938.***.922-**
Ivan Araújo dos Santos	611.***.392-**
Eduardo Oliveira Ferreira	019.***.732-**

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria 280, de 05 de agosto de 2024 que designa servidores a conduzir veículo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de Novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:FAC2C804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº361, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor ROGERIO GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **ROGERIO GONÇALVES** no cargo de **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Buritis, 13 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0B8695B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 141/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 141/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, bem como a desistência da candidata GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO(32ª),convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
192	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	**Classificado**	50	33º

Cabixi, 13 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E0EA0A6F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2024/SEMEC

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV, Art.74, da Lei 14.133/2021, conforme relatório constante ao **ID 147953.**

Do Objeto: Aquisição de Baús Literários
Contratada: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA no Estado de Rondônia ,CNPJ n.º 29.164.222/0001-21

Valor total da contratação: **R$ 17.500,00**

Área Demandante, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo

Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 74 III alínea da Lei Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi/RO 14 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:DF290972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2024, que tem por objeto**: Aquisição de Carroceria de madeira para s10 cabine dupla**: em favor da empresa: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDAE– CNPJ: 47.886.321/0001-07, no valor de R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais).

Cacaulândia 14 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:2541C1B4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-67/2024
INEXIBILIDADE nº 11/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 11/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: Planejamento das Contratações com ChatGPT.

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA: CNPJ: 36.338.049/0001-04

Valor total: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 14 de novembro de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:939144EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6105/GP/2024

DECRETO Nº 6105/GP/2024 de13 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:58004.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2304.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:102172E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6107/GP/2024

DECRETO Nº 6107/GP/2024 de14 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.634,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 051 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 3.634,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.634,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2F93FA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6108/GP/2024

DECRETO Nº 6108/GP/2024 de14 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 137 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -9.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E2C82D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N° 6099/GP/2024

DECRETO Nº6.099/GP/2024
De 11 de Novembro de 2024

EXONERO O Sr. FLORIVALDO DA SILVA PEREIRANA FUNÇÃO DESECRETÁRIO MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEINTERINO COM ONUS

DANIEL MARCELINODA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º -Exonero o Senhor **FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INTERINO COM ONUS.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F33075EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO N. 1-276/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 21/10/2024 até 20/12/2024, 60 (sessenta) dias prorrogados o prazo de vigência de execução e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
2.2 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.3 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de R$ R$ 26.764,47 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
2.4 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,35% a importância de R$ 26.764,47 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
2.5 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 448.050,25, (quatrocentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente do presente termo aditivo, no valor de total de R$ 26.764,47 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correrá a conta de créditos orçamentários consignados á contratante, disponibilizados da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha:	392	**Processo Nº:**	276/2023
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	15.451.1006.1121.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.99 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.176 -TRANSF. ESPECIAL URBANIZAÇÃO DO CANAL		
Fonte de Recurso:	1.706.0000 -Transferência Especial da União		
Fonte STN:	1.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)		

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista O art. 65, parágrafo §1 da Lei nº 8.666/93, do acréscimo e as planilhas vinculadas ao processo 1-276/2024.
CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2024 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 13 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7FE6AF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.106/GP/2024

DECRETO Nº 6.106/GP/2024
De 14 de novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º-Fica concedido a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n°82/96, a Servidora **NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES,** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,Matricula441, pelo prazo de 90(noventa) dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. Alicença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 15 de Agosto de 2024 e seu término em12deNovembro de 2024.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C8CBA270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

TRIGÉSSIMA QUARTA (34ª) SESSÃO ORDINÁRIA:

- EXPEDIENTE:

.....
Leitura do Expediente recebido;
Pequeno Expediente;
Grande Expediente.

- ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 158/2024 QUE "ALTERA A LEI N. 4.770/PMC/2021 QUE INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". DE AUTORIA DO VER. ROMEU MOREIRA;

DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 159/2024 QUE "CONCEDE À SENHORA BERNADETE LORENA DE OLIVEIRA O TÍTULO DE "CIDADÃ BENEMÉRITA DE CACOAL-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". DE AUTORIA DO VER. DR. PAULO HENRIQUE;

DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 160/2024 QUE "ALTERA O NOME DA Tv. PIONEIRO OTACÍLIO JANUÁRIO COSTA QUE VOLTA A SER DENOMINADA Tv. 7 DE SETEMBRO". DE AUTORIA DO VER. EZEQUIEL MINDUIM;

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PELO Nº 5/2024 QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII E AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ART.13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:25F936E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,

resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 244/ 2024
b) Licitação Nrº : 56 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 14/11/2024
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALDOMIRO CORA, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA E JOÃO PAULO PICHEK, QUE PARTICIPARÃO DA MARCHA DOS VEREADORES DO ESTADO E RONDÔNIA EM DEFESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE VILHENA/RO, NOS DIAS 19 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.400,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 14 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:F2DC05DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

CONTRATANTE
SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **(ID 384792)**

ORGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - **SEAMAT (ID 388593)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **SEMAD (ID 388870)**

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 108.261,68(cento e oito mil duzentos e sessenta e um real e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A855B8A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 009/2024

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da pregoeira oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto REGISTROS DE PREÇOS PARA HORA MAQUINA, o qual estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 26 de Novembro de 2024, às 09:30 horas, horário de Brasília para continuidade do certame.

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A519771D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonerar LUIZ GUSTAVO BRITO DE SOUZA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-363/2024, OFÍCIO 520/2024/SEMOSP/PMCNRO/ems

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZ GUSTAVO BRITO DE SOUZA** CPF nº ***.939.022-** e RG nº 1642600-ES SSDC/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:436DCADD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 849 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonerar GUSTAVO PERES MELLARA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo n° 10-1029/2024
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO PERES MELLARA, CPF nº ***.073.572-** e RG nº 1738334 SESDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:27F012E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 850 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 2621/2022, OFÍCIO Nº 348/2024/GP/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação Especial por Fora das atribuições ordinárias do cargo – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo a servidora NATIELY FERNANDES TORQUATO, Gerente de Farmácia Central lotada no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará na gerência da Unidade Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DED2494E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia CARLA LOPES DE MORAES para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE DA BOLSA FAMÍLIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2717/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA LOPES DE MORAES, inscrita sob CPF n° ***.524.942-** e RG n° 12582227 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE DA BOLSA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:98F51711

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
352 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CFDCEC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de (seis mil e trezentos reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 12.228-9, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 2647/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de novembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:EAAEC95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos examesdeverãoser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta MédicaOficialdo Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
13º lugar	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A3D6BB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 092/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO:

CARMELITA SANTOS RIBEIRO	CHEFE DE PATRIMONIO E MANUNTENÇAO – CPM/CDS-2
CLEILTON ALVES PEREIRA	CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.2
CLEYA ROMANA DIAS DIONIZIO	ASSISTENTE JURÍDICO – ASSJ/CDS – 5.1
EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI	ASSESSOR PARLAMETAR ESPECIAL – APE/CDS - 4
EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ	CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.2
ELÂINE TORRICO	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
ELIONAIDE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS-3
ELUZAINE MARIA MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE OUVIDOR – AO/CDS - 1
FRANCINILDO GONÇALVES BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	ASSESSOR JURIDICO – AJ/CDS-6
HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA	CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS - 2
JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
JANETE DA SILVA GOMES	ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS-3
KARLA DA SILVA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
LAISA DA SILVA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
LEONES BRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA – AGP/CDS-1
MARCIELE MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
PAMELA TAINA DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
QUEITE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE – CGP/CDS - 3
TIAGO RODRIGUES MOURA	CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.2
YASMIN OLIVEIRA DE LARA	PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C40D7CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 93/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 84/2024 publicadono dia 10/10/2024. Edição 3832. Código Identificador: 0E911384, e demais alterações.

CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR, inscrito na matricula nº 623, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO – AJ/CDS-6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F8277A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 94/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 69/2024 publicadono dia 21/08/2024. Edição 3796. Código Identificador: 6BB1181F, e demais alterações.

NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI, inscrito na matricula nº 624, passa a exercer o cargo de **DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO/CDS – 6.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:99B899DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 95/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 78/2024 publicadono dia 11/09/2024. Edição 3811. Código Identificador: B97314D0, e demais alterações.

FAGNER HENRIQUE MENDONÇA LIRA, inscrito na matricula nº 626, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4DEF3BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 96/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 23/2023 publicadono dia 10/08/2023. Edição 3535. Código Identificador: 1DB584E3, e demais alterações. **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, inscrito na matricula nº 197, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BB89A241

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 5772/2024/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO O Ofício nº 2.191/SEMED/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor Nível II – 40 horas, sob o cadastro nº. 4898, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto ao Instituo Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

Art. 2º – Autorizar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor Nível II – Pedagoga Supervisora – 25 horas, sob o cadastro nº. 9417, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto ao Instituo Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:107B615B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 027/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 027/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode18/10/2024 a 23/10/2024, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

ENGENHEIRO CIVIL - SEMPLAN -01

Paulo Roberto Teixeira Filho NF. 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**601734**e o código verificador**507D4245**.
Docto ID: 601734 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7CD901EB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2679

LEI MUNICIPAL N° 2679, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ".

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia -RO, 31 de Outubro de 2024.

ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:
https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:344F0282

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2680

LEI MUNICIPAL Nº 2680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2025.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios 2021, 2022 e 2023;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II-Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria de Planejamento/Orçamento, até 20 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita efetivamente realizado no exercícioanterior, conforme Art. 29 da CF.
Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2025, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, a luz do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. (Emenda substitutiva 001/2024)
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
II – Investimentos em obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – Despesas com publicidade institucional;
VIII - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
IX - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.
X- Horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 10% (dez por cento) para o Poder Executivo. (Emenda modificativa 002/2024)
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, quando ocorrer excesso de Arrecadação, superavit financeiro apurado no exercício anterior de recursos próprios, de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados, para as despesas já previstas no orçamento de 2025.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2024 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. Os auxílios, subvenções e contribuições repassados a entidades privadas com recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão

objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 29. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - Redução da realização de horas extras;

IV - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia;

VII - Exoneração de servidores não estáveis;

VIII - Exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 32. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 33. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 36. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 37. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º- O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 2º- É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º -Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei, podendo o mesmo ser utilizado conforme decisão da administração.
§ 4º- O percentual de 50% (Cinquenta por cento) das emendas parlamentares devem ser vinculadas ao financiamento das ações e serviços de saúde;

Art.40. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – Em até 30 (trinta) dias após a informação do impedimento técnico, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; o não remanejamento passará o valor destinado por emenda individual ao Executivo onde esse poderá fazer o uso do mesmo nos termos da legislação aplicável. (Emenda aditiva 003/2024)

§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

§ 4º -O Poder Executivo deverá executar as emendas impositivas durante o ano de exercício, sendo assim as emendas contarão como prazo de execução até o dia 30 de dezembro do corrente ano, salvo os processos que estiverem em andamento ou seja, que estejam empenhados. (Emenda aditiva 005/2024)
Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art.41 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 42. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 30 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 31 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/11/2024 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 598050 e o código verificador B3527062.
ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:
https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:049DDF4F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2682

LEI MUNICIPAL Nº 2682, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de 692.925,78

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 692.925,78 (Seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 692.925,78
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
23-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00
F.R.: 01 500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
37-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 42.000,00
38-3.3.90.49.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.200,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
F.R.: 01 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
72-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.1268.-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
616- 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 72.781,71
F.R.: 01 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
27.813.0028.1239.- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
422 -4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.696,90

12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
365-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00
F.R.:01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
231 -3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 122.000,00
F.R.:151 500

10.301.0026.1122.-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
618-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 83.046,01
F.R.:151 500

SUPERÁVIT FINANCEIRO Exercício Corrente
27.813.0028.1239.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
421-4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 51.303,82
F.R.: 1009 2 701

27.813.0028.1239CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
422-4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.658,72
F.R.: 02 500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259.-INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
617-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.238,62
F.R.:01 569

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 60.238,62
Fontes de Recurso:1 569 60.238,62

Superávit Financeiro: 56.962,54
Fontes de Recurso: 2500 5.658,72
2701 51.303,82

Anulação: **-575.724,62**
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
39-3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
46-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -30.000,00
47-3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS -90.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -72.781,71
79-3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -60.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -8.200,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC
27.813.0028.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
420-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -18.696,90
F.R. Grupo: 0 2 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
355-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -60.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
223 -3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -205.046,01
F.R. Grupo: 15 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
280-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -20.000,00
281-3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS -10.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação cursos do Exercício

CHUPINGUAIA, 31 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/11/2024 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 05/11/2024 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 05/11/2024 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2024 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/11/2024 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**597658**e o código verificador**19A5236E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0E9BADBD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 045/2024 com a empresaP S NEPOMUCENO - 52.075.564/0001-97,tendo por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECTUR, NA FINAL DO XVI FESPIC 2024, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE TORNEIO NA ALDEIA RIO DO OURO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES SEMCTUR,em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência 02 de 07/11/2024 (ID 598747))com o valorR$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 601330),NAD(ID 597978)Parecer da auditoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 1 de 13/11/2024 (ID 601342), Dispensa de Licitação nº45/2024 601433HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 45-24 PROC 2274 (ID 601522)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 045/2024.

Processo Administrativo nº. 2274/2024.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**601535**e o código verificador**C90B9618**.

Referência: Processo nº 1-2274/2024.	Docto ID: 601535 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BD1DB94B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 3290

DECRETO N° 3290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ".

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2679, de 31 de outubro de 2024.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia -RO, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598596**e o código verificador**2A3DF85E**.

ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:
https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BFAC1054

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3291

DECRETO Nº 3291, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2025.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2680, de 31 de outubro de 2024.

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.
Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios 2021, 2022 e 2023;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II-Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria de Planejamento/Orçamento, até 20 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita efetivamente realizado no exercícioanterior, conforme Art. 29 da CF.

Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2025, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, a luz do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. (Emenda substitutiva 001/2024)
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
II – Investimentos em obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Diárias de viagem;
VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – Despesas com publicidade institucional;
VIII - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
IX - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.
X- Horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação

de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 10% (dez por cento) para o Poder Executivo. (Emenda modificativa 002/2024)
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, quando ocorrer excesso de Arrecadação, superavit financeiro apurado no exercício anterior de recursos próprios, de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados, para as despesas já previstas no orçamento de 2025.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2024 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. Os auxílios, subvenções e contribuições repassados a entidades privadas com recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2025, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 29. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - Redução da realização de horas extras;

IV - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia;

VII - Exoneração de servidores não estáveis;

VIII - Exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 32. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 33. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 36. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 37. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas

individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º- O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 2º- É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º -Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei, podendo o mesmo ser utilizado conforme decisão da administração.
§ 4º- O percentual de 50% (Cinquenta por cento) das emendas parlamentares devem ser vinculadas ao financiamento das ações e serviços de saúde;

Art.40. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – Em até 30 (trinta) dias após a informação do impedimento técnico, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; o não remanejamento passará o valor destinado por emenda individual ao Executivo onde esse poderá fazer o uso do mesmo nos termos da legislação aplicável. (Emenda aditiva 003/2024)

§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

§ 4º -O Poder Executivo deverá executar as emendas impositivas durante o ano de exercício, sendo assim as emendas contarão como prazo de execução até o dia 30 de dezembro do corrente ano, salvo os processos que estiverem em andamento ou seja, que estejam empenhados. (Emenda aditiva 005/2024)
Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art.41 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 42. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 30 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 31 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598597**e o código verificador**E8B3919E**.
ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:

https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:736A21FF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3288

DECRETO Nº 3288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar na importância de R$ 11.400,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 11.400,00
02301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
37- 3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 8.600,00
F.R: 1500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216 -PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
607-3.1.90.94.00-indenizações e restit. trabalhistas 2.800,00
F.R: 1660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

0210 03-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216- PROGRAMAPRIMEIRAINFANCIA
277-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 2800,00
F.R: 1660

02 99 99-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVADECONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99- Reserva de contingência -8.6000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de OUTUBRO de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 08/11/2024 às 07:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598268**e o código verificador**89B44A99**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9C2B3F3B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3293

DECRETO Nº 3293, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de 692.925,78

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2682, de 31 outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 692.925,78 (Seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 692.925,78
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
23-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00
F.R.: 01 500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
37-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 42.000,00
38-3.3.90.49.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.200,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
F.R.: 01 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
72-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.1268.-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
616- 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 72.781,71
F.R.: 01 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
27.813.0028.1239.- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
422 -4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.696,90

12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
365-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00
F.R.:01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
231 -3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 122.000,00
F.R.:151 500

10.301.0026.1122.-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
618-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 83.046,01
F.R.:151 500

SUPERÁVIT FINANCEIRO Exercício Corrente
27.813.0028.1239.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
421-4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 51.303,82
F.R.: 1009 2 701

27.813.0028.1239CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
422-4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.658,72
F.R.: 02 500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259.-INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
617-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.238,62
F.R.:01 569

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 60.238,62
Fontes de Recurso:1 569 60.238,62

Superávit Financeiro: 56.962,54
Fontes de Recurso: 2500 5.658,72
2701 51.303,82

Anulação: **-575.724,62**
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
39-3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
46-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -30.000,00
47-3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS -90.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -72.781,71
79-3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -60.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -8.200,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC
27.813.0028.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
420-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -18.696,90
F.R. Grupo: 0 2 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
355-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -60.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
223 -3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS -205.046,01
F.R. Grupo: 15 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
280-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -20.000,00
281-3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS -10.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação cursos do Exercício

CHUPINGUAIA, 31 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/11/2024 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 07/11/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 13/11/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598636**e o código verificador**C7F5CB7E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5197A781

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0272-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 2274/2024

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR

27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 3619 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 14 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/11/2024 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**601968**e o código verificador**1325F959**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/11/2024 13:20

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:492CB712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E PUBLICA O SEU REGULAMENTO INTERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;RESOLVE:Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.Art. 2º - A Conferência será realizada de forma presencial ou virtual, no dia 11 de dezembro de 2024, das 8h às 11h, na Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO.Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos.Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Colorado do Oeste e presidida pela Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Colorado do Oeste.Art. 6º - A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo Poder Público Municipal, com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Cultura, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Cultura.Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÉDecreto 92 de 13/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 407502 e CRC: D48DC5E3). Pág: 2/2Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/11/2024 às 13:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 407502 e o código verificador D48DC5E3.Docto ID: 407502 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B150A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023 (PROCESSO 2884/2023)

1º TERMO AO CONTRATO 52/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO ERITA BORGES SARAIVA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ04.391512/0001-87

CONTRATADA:RITA BORGES SARAIVA
CPF4xxxxxxxx2

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com inicio em 12/12/2024 a 11/12/2025 (12 doze meses). Observo que os atos preparatórios para o presente termo fora feito em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

RITA BORGES SARAIVA
Locadora

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8AB7746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO

OESTE E A EMPRESACENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024 SEMDESFAT

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx SSP/CE e CPF nº xxxxx, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho SEMDESFAT através do **FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO CNPJ18.343.908/0001-63**neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte do CIEE, portador da RG nº 1xxxxxxx-7 SSPMT e do CPF/MF nº 7xxxxxx3, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritase com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste Contrato e da respectiva modalidade de contratação, e regido especialmente pelo artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1.1. Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente/jovem.
1.2.O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme resolução expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
1.3.A atuação da**CONTRATADA**está fundamentada na hipótese que trata o artigo 430 da CLT, Inciso II do Decreto Lei n.º 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, e no artigo 431 da CLT, em que a contratação do aprendiz poderá ser efetivada supletivamente pela entidade sem fins lucrativos, caso em que não gera vínculo de emprego com a**CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à CONTRATADA:
2.1. Encaminhar à**CONTRATANTE**os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;
2.2. No âmbito da capacitação teórica ministrada na modalidade presencial ou a distância, e, ainda, da atuação como entidade empregadora supletiva dos aprendizes:
a)encaminhar à**CONTRATANTE**, os adolescentes/jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
b)executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, que deverão ser executados em conformidade com o plano de curso no qual o aprendiz estiver matriculado;
c)formalizar o Contrato de Aprendizagem, incluindo esclarecimentos aos pais ou responsáveis do adolescente/jovem; - esclarecimentos ao adolescente/jovem aprendiz;
d)assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de aprendizagem:
- registro físico ou digital na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- garantia do salário mínimo hora mensal, salvo condição mais favorável;
- férias de 30 dias, observados os termos da legislação aplicável, especialmente a IN n° 02 de 08/11/2021.
- Contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos;
e)manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
f)manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do Contrato de aprendizagem;
g)fornecer a cada adolescente/jovem o vale-transporte correspondente ao deslocamento entre sua residência e local de aprendizagem teórica e prática, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, bem como realizar o respectivo desconto conforme a previsão legal.
2.3. No âmbito da capacitação teórica ministrada exclusivamente na modalidade presencial:
a)contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
2.4. No âmbito da capacitação teórica ministradaexclusivamente na modalidade a distância:
a)Oferecer o programa de aprendizagem na modalidade virtual/a distância devidamente validado, no município em que o aprendiz desenvolverá a atividade prática para cumprimento da cota legal da CONTRATANTE ou filial;
b)Ministrar a capacitação teórica virtual do Programa Jovem Aprendiz CIEE na modalidade a distância, observada a legislação vigente, em que os recursos pedagógicos e tecnológicos a serem utilizados em cada curso devem garantir os princípios da interação e interatividade entre instrutores, tutores, gestores e aprendizes;
c)Manter quadro técnico devidamente qualificado para aplicação e utilização dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos, promovendo uma formação profissional de qualidade;
d)Disponibilizar tutoria ativa para apoiar, motivar e acompanhar o desenvolvimento dos aprendizes em capacitação teórica virtual/a distância;
e)Disponibilizar aos aprendizes em capacitação teórica virtual/a distância material didático adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino;
f)Oferecer à CONTRATANTE, o plano de tutoria e o cronograma de estudo, assim como, o relatório de acompanhamento, e de acesso aos encontros virtuais/ a distância de cada aprendiz;

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à CONTRATANTE:
3.1. No âmbito da capacitação prática desenvolvida na modalidade presencial ou a distância, e, ainda, da atuação como estabelecimento cumpridor da cota legal de aprendizagem:
a)cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada, bem como observar eventuais disposições aplicáveis expressamente aos aprendizes em Acordo ou Convenção Coletiva, cumprindo também tais normas coletivas;
b)formalizar as oportunidades de aprendizagem em conjunto com a**CONTRATADA**, atendendo as condições definidas na Lei n.º 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 9.579/18;
c)receber os adolescentes/jovens interessados, conduzir o processo seletivo e informar à**CONTRATADA**os nomes dos aprendizes aprovados;
d)proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
e)respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua a Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e a Portaria n.º 88 de 28/04/09, do MTE/SEFIT;

f)oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
g)designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
h)garantir a devida participação do aprendiz na atividade teórica, que deve ocorrer em concomitância com as atividades práticas, para o efetivo cumprimento do programa de aprendizagem, sob pena de desvirtuamento do programa. A ausência injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) nas atividades teóricas, que integram ajornada do aprendiz, ensejará na perda do Certificado de Qualificação Profissional;
i)participar da formação teórica quando houver solicitação da**CONTRATADA**(capacitação, palestras e visitas);
j)colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;
k)garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça metodicamente organizado, em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho;
l)não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
m)informar à**CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino obrigatório;
n)participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados à**CONTRATADA**, quando solicitado;
o)informar e solicitar a manifestação expressa da**CONTRATADA**, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato de aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas no Art. 433 da CLT;
p)efetuar o controle e a anotação diária do horário de aprendizagem cumprido pelo Adolescente/jovem Aprendiz, exigindo a sua assinatura em folha de controle de frequência;
q)remeter, obrigatoriamente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à**CONTRATADA**o Controle de Frequência das atividades práticas do adolescente/jovem Aprendiz, relativamente à competência anterior. A falta de apresentação no prazo estabelecido resultará no pagamento integral dos salários;
r)efetuar a transferência de recursos à**CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
s)cabe, exclusivamente, à**CONTRATANTE**a elaboração e a consecução dos programas de segurança e saúde no trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras nºs 7 e 9 (Portaria nº 3.214/1978), em especial o PPRA, por força da Instrução Normativa 146, de 25 de julho de 2018. Sendo verificada condição insalubre ou perigosa nos locais de atividade prática dos aprendizes maiores de idade contratados em razão deste instrumento, uma cópia desses programas deve ser entregue à**CONTRATADA**, antes do início do desenvolvimento da aprendizagem, com vistas ao correto pagamento do adicional devido, dentre outras obrigações correlatas;
t)repassar à**CONTRATADA**o valor integral dos exames complementares, por aprendiz inscrito no programa, em cumprimento a Norma Regulamentadora NR 7.
3.2. No âmbito da capacitação teórica ministrada exclusivamente a distância pela**CONTRATADA:**
a)Possibilitar que o aprendiz contratado possa realizar a capacitação teórica virtual/a distância, em dia e horário determinado pela**CONTRATADA**, sendo recomendada que ocorra nas dependências da empresa com a disponibilização de equipamentos tecnológicos e pacote de dados de internet ao aprendiz;
b)Garantir que no dia definido para a realização da capacitação teórica virtual/ a distância, realizadas nas dependências da**CONTRATANTE**, não seja atribuída ao aprendiz qualquer atividade prática, evitando que haja alteração na jornada diária e atividade, conforme estipulada em contrato, dado que será monitorado pela**CONTRATADA**pela Plataforma de Aprendizagem e contato direto com o aprendiz;
c)Assegurar que a capacitação teórica esteja sendo realizada de forma adequada, evitando que o aprendiz tenha acesso ao ambiente virtual nas dependências de lanhouse e ou qualquer outro local que gere custos ao aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES/VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA DEVIDAS AOS APRENDIZES
4.1.A cada jovem aprendiz inscrito no programa, correspondente a cada Adolescente Aprendiz colocado à sua disposição, será ressarcido à**CONTRATADA**, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) ou 06h00 (seis) horas, por mês trabalhado, os valores/verbas descritos no Anexo I deste Contrato, observada, ainda, toda a legislação aplicável quanto às verbas rescisórias.
4.2.A**CONTRATADA**apresentará à**CONTRATANTE**preferencialmente, até o dia 10 do mês subsequente, a prestação de contas, para fins de ressarcimento dos valores pagos dos salários, vale transporte, benefícios (inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais) e encargos sociais, bem como o provisionamento mensal de férias, terço legal e 13º salário, acompanhada da relação nominal dos adolescentes/jovens aprendizes.
4.2.1. As condições de contratação poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo a este Contrato, especialmente se o teor de novas Convenções ou Acordos Coletivos forem aplicáveis expressamente aos aprendizes, ou sempre que alterados os valores de salário e de eventuais benefícios, por liberalidade da**CONTRATANTE**que obriga-se a comunicar imediatamente à**CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer modificação.
4.3.A**CONTRATANTE**entende e concorda que os valores/verbas descritos no Anexo I deste Contrato, ressarcidos à**CONTRATADA**, por mês de trabalho dos aprendizes, assim como eventuais verbas rescisórias, referem-se às verbas de natureza trabalhista pagas a cada aprendiz em razão do Contrato de Aprendizagem firmado com a**CONTRATANTE**(estabelecimento cumpridor da cota legal de aprendizagem), sendo a**CONTRATADA**única e exclusivamente considerada como empregadora na forma supletiva, de acordo com a permissão trazida pela legislação vigente e aplicável.
4.3.1. Em razão do disposto na Cláusula 4.3 acima, a**CONTRATANTE**, em caso de eventual pedido de Recuperação Judicial ou Falência, obriga-se a classificar os valores/verbas descritos no Anexo I deste Contrato e eventuais verbas rescisórias, desde que efetivamente devidas aos aprendizes, comprovadas por meio de planilha atualizada elaborada pela**CONTRATADA**nesse sentido, como créditos decorrentes da relação de trabalho, nos termos do artigo 83, da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA
5.1.A**CONTRATANTE**efetuará, mensalmente, à**CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional por Aprendiz / mês contratado, ao abrigo deste Contrato, conforme estabelecido no item 11 do Anexo I deste Contrato.
5.1.1. O pagamento da contribuição institucional deverá ser efetuado pela**CONTRATANTE**no prazo estabelecido no item 11 do Anexo I deste Contrato sob pena de aplicação da penalidade constante na cláusula sexta abaixo.
5.1.2.A**CONTRATANTE**será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à**CONTRATADA**, nos termos da alínea*a*da Cláusula 3ª;
5.2. Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência ou para operacionalização de Processos Seletivos Personalizados, a**CONTRATADA** **c**ompromete-se a entregar à**CONTRATANTE**Proposta(s) Personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela**CONTRATADA**se a**CONTRATANTE**conferir aceite formal à(s) citada(s) Proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais da**CONTRATANTE**, inclusive porque tal(is) Proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.
5.4. Os valores de Contribuição Institucional estão previstos no item 11 do Anexo I.
5.5. O valor previsto nos item 11 do Anexo I deste Contrato será atualizado no mês indicado no referido item, em regime de

competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.
5.6. Caso a**CONTRATANTE**não receba quaisquer dos boletos até a data de vencimento, deverá emitir o competente boleto no Portal da**CONTRATADA**na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.
5.7.A**CONTRATADA**emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA POR INADIMPLEMENTO
6.1. Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados nas Cláusulas Quarta e Quinta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da**CONTRATANTE**responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à**CONTRATADA**.
6.2. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da**CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA -As Partes reforçam o compromisso de:
7.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal n° 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas Leis Anticorrupção, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.
7.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.
7.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato**.**
7.4.O**CONTRATANTE**declara que está ciente dos termos do Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores da**CONTRATADA**, disponível emhttps://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/e se compromete a cumpri-lo.
7.5.O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Regras aplicáveis à Proteção de Dados
8.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.
CIEE
Encarregado: Indicado nolink
E-mail:privacidade@ciee.org.br
CONTRATANTE
Encarregado:Eliete Ferreira de Freitas
8.2. CONTRATADAe**CONTRATANTE**são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.
8.3. As**PARTES**devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma**PARTE**utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.
8.4. As**PARTES**concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
8.5. As**PARTES**garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.
8.6.A**CONTRATADA**implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o**CONTRATANTE**também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.
8.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:
a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.
8.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.
8.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES**devem implementar as medidas de segurança adequadas.
8.10.A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:
a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.
8.11. As **PARTES**concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.
8.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE**tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** e vem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acessoàs informações tratadas.

CLÁUSULA NONA - Do Sigilo e Confidencialidade
9.1. As**PARTES**devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da**PARTE**contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.
9.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?
Dedomínio público antes da revelação à**PARTE**contrária.
Que setornem de domínio público em razão de fato alheio.
Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra**PARTE**.
9.3.O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO
10.1.O Contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a)desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b)falta disciplinar grave;
c)ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
d)a pedido do aprendiz;
e)fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
f)morte do empregador constituído em empresa individual;
g)rescisão indireta.
10.1.1. As hipóteses previstas nas alíneas acima devem ser sempre justificadas e/ou comprovadas por expresso e por escrito e, quando o caso, deve ser precedida de laudo de avaliação, ou documento que o valha, firmado pela Instrutora de Aprendizagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA VIGÊNCIAE ESTABILIDADE PROVISÓRIA
11.1.O presente Contrato terá vigência 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.
11.2.O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.
11.3. Permanece a efetividade das cláusulas previstas neste instrumento a situações decorrentes dos efeitos deste instrumento, mesmo com o término da vigência.
11.4. Em razão da vigência determinada de cada Contrato de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz, aplicar-se-á também aos aprendizes os casos de estabilidade provisória nos termos da legislação trabalhista e demais normas aplicáveis à aprendizagem, situação em que o encerramento deste Contrato não

implica na obrigação da**CONTRATADA**rescindir antecipadamente Contrato(s) de Aprendizagem vigente(s) quando da data do citado encerramento da parceria, cabendo, conseqüentemente, à(s)**CONTRATANTE (S)**repassar(em) à**CONTRATADA**, o valor da contribuição institucional de cada aprendiz e todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s), para cumprimento exclusivo da cota de aprendizes de cada**CONTRATANTE**.

11.4. Nos casos de gravidez, de acidente e serviço militar, os Contratos de Aprendizagem serão prorrogados até o final da estabilidade gestacional, ou acidentária, ou término do serviço militar, cabendo à**CONTRATANTE**o repasse das verbas trabalhistas e demais encargos previstos neste contrato à**CONTRATADA**, pelo prazo remanescente do contrato de aprendizagem devidamente prorrogado.

11.4.1. Caso a gravidez da adolescente/jovem venha a ser constatada após o seu desligamento, caberá à**CONTRATANTE**arcar com o valor da indenização correspondente à data do desligamento até o final da estabilidade gestacional, nos termos da legislação trabalhista e demais normas aplicáveis à aprendizagem.

11.5.A**CONTRATANTE**se responsabiliza por todo e qualquer questionamento relacionado com o objeto deste contrato, não apenas na esfera judicial, como também na administrativa, especialmente, mas não se limitando, os advindos dos órgãos que fiscalizam as relações de trabalho e emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O valor global estimado do Contrato é de**R$ 129.363,48 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**correspondente ao montante de ressarcimento e contribuição assistencial à**CONTRATADA**para a contratação estimada de 06 (seis) aprendizes. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia
CNPJ DA CONTRATANTE: 04.391.512/0001-87
Unidade Administrativa Participantes:
02 - SEMELJU- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27.122.0022.2.060 Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ18.343.908/0001-63
04 SEMDESFAT-Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.
08.122.0022.2.008 - Atividades daSecretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/SUS/FNAS/FEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.. A**CONTRATANTE**assume a responsabilidade exclusiva de todos os custos e despesas provenientes deeventuais notificações, citações, autuações, intimações, depósitos recursais ou condenações de demandas ajuizadas pelos aprendizes contratados sob a égide desse Contrato. Caso a**CONTRATADA**seja acionado judicial ou administrativamente, deverá informar ao**CONTRATANTE**, que assumirá a resposta administrativa, ou o polo passivo da demanda e irá requerer a imediata exclusão da**CONTRATADA**, ou, sendo indeferido esse pedido pela autoridade administrativa ou judicial, a**CONTRATANTE**deverá provisionar valores de perda possível dessas demandas, a pedido e por ordem da**CONTRATADA.**

13.2. Caso a**CONTRATADA**seja notificado para esclarecer eventual divergência nos contratos firmados com os aprendizes contratados sob a égide desse Contrato, a**CONTRATANTE**ficará responsável por responder aos devidos questionamentos que possam surgir de todos os órgãos, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, Conselho Tutelar etc. Caso os devidos questionamentos sejam enviados diretamente à**CONTRATANTE**, deverá a**CONTRATANTE**, antes de apresentar a sua resposta, dar ciência à **CONTRATADA**do teor do documento enviado, possibilitando a**CONTRATADA**, ainda, o direito de ajustar o posicionamento da**CONTRATANTE**.

13.3. Fica expressamente convencionado que, na hipótese de uma das partes ser autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

13.4. As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação dos Aprendizes e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

13.5. Na hipótese de alteração legislativa que promova quaisquer alterações nas relações jurídicas pertinentes ao Contrato de aprendizagem que impliquem em majoração dos custos diretos ou indiretos da contratação, estes custos serão repassados à**CONTRATANTE**.

13.6. Eventuais casos omissos ou lacunas serão resolvidos pelas partes de acordo com os princípios da teoria geral dos contratos e boa-fé, com base na legislação aplicável em território nacional.

13.7. A**CONTRATADA**não será responsabilizada por perda, extravio, prejuízo, dano material ou moral de qualquer natureza, decorrentes de atos ou omissões do Aprendiz no ambiente de aprendizagem prática, cuja supervisão é de responsabilidade da**CONTRATANTE**.

13.8. As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.

13.9. Caso a**CONTRATADA**seja penalizada, multada, condenada administrativa ou judicialmente em decorrência de atos ou omissões da**CONTRATANTE,**especialmente se constituir violação às leis ou aos regulamentos aplicáveis à aprendizagem, respeitadas as limitações de responsabilidade previamente estabelecidas neste instrumento, terá a**CONTRATADA**o direito garantido, também por força deste instrumento, de buscar regresso contra o**CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICIDADE:A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será providenciada pela**CONTRATANTE**, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

15.1. De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estadode Rondônia renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Colorado do Oeste-RO, 22 de outubro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Centro De Integração Empresa Escola CIEE
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JULIO CESAR DA SILVA***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretária da SEMDESFAT

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2D1FDC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 060/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2135/2024
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR SERVIDORES NA OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**"

CONTRATADA: SCHEILLA DE FREITAS
CNPJ: 41.679.460/0001-75
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2014.0000 Manutenção das Atividades da SEMAD
Ficha 14
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 267293, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, após cumprido todos as pontuações elencadas no parecer, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 2135/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 14 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9C4B6A05

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 061/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2143/2024
OBJETO: "**24ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, DE DIREITOS TÉCNICOS DO SISEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,**visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS"
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 030801 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0008.2067.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Ficha 262
3.3.90.39.00 - OutrosServiços deTerceiros - PessoaJurídica

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".
Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 267683, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 2143/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CB1303B4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 059/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 2132/2024
OBJETO: 9ª Revisão Obrigatória da**Caminhonete Hilux CDSRXA4FD Marca: Toyota,Ano 2022, Cor: Branca, Chassis: 8AJBA3CD5N1742769, Placa: SLJ 0F59, com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição**, conforme justificativa constante no processo 2132/2024.
CONTRATADA: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195.0001/00
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.545,46 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social
08.3244.0008.1229.0000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND3
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 405

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 404
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea a.
Homologonos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.266637, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos do Município, Sr.**RONALDO PATRICIO DOS REIS**, Processo nº 2132/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 14 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B9B330D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 944/2024.
Assunto: Despesa com pagamento para participar da 24ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no da 24ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, conforme documento Anexo, oferecido pelo Órgão.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON End. Rua São José, nº 8359
Bairro: Juscelino Kubitschek
Porto Velho - RO
Cep: 76.829-328
CNPJ: 05.370.912/0001-79

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar da 24ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à 2 (duas) inscrições no Encontro.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso de Capacitação, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 944/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Novembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FEEF6847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 205/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D8FD05D2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 206/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO/RO**.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de UM (1) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:131C5FAB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 207/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:18B3D66F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 346

Portaria n.º 346, de 14 de novembro de 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 1-1102/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o memorando nº 031/PAD/2024, de 14 de novembro de 2024 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos referente ao pedido de revisão de licença Prêmio do Servidor Flavio Brito de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 643-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 1-1102/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:92B09CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através de este convocar Assembleia Ordinária para reunião conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **18/11/2024 (SEGUNDA-FEIRA)** a partir das **11:00** (ONZE) horas da manhã na sede da EMATER de Cujubim-RO.

PAUTA:

DEMANDA DE ASSOCIAÇÕES EMENDAS PARLAMENTARES (Resolução);
APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE 50 CADASTROS DE RETROESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, PARA ATENDIMENTOS DA SEMAGRI EM PERÍODO A SE DEFINIR EM ASSEMBLÉIA (Resolução);
VOTAÇÃO DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DE CADASTROS DE EMERGÊNCIA (Resolução);
E OUTROS.

Cujubim-RO, 14 de Novembro de 2024.

NATALINO PEREIRA SOUZA SANTOS
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:F01C2A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10717/GAB/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10717/GAB/2024 14 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando aLei 1662 de 13/11/2024 (ID 250202)

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 102.487,11 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e**

onze centavos)na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
4.4.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:891
Fonte Recurso:2.632
Valor: R$ 79.451,66

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:892
Fonte Recurso: 2.632
Valor: R$ 16.574,71
02.09Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV Nº 361/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 893
Fonte Recurso: 1.632
Valor: R$ 6.460,74

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinadaparapagamento de Devolução de recurso do convenio 361/PGE/2021. Ainexecução do objeto do convênio, a restituir os valores devidamente corrigido monetariamente e acrescidos dos juros legais, ancorado na**cláusula décima segunda**do referido Convenio, já que o convênio faz lei entre as partes (CONCEDENTE E CONVENETE), legalizando então, a restituição do valor do convênio mais os rendimentos da conta, bem como, os juros legais de 30/03/2022 ate a data da devolução.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0023.1134	4.4.90.93	02.632	R$ 79.451,66
0023.1134	3.3.90.93	02.632	R$ 16.574,71
0023.1134	3.3.90.93	01.632	R$ 6.460,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$: 106.668,78	R$:0,00	R$: 96.026,37

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.632	R$: 0,00	R$ 6.460,74	R$: 0,00	R$ 6.460,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C9A46C7F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10718/GAB/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10718/GAB/2024 14 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na unidade: Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando aLei 1663 de 13/11/2024 (ID 250218)

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e SuperávitFinanceiro, na importância**R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2060 Sentenças Judiciais
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha:1009
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 8.103,29

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2060 Sentenças Judiciais
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha:1010
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 824,23

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2060 Sentenças Judiciais
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha:1011
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 144,48

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar as despesas com Sentenças Jurídicas.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013 2060	3.1.90.91	2.500	R$ 8.103,29
0013 2060	3.1.90.91	2.501	R$ 824,23
0013 2060	3.1.90.91	1.501	R$144,48

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 8.103,29	R$ 0,00	R$ 8.103,29
2.501	R$ 824,23	R$ 0,00	R$ 824,23

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$144,48	R$: 0,00	R$144,48

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D83E032

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10719/GAB/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10719/GAB/2024
14 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito**,**conforme abaixo descriminado:

02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comun
Ficha: 654
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 16
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:08D3842A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.720/GAB/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.720/GAB/2024
14 de novembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.000,00

02.01.00 - Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 12
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$8.970,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.970,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com diárias.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.14	1.500		R$: 4.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(4.000,00)	
TOTAL			**R$: (4.000,00)**	**R$: 4.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 14 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F9CCEB55

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº19/2024

Realinhamento De Preço Dos Itens 36 E 26
Pregão Eletrônico Nº 0011/2024
Ata De Registro De Preços N° 009/2024
Processo Licitatório N°1064/2023

Termo de homologação do realinhamento de preço dos itens 36 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, referente à aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para atender à Farmácia Básica Municipal, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

O**Secretário do Fundo Municipal de Saúde**, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público, para o conhecimento de todos, a homologação do realinhamento de preços dos itens 36 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, com fundamento no**art. 75, inciso II**, da**Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, e no**art. 58, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, que ainda se aplica no que não conflitar com as disposições da nova Lei de Licitações.
A homologação se dá após análise técnica e jurídica, com base na Cotação da média dos valores do item 36(ID 241324), Cotação da média dos valores do item 26(ID 244288)eParecer Jurídico 415 de 01/11/2024 (ID 247682), que autoriza o aditivo de realinhamento de preços, considerando as variações do mercado e as condições contratuais previstas no edital.

Fornecedor:
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens Realinhados:
Item 36: Metformina, Cloridrato 850mg Comp. (G), marca Prati Donaduzzi
Item 26: Cefalexina 250mg/3ml Fr. 60 ml (G), marca Teuto

Valor Solicitado e Concedido:
Item 36:R$ 0,15 (quinze centavos)
Item 26:R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8DD90AC9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º510/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º510/2023

Objeto: contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento me seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Gabinete, Agricultura e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º019/2024doRelatórioLicitanet (ID: 247061) e autoriza a formação do registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 196632),Termo de Adjudicação 01 (ID: 249862) e Parecer Jurídico n. °423 (ID: 249075), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: 32.614.096 Uilliam Santos Guimaraes - 32.614.096/0001-74
Valor: R$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais).

Fornecedor: 21.007.623 Almiro Viera De Souza - 21.007.623/0001-66
Valor: R$ 405.199,48 (quatrocentos e cinco mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5A5C125F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.721/GAB/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA. REVOGA-SE O DECRETO Nº 10720/GAB/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.721/GAB/2024
14 de novembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência. Revoga-se o Decreto Nº 10720/GAB/2024

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.000,00

02.01.00 - Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 12
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$4.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS

9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.***Revoga-se o Decreto Nº 720/GAB/2024.***

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com diárias.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.14	1.500		R$: 4.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(4.000,00)	
TOTAL			**R$: (4.000,00)**	**R$: 4.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 14 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:92E460F9

G.J.T. PREVI
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2024
PROCESSO: 330/2024
CONCORRENCIA PÚBLICA N.001/2024
CONTRATO N. º 001/GJTPREVI/2024
Referente serviço de execução de Reforma e Ampliação do Prédio do GJTPREVI Localizado na Rua cerejeiras s/n. No Município de Governador Jorge Teixeira. Referência ao processo Administrativo nº 330/2024 Concorrência 001/2024 Valor do contrato R$ 238.379,71 (Trezentos e vinte oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove reais e setenta e um centavos).
À empresa: E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, Doravante denominada empresa contratada, Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa acima qualificada contrata a iniciar na data de 02 de dezembro de 2024, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Instituto de Previdência GJTPREVI, e a empresa supracitada.
Gov. Jorge Teixeira/RO, 13 de novembro de 2024.
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE PRESIDENTE DO GJTPREVI Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00 Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 13/11/2024 às 13:04, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
Documento assinado eletronicamente por EDILSON PEDRO, REPRESENTANTE LEGAL, em 13/11/2024 às 15:24, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:0757054A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2750/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), no valor de**R$ 1.262,98 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**utilizando como recurso de anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 008 - 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.000,00
FICHA 011 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 262,98

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 019 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.262,98

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7BAB59BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.869/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita conforme demonstrativo do cálculo de excesso no Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD		
04.122.0005.0015.0000	Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	F-061	R$ 600.000,00
Total Geral			R$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso	xxxx	R$ 600.000,00
TOTAL....		R$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38385EC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FAVORECIDO:FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ nº:05.647.523/0001-48
FONE:(69) 3541-7737
ENDEREÇO: Avenida Dr. Lewerger, 5008 Bairro Próspero
OBJETO: Reconhecimento de Dívida
NOTA FISCAL: 1135
Valor Total: R$ 3.253,70 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
Ref. ao Empenho: 1156
Atender: IADL

NOTA FISCAL: 1136
Valor Total: R$ 3.567,80 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Ref. ao Empenho: 1155
Atender: Casa do Ancião

VALOR TOTAL:R$ 6.821,50 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA

A justificativa refere-se ao fornecimento de alimentos perecíveis, autorizado pelo Processo nº 1587/2022, para programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, atendendo ao Doce Lar, que acolhe até 20 crianças e adolescentes, e ao Asilo São Vicente de Paula, com capacidade para 22 idosos. Ambas as instituições recebem apoio em alimentos e serviços básicos, sendo mantidas pela Secretaria. A nova gestão, iniciada em 29 de janeiro de 2024, prevê uma falha na tramitação das notas fiscais na Central de Almoxarifado, que, embora devidamente atestadas, não seguiram o processo formal. Diante do exposto,**APROVOoRECONHECIMENTO DA DÍVIDA**, consoante com o parecer jurídico n°570 e Decreto 13.494/GAB-PREF/2021 o qual Dispõe sobre o reconhecimento dívida de exercícios anteriores e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências,comprovado e previsto na Lei Orçamentária Anual.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EA4793C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 1373/2021
CELEBRAÇÃO: 27 de setembro de 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ANTONIO NOGUEIRA NETO, CPF nº 003.449.152-04

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel para atender o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de novembro de 2024.

DO VALOR-O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 2.661.50 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) mensais. O valor total para o período de prorrogação estabelecido neste termo aditivo é de R$ 31.938,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 647
Unidade:021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:08.243.0014.9405.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Cat. Econômica:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 504

Nota de Reserva Orçamentária nº 648
Unidade:021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9406.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Cat. Econômica:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 361

DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F23A4ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 1500/2024 CELEBRAÇÃO: 18 DE SETEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor), CNPJ nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO-O presente CONVÊNIO tem por objeto a finalidade de executar o plano de trabalho dos autos com transferência de recursos para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor) para Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgias Eletivas de Média complexidade, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim- RO, que será custeada com recurso de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas nacional, Proposta nº 36000590341202400, proveniente da Emenda Parlamentar nº 43310001, CNES: 6579310. Proposta nº 36000609697202400, proveniente Emenda Parlamentar: Nº 50410002. CNES: 6804497.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO-O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua celebração, compreendidos neste prazo o período para a prestação de contas pela conveniada.

VALOR DO CONVÊNIO-A Concedente repassará à Convenente, mediante transação bancária, a importância de R$ 1.187.909,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Nove Reais). A contrapartida da convenente consistirá no bom gerenciamento e emprego dos recursos e dos bens a serem adquiridos com o recurso oriundo deste convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-
Órgão: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 Secretaria de Saúde -SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico.
Função: 10.302- Cirurgias Eletiva Emenda: 43310001
Programa: 0018
Categoria: 2077
Ficha: 592
Valor: R$ 355.426,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Órgão: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 Secretaria de Saúde -SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico.
Função: 10.302- Manutenção da Atividade da Emenda: 5041002-Pro Saúde
Programa: 0018
Categoria: 2093
Ficha: 632
Valor: R$ 832.483,00(Oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais)

DO FORO-Fica eleito o foro de Guajará-Mirim, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral de Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E925D162

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
PROCESSO Nº 1117/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos MED 04 (Orais 1 – comprimidos/capsula/drágeas), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1117/2024 – CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 08/2024, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **07.640.617/0001-10,** no valor total de **R$ 76.859,50** (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **25.279.552/0001-01,** no valor total **de R$ 55.379,00** (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **04.162.170/0001-23,** no valor total de **R$ 13.340,00** (Treze Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**.**

J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **11.201.854/0001-52,** no valor total de **R$ 3.900,00** (Três Mil e Novecentos Reais)**.**

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.388.280/0001-86,** no valor total de **R$ 63.415,00** (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais).

DF MEDICAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.656.846/0001-50,** no valor total de **R$ 16.680,00** (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** no valor total de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.347.974/0001-23, no valor total de R$ 4.480,00** (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95,** no valor total de **R$ 3.900,00** (Três Mil e Novecentos Reais).

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.707.920/0001-66,** no valor total de **R$ 3.624,00** (Três Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.685.649/0001-24,** no valor total de **R$ 460,00** (Quatrocentos e Sessenta Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 13 de Novembro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO,

fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 13 de Novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3D49BE5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FAVORECIDO: COMERCIAL TRÊS ACORDES
CNPJ nº: 32.850.995/0001-76
FONE: (47) 3363-9457
ENDEREÇO: Rua 438, nº 401 – Bairro Morretes – ITAPEMA -SC
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

NOTA FISCAL: 465
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 683/2022

NOTA FISCAL: 466
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 655/2022

NOTA FISCAL: 467
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 675/2022

NOTA FISCAL: 468
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 672/2022

NOTA FISCAL: 469
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 674/2022

NOTA FISCAL: 470
Valor Total: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)
Ref. ao Empenho: 676/2022

VALOR TOTAL: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA

A despesa é referente a seis (06) microfones sem fio, modelo wireless mini dual, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Este equipamento será utilizado em eventos e atividades institucionais, contribuindo para a realização de atividades com melhor qualidade de som e comunicação. O fornecimento dos microfones foi realizado com base no processo nº 924/2021, acordado ao pregão eletrônico nº 10/2022 - CPLMO, que estabelece a legalidade e a transparência do processo de aquisição. Diante do exposto, **APROVO** o **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**, consoante com o parecer jurídico n°649 e Decreto 13.494/GAB-PREF/2021 o qual Dispõe sobre o reconhecimento dívida de exercícios anteriores e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências, comprovado e previsto na Lei Orçamentária Anual.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7DF51CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.423/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE NOVEMBRO DE 20

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita conforme demonstrativo do cálculo de excesso no Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD		
04.122.0005.0015.0000	Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	061	R$ 600.000,00
Total Geral			R$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo de excesso	xxxx	R$ 600.000,00
TOTAL.....		R$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
P

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FECC8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GAB-SEMED/24 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais)**,** à diretora Escolar **Maricélia Serra da Silva** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 20 a 22 de novembro de 2024, com saída no dia 19 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:28CE07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2573-DIÁRIA- RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº2573/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/09/2024**, para "Buscar Medicações de Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:20425784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2574-DIÁRIA- RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº2574/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/10/2024**, para "Buscar Medicações de Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-Pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:951EDEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 010/2024

DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADA: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando a possibilidade legal de REAJUSTE por índice previsto em contrato de obras n. 003/2021, **Cláusula 31ª**. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: INCC-M/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado**.

Considerando que, em 27 de dezembro de 2022, havia R$ 2.156.268,03 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos) de serviços pendentes de execução e medição.

Conclui-se que, o valor base de cálculo para aferir o reajuste contratual é R$ 2.156.268,03 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos), ou seja, o valor existente para conclusão da obra 1 ano após o reequilíbrio financeiro requerido em 27/12/2021.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO REAJUSTE

Cláusula 1ª. O Contrato de Obras nº 003/2021 terá seu valor remanescente corrigido pelo índice **INCC-M/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado**, tendo como base de cálculo o R$ 2.156.268,03 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos) corrigido de 12/2021 à 11/2023.

Cláusula 2ª O Contrato de Obras nº 003/2021, terá um acréscimo a título de reajuste de R$ 274.708,55 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula 3ª O contrato de obras n. 003/2021, passará a vigorar o valor R$ 5.797.242,85 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 4ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BE9D2516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 3524/2024, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28/11/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ (ID 656565) não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 14 de Novembro de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8C2BAAAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2226/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do contratonº181de08/10/2021,solicitado através do DESPACHONº24/2024/SEMAS(ID 653814)**,**presente no Processo nº 2226/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS, CONFORME MEMORANDO Nº 39/2021/SEMAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°11.601.924/0001-60**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 653814).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**654830**e o código verificador**647D7292**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:62A048F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2851/2024.

PROCESSO Nº:2851/2024.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2851/2024,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER E CARTUCHOS DE TINTAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, em favor das empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 60.758,50;**C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ:42.584.277/0001-59, no valor de R$ 2.385,95;**ADEMIR DA CRUZ LTDA**, CNPJ: 01.644.217/0001-05, no valor de R$ 10.334,00,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 644558)e Relatório de Análise Processual(ID 640597).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**656014**e o código verificador**3BFAC255**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:603C5241

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2138/2024.

PROCESSO Nº:2138/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2138/2024, Pregão Eletrônico Nº 36/GAB/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CONF. MEM. Nº 34/2024/SRP, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor das empresas: **HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA** - CNPJ:37.557.622/0001-25,no valor de R$ 528.997,50 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);**11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA**- CNPJ:11.861.282/0001-38,no valor de R$71.992,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627179)e Parecer de Análise Processual(ID 596411).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**654944**e o código verificador**E753033E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:58881F21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3302/2023.

PROCESSO Nº:3302/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 3302/2023, Pregão Eletrônico Nº 29/SEMOSP/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE RO E DISTRITOS DE 5º BEC E ESTRELA AZUL, UTILIZANDO 02 CAMINHÕES DO TIPO TOCO, TRAÇÃO 4X2 TRABALHANDO SIMULTANEAMENTE, COMPOSTOS COM CAÇAMBAS COLETORAS COMPACTADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) DE LIXO COMPACTADO E 40 M³ (QUARENTA METROS CÚBICOS) DE LIXO SOLTO, COM TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 4/1, COM DUAS EQUIPES DE SERVIÇO, COM 02 TURNOS DE 04 HORAS,SENDO 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E AOS SÁBADOS 04 HORAS DE SERVIÇO NO TOTAL DE 44 HORAS SEMANAIS,** em favor da empresa: **FORTVALE SERVICE LTDA** -CNPJ:15.497.929/0001-45, no valor de R$ 1.528.320,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605669)e Parecer de Análise Processual(ID 468339).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/11/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655025**e o código verificador**537A01BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BC1F6BEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2703/2024.

EXTRATO DO TERMO

TERMO ADITIVO: Empenho nº 2056/2024.
PROCESSO:2703/2024.
OBJETO:MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
AO OBJETO CONTRATADO, RELATIVO AO ACRÉSCIMO DECORRENTE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP 025/2023.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS;
CNPJ DO CONTRATADO:49.010.527/0001-96;
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:12/11/2024**.**

MACHADINHO D'OESTE/RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655536**e o código verificador**B5C59C90**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7EADECD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4636/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4636 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.761,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
168 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 8.761,30
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
362 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

391 18.541.0009.2082.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
182 10.302.0007.2120.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 8.761,30
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRFA.RTO. GSr DupEo T: ERCE0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
398 18.541.0019.2084.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:19FA0F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4637/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4637 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.870,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
325 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.870,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
341 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -2.870,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 12 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A9FF61A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4638/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2587 de 12 de novembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$30.281,06(trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos),oriundo do fundoMunicipal de Direitos do Idoso, onde recebeu recursos de doação das pessoas físicas através da declaração do imposto de renda anual (IRPF), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655369**e o código verificador**4704B364**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4554C22D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4638/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento:0
Código de aplicação: 008.003

PREVISTO	ARRECADADO	TOTAL
0,00	30.281,06	-30.281,06
TOTAL GERAL		**-30.281,06**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024		**30.281,06**

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.241.0006.2122.0000	33.90.39	10.281,06
707	Equipamentos e Material Permanente	08.241.0006.2122.0000	4.4.90.52.00	20.000,00
TOTAL GERAL				**30.281,06**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655370**e o código verificador**CECE6157**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8BA53F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4639/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4639, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2588 de 12 de novembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.121,39 (onze mil, cento, vinte e um reais e trinta e nove centavos), oriundo do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde recebeu recursos de doação das pessoas físicas através da declaração do imposto de renda anual (IRPF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655372**e o código verificador**19A492DE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DF7122BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4639/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 4639, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento:0
Código de aplicação: 016.001

PREVISTO	ARRECADADO	TOTAL
0,00	R$ 11.121,39	R$ 11.121,39
TOTAL GERAL		R$ 11.121,39
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024		R$ 11.121,39

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.243.0002.2071.0000	33.90.39	R$ 4.121,39
705	Diárias-civil	08.243.0002.2071.0000	33.90.14	R$7.000,00
TOTAL GERAL				R$ 11.121,39

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655616**e o código verificador**49B5BEAA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D4AAB14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4641/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4641 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
235 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
260 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:80D508F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4640/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4640 , DE 13 DE novembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de novembro de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:135 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 12.749,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.749,80

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:131 08.244.0006.2021.0000GESTÃO SUAS -6.301,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:132 08.244.0006.2021.0000GESTÃO SUAS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha:134 08.244.0006.2021.0000GESTÃO SUAS -5.448,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.749,80

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E57CE0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2587/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$30.281,06(trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos),oriundo do FundoMunicipal de Direitos do Idoso, onde recebeu recursos de doação de pessoas físicas através da declaração do imposto de renda anual (IRPF), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655365**e o código verificador**DCA58A3E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:915F9618

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2587/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento:0
Código de aplicação: 008.003

PREVISTO	ARRECADADO	TOTAL
0,00	30.281,06	**-30.281,06**
TOTAL GERAL		**-30.281,06**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024		**30.281,06**

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.241.0006.2122.0000	33.90.39	10.281,06
707	Equipamentos e			

	Material Permanente	08.241.0006.2122.0000	4.4.90.52.00	20.000,00
TOTAL GERAL				**30.281,06**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655366**e o código verificador**44936386**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:95B0F3AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2588/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2588, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$11.121,39(onze mil, cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos),oriundo do fundoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde recebeu recursos de doação de pessoas físicas através da Declaração do Imposto de Renda Anual (IRPF), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655367**e o código verificador**CCA2CEE8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A16657D0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 2588/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2588, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento:0
Código de aplicação: 016.001

PREVISTO	ARRECADADO	TOTAL
0,00	R$ 11.121,39	R$ 11.121,39
TOTAL GERAL		R$ 11.121,39
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024		R$ 11.121,39

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.243.0002.2071.0000	33.90.39	R$ 4.121,39
705	Diárias-civil	08.243.0002.2071.0000	33.90.14	R$7.000,00
TOTAL GERAL				R$ 11.121,39

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2024 às 17:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**655368**e o código verificador**15265387**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4DFD6459

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3452/2024

PROCESSO Nº:3452/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Damiana Conceição Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3452/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2007, 2008, 2010 e 2011**,requerido pela contribuinte **DAMIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 654416).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2024 às 13:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**654741**e o código verificador**8289466D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA12505E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS E HABILITAÇÕES DEFERIDAS PROCESSO Nº 1297/2024

RESULTADO FINALDOS PROJETOS E HABILITAÇÕESDEFERIDAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2024GABINETE

Após o prazo para apresentações de recurso ser atendido, a comissão julga os projetos abaixo aptos a ser contemplado com a verba destinada pela Lei Paulo Gustavo (audiovisual) Processo n°1297/2024 Chamamento Público 03/2024 .

01- ProjetoOficinas e Amostra Cultural na Capoeira (vaga reservada sim (x))
Responsável:Alex Sandro de Jesus Oliveira, CPF:*.688.112-**.**
R$ 37.835,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

02 ProjetoSou Rainha da Diversidade.
Responsável:Carlos Magno da Silva, CPF:*.633.422-**.**
R$ 37.835,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

03 ProjetoTurismo Nacional: Natureza em Primeiro Plano
Responsável:Aline Santana, CPF:*.355.522-**.**
R$ 37.835,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

04 ProjetoRoda de Talentos Documentário
Responsável: Edina Aparecida Nunes, CPF: *.094.602-**.**
R$ 37.835,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

05 Projeto Vozes da Terra Documentário
Responsável: Jakson Oliveira Leal, CPF: *.679.092-****
R$ 37.835,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

06 Vidas que Importam Oficinas, Palestras
Responsável: Jurandir Amaral, CPF: *.644.752-****
R$ 21.710,18(vinte um mil setecentos e dez reais e dezoito centavos)

MACHADINHO D´OESTE RO,12 DE NOVEMBRO de2024

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porSAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA,AGENTE DE CONTRATAÇÕES (C.C.), em 12/11/2024 às 15:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porTALITA ROSALEM FERREIRA,ASSESSORA DO CONTROLADOR-GERAL I, em 12/11/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porRAFAELA GUTH DO NASCIMENTO,ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.), em 12/11/2024 às 16:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porMEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA,ASSESSOR (A) NIVEL I - CERIMONIAL, em 12/11/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porRAYANE DA SILVA RENOCK,ASSESSOR NÍVEL I (C.C.), em 12/11/2024 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porMARILENE ANDRADE DE ARAUJO,ASSESSOR NÍVEL I - REVISOR DE ORTOGRAFIA, em 13/11/2024 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porKAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO,DIRETORA NÍVEL III - GERAL, em 13/11/2024 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porMARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS,ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL (C.C), em 13/11/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID655362e o código verificadorE09E6EBA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:80022990

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1697/2024.

PROCESSO Nº:1697/2024.
CLASSE:Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Machadinho D'Oeste-RO, de acordo como oLEILÃO PÚBLICO Nº001/2024.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o resultado da **ATA DE LEILÃO PÚBLICONº001/2024**(ID 656054), constante no processo nº1697/2024, ocorrida no dia 12 de novembro de 2024, conduzido pelo leiloeiro oficial, o senhor Daniel Elias Garcia, matriculado na JUCER/RO sob o nº. 042/2023, resultando no valor de R$ 1.337.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e cem reais), estando de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590327)e Relatório de Análise Processual(ID 594630).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**656164**e o código verificador**F8969754**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F0872CE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2644/2024.

PROCESSO Nº:2644/2024.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2644/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/SEMPLAC/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DE SOLO,**em favor da empresa:**ÊXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,**CNPJ: 32.250.463/0001-06,no valor de R$ 64.545,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 636309)e Parecer de Análise Processual(ID 628740).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**656816**e o código verificador**3BAD07E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9C874DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°533/2024

PORTARIA N°533/2024 DE 14 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANDREIA DA SILVA LUZ**, portador(a) do CPF nº ***.697.822-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**656473**e o código verificador**32514B1C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E4C60FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº534/2024

PORTARIA Nº534/2024 DE 14 de novembro de 2024

"EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JAISON SCHAUSTZ SANTOS, DA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃOdo(a) Senhor (a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF: n° ***..777.762-**, na função de**GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 05/11/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**656495**e o código verificador**35162A56**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E13945E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4642/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4642 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 650,27 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
243 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 150,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
325 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
241 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -150,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
341 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -500,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EE537802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Contrato nº 004 de 14/11/2024.
Processo nº 004/2024.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
CNPJ da Contratante: 56.030.940/0001-88
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ da Contratada: 52.611.889/0001-47
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através daARP nº 12/2024, derivada do P.E. nº 10/SEMED/2024, no proc. nº 1089/2024, conf. mem. nº090/2024/semed, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação.
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
- Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ- ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 1.938,00(Um mil novecentos e trinta e oito reais)
Fonte de Recursos: : Prefeitura Municipal, Recurso Próprio (PMAE)
- Processo nº: 004/2024.
Vigência: O presente contrato terá prazo de Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 14 de novembro de 2024.

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente Do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Sócio Administrativo

Documento assinado eletronicamente por**ILDA PERPETUA RIBEIRO**,**DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)**, em 14/11/2024 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Romario Costa Santos**,**SÓCIO ADMINISTRATIVO**, em 14/11/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:DE5C33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Contrato nº 003 de 14/11/2024.
Processo nº 003/2024.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
CNPJ da Contratante: 56.030.940/0001-88
Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ da Contratada: 46.954.583/0001-90
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº03/2024, derivada do P.E. nº 03/SEMED/2024, no proc. nº3917/2023, conf. mem. nº 365/2023/semed, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação. Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2024 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 03/2024, nota de autorização de despesa e demais documentos constantes no Processo nº0003/2024.
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ- ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 11.432,97 (Onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Fonte de Recursos: : Prefeitura Municipal, Recurso Próprio (PMAE)
Processo nº: 003/2024.
Vigência: O presente contrato terá prazo de Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 14 de novembro de 2024.

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Sócia Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ILDA PERPETUA RIBEIRO**,**DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)**, em 14/11/2024 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA**,**SÓCIA ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2024 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:53459ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°273 de 16/11/2023
Nº do Processo: 1415/2023
Objeto**:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a construção do Hospital Municipal
Contratante :FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 30.662.520/0001-20
Data de Assinatura do aditivo:14/11/2024

O presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os **prazos de execução e vigência** do contrato ficam prorrogados por 360 (trezentos e sessenta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D7224E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 083/SUMTUR/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SUMTUR/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 083/SUMTUR/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SUMTUR/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, "adesão a ata de Registro de Preço nº 90/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n. 90/2024, Processo Administrativo 8243/2024 e 8568/2024 do Município de Pimenta Bueno/RO, registro de preço para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos, em favor da **ATACADO TRADIÇÀO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.460.701/000l -39**, com o valor global estimado de R$: **21.589,96 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme solicitação da Superintendência de Turismo/SUMTUR.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1EDEF9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7233/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7233/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A portaria 7233/2024 de 25 de Outubro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 25 de Outubro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"Nomeia Ivanilde Barros para exercer o cargo de chefe da seção hospitalar da secretaria municipal de saúde e dá outras providências."

LÊ-SE:
"Nomeia Ivaneide Barros para exercer o cargo de chefe da seção hospitalar da secretaria municipal de saúde e dá outras providências."

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F86EC580

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7249/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7249/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
A portaria 7249/2024 de 06 de NOVEMBRO de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 06 de Novembro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ODERISVALDO ALVES DE ALEXANDRE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/03/2014 a 11/03/2018. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de Março de 2025.

LÊ-SE:
CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/03/2014 a 11/03/2018. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de Abril de 2025.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B3416266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7254/2024

PORTARIA Nº 7254/2024. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO NEVES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor REGINALDO NEVES FERREIRA, para fiscalizar o contrato n°147/2024 firmado entre esta prefeitura e á empresa : L V L LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ **.759.073/0001**), especializada sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:74DC9125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7253/2024

PORTARIA DE Nº 7253/2024. Mirante da Serra - RO, 13 de Novembro de 2024.

"CONCEDE NOVO PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 7203/2024 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições que lhe São conferidas,
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1224/2024, referente à formalização proc. de sindicância.

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, boa-fé, e continuidade do serviço público, amplamente expresso na Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, **Ofício nº 66/SEMSAU - CAH/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga prazo por igual período 30 (trinta) dias, concedido mediante a portaria nº 7203/2024 do dia 14 de outubro de 2024, para a Comissão que Nomeia Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos Hospitalar e dás outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B148D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO ÉTNICO RACIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 /SEMECE - 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementaçã ode políticas afirmativas de promoção da igualdade racial e incluir a temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº520 de Dezembro de 2010 em sessão plenaria realizada em 27 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, nos seus Princípios Fundamentais, no que rege as relações internacionais pelo princípio de repúdio ao racismo;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que altera o art. 26 da LDBEN/1996 e estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei no 9.394,de 20 de dezembro de 1996, e modifica a Lei n.º 10.639/2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o documento referência, da Conferência Nacional de Educação 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2021, do Estatuto da Igualdade Racial, nos dispositivos que tratam da educação que concerne agarantir à população negra a efetivação da igualdade deoportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas deintolerância étnica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CNE/CP-2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira eAfricana;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade racial e combater o racismo em todas as esferas da sociedade, incluindo a educação; e

CONSIDERANDO a importância do papel do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra como órgão mobilizador do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial e incluir a temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" em todas as instituiçõesdo Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra.

Art.2º Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica no âmbito da rede municipal todo o currículo escolar, em especial, nos componentes de Artes, Literatura e História, por meio dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e respectiva mantenedora.

Art. 3º As políticas afirmativas de promoção da igualdade racial abrangerão a integração de conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena em todos os níveis e tipos de ensino, como da rede municipal, estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, com o apoio das mantenedoras, de implementarem medidas afirmativas para promover o ingresso, permanência e sucesso escolar de estudantes negros, indígenas e de outras comunidades tradicionais, com o objetivo de assegurar a igualdade no acesso à educação.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das escolas deverão ter incluídos, em seu conteúdo, a educação das relações étnico-raciais, e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena envolvendo toda a comunidade escolar bem como pratica anteracistas.

Art. 6º As escolas do Sistema Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, acompanhar e incentivar, as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 8ºAs instituições do Sistema Municipal de Ensino, com apoio de suas mantenedoras, devem promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas antirracistas e a implementação das políticas afirmativas.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra acompanhará, por meio de seus setores competentes, a implementação desta Resolução.

Art.10º O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deve contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.

Art. 11º Fica instituido o doa 20 de novembro como uma data de Cunimancia e mobilização das açoes referentes ao tema.

Art.12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 º Esta ? será encaminhada ao Conselho Municipal para apreciação e aprovação.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordora de Educação

Homologado em ___/___/_____

Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5A8B11A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001573.01.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A**

FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM DURAÇÃO DE 60 MESES, sob o regime de **MAIOR OFERTA/MAIOR LANCE**, em favor da empresa**BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-12**, cujo apresentou o lance de 0,0005%, totalizando o valor de **R$ 289.180,00**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 14 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CFD007FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.337 de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de SUPERVISOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70CD7579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.720/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00066117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 943/2019, Art.35, § 1°, inciso I;
CONSIDERANDO o processo n. 0001265.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: KEILIANE ANTENOR VIAL Matricula: 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mes 11/2024, referente ao qüinqüênio 21/11/2011 a 20/11/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC525170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/PMMN/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro (a), devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço POR ITEM modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001552.09.01-2024/SEMDES.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/11/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 47.002,12 (quarenta e sete mil e dois reais e doze centavos)
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 14 de novembro de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B6EA473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2878/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA CLINICA SAMOEL MELO-ME VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde.	6	R$ 6.550,0000	R$ 39.300,0000
2	Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada de instalação para visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (30% referente ao valor estimado do serviço)	6	R$ 1.965,0000	R$ 11.790,0000
3	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades do Hospital Ancelmo Bianchini	6	R$ 9.500,0000	R$ 57.000,0000
4	Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada de instalação para visando atender a demanda do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini (30% referente ao valor estimado do serviço)	6	R$ 2.850,0000	R$ 17.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 125.190,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3842098C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 12/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: 22/11/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)Link: www.licitanet.com.br.Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM DATA BASE DE 31/12/2024, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2024, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$11.367,29 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de novembro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:95BB78E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 105/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 105/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor FELIX GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****2 SSP/RO e do CPF n° 814. ***. ***-68 das funções interinas atinentes ao Cargo de Ouvidor Geral do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DDD7826A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 106/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 106/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Obras e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: Presidente: André Tiago de Oliveira Membros: Edivaldo Andrade Aldervan Freire LubianaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 227/gp/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D21638FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2245-GP/2024

LEI Nº 2245-GP/2024 Em 13 de novembro de 2024.

"Institui a "Ficha Limpa Municipal" nas Nomeações de Servidores a Cargos Comissionados no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo e Legislativo no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece critérios para provimento de cargos em comissão, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecido na legislação municipal, estadual e federal.
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - Os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos.
II - Os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) contra a vida e a dignidade sexual;
i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
j) de feminicídio;
k) praticados contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência."
III - Os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
IV - Os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 05 (cinco) nos:
V - Os condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral que impliquem cassação do registro ou do diploma, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão transitada em julgado até o prazo de 05 (cinco) anos;
VI - Os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou a trânsito em julgado até a transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, após o cumprimento da pena;
VII - Os agentes públicos e políticos que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções púbicas rejeitadas por irregularidade, desde a decisão até o prazo de 05 (cinco) anos;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II do artigo 2º não se aplica aos crimes culposos, aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada.
Art. 3°- Computa-se no prazo de 05 (cinco) anos de inelegibilidade o tempo transcorrido entre a data da decisão proferida por órgão colegiado e a data do seu efetivo trânsito em julgado, regra que se aplica imediatamente aos processos em curso, bem como àqueles transitados em julgado**.**
Art. 4°- Todos Os atos efetuados em desobediência as vedações previstas no artigo 2º serão considerados nulos de pleno direito a partir da entrada em vigor desta Lei**.**
Art. 5º. Caberá aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes as informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.
Art. 6º. 0 nomeado ou designado para cargo em comissão de direção, chefia e assessoramento, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo 2º desta Lei.
Art. 7°. O descumprimento da presente lei, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Lei nº 912-GP/2012.

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:21991921

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO À 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Declaração de Adesão à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, declara sua adesão à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), conforme convocação do Município de Porto Velho através do Decreto 20.575 de 11 de novembro de 2024, a ser realizada no auditório do IBAMA, nos dias 10 e 11 de dezembro, tendo como tema central: Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA contará com representantes além do município de**Porto Velho, dos municípios de Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim**,**que compõem o Território Madeira Mamoré.**

O município de Nova Mamoré/RO deverá organizar uma reunião prévia, envolvendo os setores da sociedade para elencar prioridades referentes aos eixos abaixo:

I. Mitigação;
II. Adaptação e preparação para desastres
III. Transformação Ecológica
IV. Justiça Climática
V. Governança e Educação Ambiental

Ao participar deste evento, nosso município compromete-se:

• Mobilizar a sociedade local;
• Divulgar 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), etapa preparatória;
• Organizar a delegação que vai representar o município aptos a ser eleito delegado a etapa estadual, devendo ser observado a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Nova Mamoré/RO, 12 de novembro de 2024.

CAIO CESAR LEITE RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N° 7.143-GP/2022

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8B408AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099-GP/2024

PORTARIA Nº 099-GP/2024. Em, 29 de março de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Processo nº 623/SEMA/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDOo dispositivodo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado**;**
CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos formados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e
CONSIDERANDO o solicitado em Memorando nº 20/SEMA/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscal de contrato, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**623/SEMA/2024**	
Nº DO PE	**34/2024**	
GESTOR	CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	CPF Nº 063.423.254-13
FISCAIS TITULARES	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	CPF Nº 012.899.102-00
	NERI DE LIMA JUNIOR	CPF Nº 000.998.922-60
EMPRESA	J. L. F. CUNHA	CNPJ Nº 27.078.455/0001-86
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO PLANTIO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO E VISITA TÉCNICA UMA VEZ AO MÊS PELO PERÍODO DE UM ANO.	

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor: CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES
Fiscais: JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE
NERI DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F343183B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024 PMNU

Recurso n.º 01
Cargo: Farmacêutico

Nome completo: Magdiel de Souza Jacinto

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação. O candidato arguiu as seguintes afirmações: : 1 – Revisão de pontuação; 2 – Inconformidade com resultado da pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: O edital do processo seletivo apresenta 3 (três) possibilidades de pontuações, sendo por escolaridade, cursos, seminários, palestras e tempo de serviço na área pretendida devidamente comprovado conforme item 9 do edital.
O candidato apresentou Pós Graduação *(15 pontos),* Cursos de Capacitação *(40 pontos)* e 2 (dois) Contratos de Trabalhos de 6 (seis) meses cada, ou seja, *1(um)* ano de tempo de serviço que resulta em *(5 pontos)* conforme tabela item 9.4 do edital.
Por resultado final, o candidato mantem a nota de 60 (sessenta) pontos.
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO:

Recurso n.º 02
Nome completo: Nayara Priscila Silva Rocha
Cargo: Fisioterapeuta

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para reanálise de pontuação, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Reconhecimento de declaração de tempo de serviço; 3 – Recontagem quanto aos cursos apresentados.

FUNDAMENTAÇÃO: 1 – Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão dos pontos, verifica-se a candidata apresentou Pós-Graduação *(15 pontos),* Cursos de Capacitação *(20 pontos),* Tempo de Serviço na área pretendida *(15 pontos),* resultando em 50 pontos.
2 – Quanto ao pedido de reconhecimento de tempo de serviço por meio de declaração, esse não deve prosperar, haja vista especificado no edital as possibilidades de comprovação de tempo de serviço:
3.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando a ela em um envelope as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
[...]
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho; - Cédula da Identidade Civil – RG (cópia simples);

Logo, a simples declaração não poderá ser reconhecida como tempo para somatória de pontos.
3 – Quanto aos cursos apresentados, a candidata não se atentou ao prazo de validade dos certificados conforme item 9.2 do edital:
9.2 Serão aceitos declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos **últimos 3 anos** por cada carga horária.
(grifei)

A candidata apresentou vários diplomas de capacitações com validades superiores ao estabelecido no edital, por essa razão não foram reconhecidos para acumulo de pontuação.
Por resultado final, foi verificado pontuação a mais à candidata, onde foi considerado um curso fora do prazo estabelecido.
Realizada a recontagem, verifica-se o resultado final em 50 pontos.
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO:

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:90B63E66

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

Odontólogo

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Viviane Matos da Silva Moreira	70	08/91
2.	Leticya Carla Alves Rodrigues	70	01/95
3.	Luana de Souza Anadão	65	06/93
4.	Fernando de Oliveira Silva	65	08/97
5.	Queila Cristina Soares	45	09/87
6.	Karolayne Gomes da Silva	45	06/96
7.	Hemmily Caroline Silva Coelho	30	

Farmacêutico

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Leticia Estevão de Oliveira	85	01/94
2.	Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz	85	11/97
3.	Lincoln Ferreira de Oliveira	75	
4.	Talita Tavares Barroco	70	03/92
5.	Naine de Jesus Batista	65	
6.	Magdiel de Souza Jacinto	60	
7.	Michele Faria Batista	25	
8.	Misael Becker de Assis Almeida	15	

Fisioterapeuta

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Marly Yuri Modro	85	
2.	Verônica Marques Martinelli	75	
3.	Luísa Gabriela da Silva Santos	55	
4.	Nayara Priscila Silva Rocha	50	11/91
5.	Elizama Sodré Vaz	50	12/95
6.	Aline Maria Klein	40	
7.	Gabriela de Farias Lubiana	35	
8.	Saima Castro de Goés Araújo	20	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D28656E8

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1860/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta, via Dispensa de Licitação em favor da:

Empresa:TM de Oliveira Alves - ME, inscrita no CNPJ n. 28.392.572/0001-82.
Valor: R$ 13.947,00 (Treze mil novecentos e quarenta e sete reais).

Empresa:Delvalle Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ n. 37.227.550/0001-58.
Valor: R$ 1.211,14 (Mil duzentos e onze reais e quatorze centavos).

Empresa:Ralson M Lima Eireli, inscrita no CNPJ n. 33.146.225/0001-00.
Valor: R$ 9.416,00 (Nova mil quatrocentos e dezesseis reais)

Objeto: Aquisição de Materiais para decoração natalina.
Secretaria: Semas

Nova União RO, 14 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C4359B1F

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 297/2024.

Concede férias a servidora municipal ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, a contar de **18 de novembro de 2024** por um período de 15 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de novembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:813F7532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, PROCESSO N° 738/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 700 de 13 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Processo n° 738/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DO DISTRITO DE MIGRANTÍNOPOLIS CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.** A Sessão Pública será realizada dia 04 de Dezembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.
Valor total estimado de R$ 206.844,79.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DEFA8142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 568/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 32/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 702/2024
PROCESSO Nº 568/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 32/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2024 do Processo nº 568/2024, tendo como objetivo de "**Registro de Preço para Aquisição em Lotes de Reagentes para o Laboratório Municipal**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52. Total R$ 95.993,23 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E7B2CE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Credenciamento de Prestadores de Serviços Oftalmológicos

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 004/2024, destinado ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Sistema de Regulação (SISREG) da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo: nº 3542/SEMSAU/2024.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso na imprensa oficial.
O edital encontra-se à disposição nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento. A análise documental terá início no dia 06/12/2024.
Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail: dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.
Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:9287E0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe de medidas sobre os Cartórios de Registro de Imóveis do Município de Porto Velho, a informar as devidas lavraturas de bens imóveis registrados e as Escrituras Públicas junto à Prefeitura e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Ficam os Cartórios de Registro de Imóveis do Município, informar as operações de lavraturas e Escritura Pública à Prefeitura

Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiário, Habitação e Urbanismo - Semur.
Art. 2º A planilha informativa deverá conter, necessariamente, os nomes e qualificações completas de seus novos proprietários contribuintes dos imóveis, para melhorar a localização dos atuais donos dos terrenos e residências no Município.

Art. 3º As informações obtidas pelos Cartórios do Município de Porto Velho deverão ser encaminhadas 2 (duas) vezes por mês, constando as informações ocorridas nas escrituras públicas realizadas nos Cartórios de Bens Imóveis, e poderá ser encaminhado por via digital observados mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos também recibos digitais de operação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.606/2023.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FAC75D22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.224 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Proíbe a aplicação de multas pelo Sistema Eletrônico Municipal, por avanças ao semáforo com indicação de sinal vermelho entre as 23 e 5h, em velocidades iguais ou inferiores a 20 quilômetros por hora.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica proibida a aplicação de multa pelo Sistema Eletrônico Municipal, por avanças ao semáforo com indicação de sinal vermelho, no período que compreende às 23 (vinte e três) e às 5 (cinco) horas, para velocidades iguais ou inferiores a 20 (vinte) quilômetros por hora (km/h).

Art. 2º Ficam excluídas desta determinação, os semáforos compreendidos entre cruzamentos de vias de trânsito rápido, que apresentem velocidade máxima igual ou superior a 80 (oitenta) quilômetros por hora (km/h).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.626/2024.
Autoria: Vereador Dr. Mácario Barros.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:47DD0778

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.225 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Política Municipal de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único. Entende-se por adoção tardia aquela feita a partir de 02 (dois) ano da idade da criança, até os 18 (dezoito) anos incompletos.
.
Art. 2º São princípios, objetivos e diretrizes desta política:

I – A prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, com fulcro na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – Aproximação de pretendentes à adoção das crianças e adolescentes em condições de serem adotados;

IV – Publicidade de orientações aos postulantes à adoção sobre formas de prestar suporte para a criança sentir-se amada e acolhida, sobretudo nas fases iniciais;

V – Celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil atuantes no acolhimento de crianças e adolescentes aptos à adoção;

VI – Disseminar conhecimento e troca de experiências com a finalidade de desconstruir paradigmas e demonstrar que a adoção tardia pode ser bem-sucedida;

VII – Promover a inclusão de adolescentes, que estão em acolhimento e para adoção, em cursos para inserção na aprendizagem.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º O Poder Público, incluindo a Câmara Municipal e a Administração Indireta, efetivarão campanhas para dar publicidade ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, o que couber, a legislação.

Art. 5º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.548/2023.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0DE1CF04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 802/CMPV-2024

DECRETO Nº 802/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Alan Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
César Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Márcia Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Claudenor Augustinho Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Orlando Pereira Anez	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Wanderlei Rodrigues Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:31CE0CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 803/CMPV-2024

DECRETO Nº 803/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Isabelle Souza Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2886A033

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 804/CMPV-2024

DECRETO Nº 804/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Aldilene do Livramento Diniz Chagas	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Elisvam Lima da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Larissa Alves Gomes Gadelha	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Junior Cesar de Moura Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Catarina Cristina Santos do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Marta Nunes Braga Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Carem Camila Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Pedro Gabriel Carvalho da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Raiany de Sousa Aguiar Sodré	Assessor Técnico Legislativo
Delidio Pinheiro Santos	Assessor Técnico Legislativo
Eveclei Mesquita de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4FF909A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 805/CMPV-2024

DECRETO Nº 805/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Eveclei Mesquita de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:59926681

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 806/CMPV-2024

DECRETO Nº 806/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jean Vitor da Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-07

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jean Vitor da Silva Costa	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8BE1AAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 807/CMPV-2024

DECRETO Nº 807/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Rafaela Pereira Gomes	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1BE1DDB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 808/CMPV-2024

DECRETO Nº 808/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Arlete Nurenberg	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Adriano Ferreira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Luana Caroline Crisostomo Gomes Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Rodrigo Andretta	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Ronieldo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Vitor Hugo Lima da Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Tagliariny Tiburcio Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Camilly Victoria de Azevedo Queiroz	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Marlucia Soares da Costa Souza	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:734C0718

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 809/CMPV-2024

DECRETO Nº 809/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Camilly Victoria de Azevedo Queiroz	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DF4F2A55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 810/CMPV-2024

DECRETO Nº 810/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Alberto Ribamar Simas Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Alberto Ribamar Simas Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E6BC8FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 811/CMPV-2024

DECRETO Nº 811/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Daiele Oliveira do Carmo	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Deivide Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Diego Rodrigues Galdeano	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jaime Assunção de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Jayras Fernandes de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Lucival Marques Saraiva	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Rivana Rodrigues de Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Tiffany Neves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Vitor Yuri de Oliveira Guillen	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Keully Jeronimo da Silva	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA55A359

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 812/CMPV-2024

DECRETO Nº 812/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Keully Jeronimo da Silva	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C37FEA30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 813/CMPV-2024

DECRETO Nº 813/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Monica Lucia Santos Guillen	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Antonia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Aline Fernandes Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-03
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Ediete Canto Guimarães	Assessor Técnico Legislativo

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Monica Lucia Santos Guillen	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Antonia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Aline Fernandes Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-08
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Ediete Canto Guimarães	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4010ACEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 172/CMPV-2024

PORTARIA Nº 172/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	DE	PARA
João Paulo Prudêncio dos Santos	Comissão de Administração Pública	Comissão de Promoção Social e Trabalho

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:170FC0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 815/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Nonato Martins de Castro	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E0377B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 816/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Sandro Euzébio Lima Santos	Oficial Legislativo XVI-20	Oficial Legislativo XVI-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9EB82D54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 173/CMPV-2024

Porto Velho, 14 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e com fundamento no Art. 41, § 4º, da CRFB/1988, na Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 01/07/2010, e no Decreto Municipal nº 11.824, de 18/10/2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório, referente a servidora abaixo relacionada, em procedimento avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:

MATR.	NOME	CARGO*	PERÍODO**	NOTA*** FINAL	SIT.
94900	Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo	16/11/2021 – 15/11/2024	100	Apto

(*) Lei Complementar nº 830, de 23 de dezembro de 2020.
(**) Art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.
(***) Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2D0A5C65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 02 TONER

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO Nº º 00600-00041178/2024-18

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 007/CMPV-2024, publicada no D.O.M. Nº 3839 de 21 de outubro de 2024, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPCC/CMPV-2024, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, de TONER** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 18/11/2024, ás 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14de novembro de 2024.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F01DB291

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 550/2024

Porto Velho, 13 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75577/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEMED/COAM				
12238	JÚLIO CESAR GIUNCO	**2022/2023**	16/10/2024 à 25/10/2024	13/11/2024 à 18/11/2024 e 17/12/2024 à 20/12/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A70514E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 547/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25400/2023 e 164/2024 - IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 287/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3489, de 07/06/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA**, RG: 48799 SESDEC/RO, C.P.F: 040.327.302-10, Cadastro nº 70962, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, para fazer constar a seguinte fundamentação: *art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, com efeitos a partir de 15/01/2024.*

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B1420D86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 548/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25436/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 516/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3852 de 07 de novembro de 2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOSÉ CARLOS CHADDAD**, Cadastro nº 440082, ocupante do cargo de Professor, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê:
• RG: 79640813 SSP/RO;
• Nível I.

Leia-se:
• RG: 79640813 SSP/**SP**;
• Nível **II**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CF79B42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 217 /CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 217 /CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00050563/2023-75-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00050563/2023-75-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FA2E401D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 309/PGM/2024

EXTRATO N.º 309/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00031547/2023-83-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 034/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO, que tem como objetivo o desenvolvimento do projeto "APAE SOCIAL" (peça 51- EF7BF990-e), aquisição de material e tinta para manutenção de bens e serviços para fazer reparos na estrutura e custear a mão de obra, aquisição de materiais de expediente e pedagógico e material para manutenção e reparos de veículos, aquisição de gêneros alimentícios, com recurso oriundo de emenda parlamentar do Senador Acir Gurgacz – Programação SIGTV n° 110020520220004, conforme Reserva Orçamentária (peça 13 - 65B6990E-e), do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.
O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:
Ação Programática nº 110020520220004 – Fonte 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social - Elemento de Despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções, Nota de Empenho 5035/2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme e-DOC DE5220AB-e, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex-Sen. Acir Gurgacz.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017

Porto Velho,13 de novembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:19361884

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.640/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HERYCKA BEHATRHYZ TRIFIATIS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3549B40A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.641/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOCELIO SOUZA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E8FA454A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.642/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MIRIAN CANUTO NUNES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 06 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C608EE5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.643/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELE CRISTINA PEREIRA ROSAS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da

Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 06 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F3E351BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.644/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AGUINALDO ALVES FERREIRA	SECRETÁRIO DA EMEF VISTA ALEGRE (TIPOLOGIA "C")	CC-1	13.11.2024
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11	1º.12.2024
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTOS	CC-17	1º.12.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B17B289A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.645/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SABRINE ANTONIA VIEIRA	SECRETÁRIO DA EMEF VISTA ALEGRE (TIPOLOGIA "C")	CC-1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTOS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F98D5563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1369/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANESSA SANTOS RODRIGUES,** Cadastro nº 1003160**,** para exercer no período de **25/11/2024 a 25/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS CC11**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **IAN RAMOS SOBREIRA**, Cadastro nº 1005514, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC B006AC99), OFÍCIO N.º 418/2024/DRH/DA/SEMA, de 07/11/2024(e-DOC BEA1A81D), DESPACHO Nº 4582/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 932701BD).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:58D2C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1370/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FABIO MARCELO LOPES ALMEIDA ,** Cadastro nº 853673**,** para exercer no período de **05/11/2024 a 09/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP - CC-17.**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **SILVIO NEY LEAL SANTOS**, Cadastro nº 187113, pois o mesmo participará do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS (ABIPEM), , que se realizará na cidade de Aracaju/SE no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 1D945AC6), Ofício n.º 1813/2024/DGP/GAB/SEMED, de 21/10/2024(e-DOC 83F78AD8) ,Ofício n.º 1851/2024/DGP/GAB/SEMED,de 31/10/2024(e-DOC B62269C0), PORTARIA N.º 491/2024 - Instituto De Previdência e Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho - IPAM - publicada no D.O.M.E.R nº 3847, de 31/10/2024(e-DOC BF0CE099), DESPACHO Nº 4198/2024/DGP/SEMAD(e-DOC DB956CDB).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:20F20DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1371/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RENATA DIAS DE SOUZA,** Cadastro nº 1007364, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, cedida com ônus para o Município de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **24/09/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC A17938D9), OFÍCIO N.º 187/ 2024/ DA/ DRH/ SEMAGRIC, de 24/09/2024(e-DOC 81103B93),DESPACHO Nº 2656/2024/DGP/SEMAD(e-DOC E3F4881C).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:59196E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1372/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **EVA VERIANO DE ALCÂNTARA MOURÃO,** Cadastro nº 887143, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/11/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 9E8744F3), OFÍCIO Nº 287/2024/DIAS/DGP/ SEMAD, de 31/10/2024(e-DOC B05D9122).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:524A3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1373/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA ,** Cadastro nº 188533**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE CONSELHO, CC- 05**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **LUCIANO DE SA PINHEIRO**, Cadastro nº 1004347, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS (e-DOC 7E26E432), OFÍCIO Nº 506/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOCC174F545), e-DOC B0742579) DESPACHO Nº 4630/2024/DGP/SEMAD(e-DOC B0742579).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02053C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1374/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CELIA NOBRE DA CRUZ**, Cadastro nº 195835, ocupante do cargo de GARI, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, conforme Despacho DICAS(e-DOC 7A977BB7), Ofício nº 178/2024/ DIRH/GAB/SEMUSB. (e-DOC 7765BA72), DESPACHO Nº 4591/2024/DGP/SEMAD(e-DOC EA97A6B7).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	23/08/2013 a 21/08/2018	02/01/2025 a 31/01/2025

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3496F319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1375/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCINETE LEAL MENDES,** Cadastro nº 225525, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00052161/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:25B23501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1376/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **CAMILA PINHEIRO DE SOUZA**, Cadastro nº 1002414, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **21/11/2024,** conforme Processo nº 00600-00053614/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EB42871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
OFÍCIO Nº434/2024 - SOLICITA ACESSO AO SISTEMA BKOFFICE.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA, matrícula n° 327462, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.
PROCESSO: 00600-00045026/2024-94-e
EMPRESA: GOLDEN PLAZA HOTEL
CNPJ: 09.425.942/0001-96
CONTRATO No: 083/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), no município de Porto Velho
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses após data de assinatura do contrato.
Art. 2o – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:425FDEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº16/2024/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

"*Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de contratação dos Serviços prestados pela empresa CONTRATADA - NA BRASA ESPETARIA LTDA, CNPJ: 45.474.615/0001-98, com sede estabelecida à Rua Abunã, 3275, Embratel, Cidade:Porto Velho-Rondônia, relativo ao processo administrativo nº 00600-000400681/2024-56-e, para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, para atender uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Juliene Rezende Oliveira Vieira- matrícula 846028249- Presidente.
II-Ariane Cavalcante dos Santos- matrícula 1000868 - Membro
III- Lilânia Menezes Gomes Almeida- matrícula 163676- Membro

Art. 2º - Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º PORTARIA Nº11/2024/DPE/GAB/SEMED.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Em Substituição à Secretária Municipal de Educação
Conforme Decreto Nº09, de 05 de Novembro de 2024

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F5008579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Ratificar a Portaria nº 32/GAB/CME/SEMED de 22 de outubro de 2024, na matéria publicada no dia 12 de novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3855, pag 84.

Onde se lê: cadastro: 30255 e 314097 – matricula da servidora Laura Eloisa dos Santos Rios.
Leia-se Cadastro nº 73164.

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:672B9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 001/2024/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 001/2024/CRF/PMPV

SESSÕES ORDINÁRIAS Nº	**006/2024/CRF/PMPV e 007/2024/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	017/2023/PRES/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº	11305
CONTRIBUINTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRENTE	SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA - SJM
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	**06.06830-000/2016**
CNPJ/MF Nº	00.357.038/0149-23
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 588.345,15 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA RELATIVA A PERÍODO PRETÉRITO. PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIZAÇÃO DA TEMPORALIDADE DA OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA PARCIAL. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a maior da área efetivamente ocupada do que a declarada pelo sujeito passivo, deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. É indispensável a juntada aos autos de elementos de provas materiais que comprovem os aspectos temporais da ocorrência da infração; 4. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei; 5. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF). Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 13, III, da IN nº. 012/2012/GAB/SEMFAZ.

Recurso de Oficio Conhecido e parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator – Antônio Figueiredo de Lima Filho**, que faz parte da presente decisão, conjuntamente, com apresentação de voto em separado pelo Conselheiro Felipe Ampuero Marques, conforme constam nas Atas das Sessões Ordinárias nº 006/2024/CRF/PMPV e nº 007/2024/CRF/PMPV, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem, nos seguintes termos*: "Conhecer do Recurso de Ofício apresentado, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reconhecer como área total para a aferição da Taxa de Localização e Funcionamento, do ano de 2016, a metragem de 44.027,68m², referente ao TVF n. 23770, datado de 16/12/2016, que retificou o TDF n. 11305, de 22/06/2016, resultando no lançamento da diferença de área em relação à inicialmente computada, devendo, ainda, ser verificado pelo setor competente, se houve o efetivo recolhimento da dívida n. 27.757.674, resultante da diferença de área, com a metragem de 36.015,28m², que, se não adimplida, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a exigência do crédito e recomendar ao setor competente de fiscalização que a partir do ano de 2023, sem prejuízo de eventual análise do período decadencial anterior, que aproveite a documentação produzida nos autos do Processo Eletrônico nº. 00600-00020570/2023-42-e, bem como fundamentação trazida no Parecer n. 015/ACS/RSF/CRF/PMPV/2023, para fins de análises do componente "área" computados em lançamentos realizados e futuros do contribuinte, resguardada a competência e juízo de valor a ser feito pela autoridade fiscal competente, sem prejuízo do período decadencial." Data da conclusão do Julgamento em 07/11/2024.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 006/2024** e **Sessão Ordinária nº. 007/2024.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro Prolator Voto em Separado

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:37CA1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 002/2024/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 002/2024/CRF/PMPV

SESSÕES ORDINÁRIAS Nº	**006/2024/CRF/PMPV e 007/2024/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	018/2023/PRES/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº	11302
CONTRIBUINTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRENTE	SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA - SJM
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	**06.06831-000/2016**
CNPJ/MF Nº	00.357.038/0149-23
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 474.483,60 (QUATROCENTOS E SETENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA TREIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA RELATIVA A PERÍODO PRETÉRITO. PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIZAÇÃO DA TEMPORALIDADE DA OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA PARCIAL. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a maior da área efetivamente ocupada do que a declarada pelo sujeito passivo, deverá o agente fiscal propor o lançamento

complementar, observado o prazo decadencial; 3. É indispensável a juntada aos autos de elementos de provas materiais que comprovem os aspectos temporais da ocorrência da infração; 4. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei; 5. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF). Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 13, III, da IN nº. 012/2012/GAB/SEMFAZ.

Recurso de Oficio Conhecido e parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator – Antônio Figueiredo de Lima Filho**, que faz parte da presente decisão, conjuntamente, com apresentação de voto em separado pelo Conselheiro Felipe Ampuero Marques, conforme constam nas Atas das Sessões Ordinária nº 006/2024/CRF/PMPV e 007/2024/CRF/PMPV os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem, nos seguintes termos*: "Conhecer do Recurso de Ofício apresentado, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reconhecer como área total para a aferição da Taxa de Localização e Funcionamento, do ano de 2013, a metragem de 44.027,68m², referente ao TVF n. 23773, datado de 16/12/2016, que retificou o TDF n. 11302, de 22/06/2016, resultando no lançamento da diferença de área em relação à inicialmente computada, devendo, ainda, ser verificado pelo setor competente, se houve o efetivo recolhimento da dívida n. 27.757.651, resultante da diferença de área, com a metragem de 36.015,28m², que, se não adimplida, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a exigência do crédito, e recomendar ao setor competente de fiscalização que a partir do ano de 2023, sem prejuízo de eventual análise do período decadencial anterior, que aproveite a documentação produzida nos autos do Processo Eletrônico nº. 00600-00020570/2023-42-e, bem como fundamentação trazida no Parecer n. 018/ACS/RSF/CRF/ PMPV/2023, para fins de análises do componente "área" computados em lançamentos realizados e futuros do contribuinte, resguardada a competência e juízo de valor a ser feito pela autoridade fiscal competente, sem prejuízo do período decadencial." Data da conclusão do Julgamento em 07/11/2024.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 006/2024** e **Sessão Ordinária nº. 007/2024.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro Prolator Voto em Separado

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:97DE9DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 003/2024/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 003/2024/CRF/PMPV

SESSÕES ORDINÁRIAS Nº	**006/2024/CRF/PMPV e 007/2024/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	019/2023/PRES/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº	11304
CONTRIBUINTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRENTE	SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA - SJM
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	**06.06832-000/2016**
CNPJ/MF Nº	00.357.038/0149-23
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 538.485,40 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA RELATIVA A PERÍODO PRETÉRITO. PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIZAÇÃO DA TEMPORALIDADE DA OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA PARCIAL. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a maior da área efetivamente ocupada do que a declarada pelo sujeito passivo, deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. É indispensável a juntada aos autos de elementos de provas materiais que comprovem os aspectos temporais da ocorrência da infração; 4. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei; 5. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF). Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 13, III, da IN nº. 012/2012/GAB/SEMFAZ.

Recurso de Oficio Conhecido e parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator – Antônio Figueiredo de Lima Filho**, que faz parte da presente decisão, conjuntamente, com apresentação de voto em separado pelo Conselheiro Felipe Ampuero Marques, conforme constam nas Atas das Sessões Ordinárias nº 006/2024/CRF/PMPV e nº 007/2024/CRF/PMPV os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem, nos seguintes termos*:" Conhecer do Recurso de Ofício apresentado, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reconhecer como área total para a aferição da Taxa de Localização e Funcionamento, do ano de 2015, a metragem de 44.027,68m², referente ao TVF n. 23771, datado de 16/12/2016, que retificou o TDF n. 11304, de 22/06/2016, resultando no lançamento da diferença de área em relação à inicialmente computada, devendo, ainda, ser verificado pelo setor competente, se houve o efetivo recolhimento da dívida n. 27.757.655, resultante da diferença de área, com a metragem de 36.015,28m², que, se não adimplida, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a exigência do crédito e recomendar ao setor competente de fiscalização que a partir do ano de 2023, sem prejuízo de eventual análise do período decadencial anterior, que aproveite a documentação produzida nos autos do Processo Eletrônico nº. 00600-00020570/2023-42-e, bem como fundamentação trazida no Parecer n. 016/ACS/RSF/CRF/ PMPV/2023, para fins de análises do componente "área" computados em lançamentos realizados e futuros do contribuinte, resguardada a competência e juízo de valor a ser feito pela autoridade fiscal competente, sem prejuízo do período decadencial" Data da conclusão do Julgamento em 07/11/2024.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 006/2024** e **Sessão Ordinária nº. 007/2024.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro Prolator Voto em Separado

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:693AC4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 004/2024/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 004/2024/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**007/2024/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	019/2023/PRES/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº	11303
CONTRIBUINTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRENTE	SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA - SJM
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	**06.06835-000/2016**
CNPJ/MF Nº	00.357.038/0149-23
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 502.133,10 (QUINHENTOS E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA RELATIVA A PERÍODO PRETÉRITO. PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIZAÇÃO DA TEMPORALIDADE DA OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA PARCIAL. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a maior da área efetivamente ocupada do que a declarada pelo sujeito passivo, deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. É indispensável a juntada aos autos de elementos de provas materiais que comprovem os aspectos temporais da ocorrência da infração; 4. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei; 5. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF). Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 13, III, da IN nº. 012/2012/GAB/SEMFAZ.

Recurso de Oficio Conhecido e parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator – Antônio Figueiredo de Lima Filho**, que faz parte da presente decisão, conjuntamente, com apresentação de voto em separado pelo Conselheiro Felipe Ampuero Marques, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 007/2024/CRF/PMPV, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem, nos seguintes termos*: "Conhecer do Recurso de Ofício apresentado, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reconhecer como área total para a aferição da Taxa de Localização e Funcionamento, do ano de 2014, a metragem de 44.027,68m², referente ao TVF n. 23772, datado de 16/12/2016, que retificou o TDF n. 11303, de 22/06/2016, resultando no lançamento da diferença de área em relação à inicialmente computada, devendo, ainda, ser verificado pelo setor competente, se houve o efetivo recolhimento da dívida n. 27.757.652, resultante da diferença de área, com a metragem de 36.015,28m², que, se não adimplida, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a exigência do crédito, e recomendar ao setor competente de fiscalização que a partir do ano de 2023, sem prejuízo de eventual análise do período decadencial anterior, que aproveite a documentação produzida nos autos do Processo Eletrônico nº. 00600-00020570/2023-42-e, bem como fundamentação trazida no Parecer n. 017/ACS/RSF/CRF/ PMPV/2023, para fins de análises do componente "área" computados em lançamentos realizados e futuros do contribuinte, resguardada a competência e juízo de valor a ser feito pela autoridade fiscal competente, sem prejuízo do período decadência." Data da conclusão do Julgamento em 07/11/2024.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 007/2024**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro Prolator Voto Em Separado

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F316E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 005/2024/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 005/2024/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**007/2024/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	021/2023/PRES/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO - TVF Nº	11301
CONTRIBUINTE	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRENTE	SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA - SJM
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	**06.06838-000/2016**
CNPJ/MF Nº	00.357.038/0149-23
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 450.006,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA RELATIVA A PERÍODO PRETÉRITO. PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIZAÇÃO DA TEMPORALIDADE DA OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA PARCIAL. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a maior da área efetivamente ocupada do que a declarada pelo sujeito passivo, deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. É indispensável a juntada aos autos de elementos de provas materiais que comprovem os aspectos temporais da ocorrência da infração; 4. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei; 5. A Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF). Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 13, III, da IN nº. 012/2012/GAB/SEMFAZ.

Recurso de Oficio Conhecido e parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator – Antônio Figueiredo de Lima Filho**, que faz parte da presente decisão, conjuntamente, com apresentação de voto em separado pelo Conselheiro Felipe Ampuero Marques, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 007/2024/CRF/PMPV, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem, nos seguintes termos*:*

"Conhecer do Recurso de Ofício apresentado, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reconhecer como área total para a aferição da Taxa de Localização e Funcionamento, do ano de 2012, a metragem de 44.027,68m², referente ao TVF n. 23774, datado de 16/12/2016, que retificou o TDF n. 11301, de 22/06/2016, resultando no lançamento da diferença de área em relação à inicialmente computada, devendo, ainda, ser verificado pelo setor competente, se houve o efetivo recolhimento da dívida n. 27.757.649, resultante da diferença de área, com a metragem de 36.015,28m², que, se não adimplida, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a exigência do crédito, e recomendar ao setor competente de fiscalização que a partir do ano de 2023, sem prejuízo de eventual análise do período decadencial anterior, que aproveite a documentação produzida nos autos do Processo Eletrônico nº. 00600-00020570/2023-42-e, bem como fundamentação trazida no Parecer n. 019/ACS/RSF/CRF/ PMPV/2023, para fins de análises do componente "área" computados em lançamentos realizados e futuros do contribuinte, resguardada a competência e juízo de valor a ser feito pela autoridade fiscal competente, sem prejuízo do período decadencial." Data da conclusão do Julgamento em 07/11/2024.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 007/2024**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ No CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro Prolator Voto em Separado

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F1C3B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 026/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 026/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**MARIA ZELINALVA LIMA CAVALCANTE, CPF sob n.º 553.424.503-49,** com endereço na Rua Pernambuco nº. 2790 – Nova Esperança - Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento nº 0328/2023 e também do Parecer Fiscal nº. 0265/DITC/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 708,00 (Setecentos e oito reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00032153/2023-42-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 25/10/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4766B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 027/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 027/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º, Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**Kethiny Christina Bueno de Godoy Oliveira, CPF sob n.º 000.126.932-19,** com endereço na Rua Padre Angelo Cerri, nº. 2654, Apto 06 – Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO- CEP: 76.803-865. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 0351/2023 e também do Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº. 0291/DITC/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais) oriundo de Procedimento Fiscal objeto do Processo nº 00600-00035064/2023-58-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78, da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 24/10/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D79776FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 028/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 028/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**RODRIGO DE SOUSA BARROS, CPF sob n.º 016.970.382-71,** com endereço na Rua Harpa, 6463 - Castanheira- Porto Velho/RO- CEP: 76.811-466. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento nº 0459/2023 e também do Parecer Fiscal nº. 0377/DITC/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 188,80 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00042301/2023-37-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 31/10/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 24978-1

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C58DE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 029/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 029/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º, Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**Daiane Cristina Leonel de Almeida, CPF sob n.º 892.634.722-20,** com endereço na Rua Décima Avenida, nº 4061, Apto 302, Bairro: Rio Madeira - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-340. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 0256/2023 e Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº. 0157/DITC/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 1.321,60 (Hum mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal objeto do Processo nº 00600-00023401/2023-64-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78, da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 31/10/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7762ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N.119/2024/GAB/SEMOB

"Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 045/PGM/2022, Processo nº 00600-000212962023-29-e "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da estação de tratamento de esgoto – ETE ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1°- DESIGNAR o engenheiro civil Gustavo Portela Veras para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 045/PGM/2022, Processo nº 00600-000212962023-29-e "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da estação de tratamento de esgoto – ETE;

Art.2°- O servidor nomeado será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art.3°- O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art.4° - O servidor deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art.5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

Art.6º - Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art.7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:282B5296

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 110/2024/GAB/SEMOB

"Designar a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais Dias para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 045/PGM/2022, Processo nº 00600-00021296/2023-29-e "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da estação de tratamento de esgoto – ETE ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1°- DESIGNAR a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais Dias para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 045/PGM/2022, Processo nº 00600-00021296/2023-29-e "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da estação de tratamento de esgoto – ETE;

Art.2° - A servidora nomeada será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art.3° - O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art.4° - A servidora deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art.5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

Art.6º - Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art.7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA966BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.589 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 602/2023/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 04 de novembro de 2024 pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita movimentação de recursos,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 20.569, de 08de novembrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D71EED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº018/DIFEP/DPU/SEMUSB
MERCADO DO PEIXE

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Púplicos no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS A SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA MERCADO DO PEIXE CONFORME EDITAL Nº018/DIFEP/DPU/SEMUSB.

	NOME	SEGUIMENTO
01	MARIA GEIZA M. BATISTA PIMENTEL	MERCEARIA
02	DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES	PEIXARIA

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3E68B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSE ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS (em funcionamento nas dependências anexa a UBS SOCIALISTA) e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de OUTUBRO de 2024 e diferenças financeiras em virtude do reajuste dos salários dos colaboradores face a CCT/2024 , sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN e POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO em funcionamento nas dependências da UBS SOCIALISTA, ocorridas no período de outubro de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e que teve início das atividades a partir de 01 de novembro de 2024, conforme ordem de serviço pç. n° 174 - E9AF926E-e do referido processo., o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.301.317.2.664 conforme nota de empenho nº 3832/2024 conforme peça n° 443 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis

ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600-00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 414, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN E POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e ocorrida no período de 01 a 31 de outubro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$42.528,38 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº 1612 peça n° 436 – página 60, referente aos serviços prestados em outubro de 2024.

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70B20EF2

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:62B321E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024/GAB/DA/SEMA

AVISO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024/GAB/DA/SEMA.

OBJETO: Chamamento Público para Implantação e Gestão Operacional compartilhada de local com características de fomento ao turismo Ecológico – Vila Calderita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00047796/2024-71-**e**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 004/2024/DPCA/SEMA , comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2 (ABERTURA DE ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA), ficou definida para o dia 21/11/2024, a partir das 09h:30min, local: sala de reunião Condema, 3° piso, SEMA.

Porto Velho-RO, 14 de Novembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F0F09AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA PORTARIA N° 228/2024/DA/GAB/SEMA

ERRATA PORTARIA N° 228/2024/DA/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação nos moldes do que disciplina o Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do processo nº 00600-00028356/2024-15-e: Objeto: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho.
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER Matricula: 67456 Função: Presidente
ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR Matricula: 59792 Função: Membro
OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA Matricula 48117 Função: Membro

Art. 2º Fica Revogada PORTARIA N° 228/2024/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial, em 07 de Novembro de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

Atenciosamente.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8F1B523D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 34/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
194423	EDINEI MORAES DA SILVA	043******40

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AC57E4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

Convenente de Participante ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023 - Ofício nº068/SEMPRE/GAB/2024 (7172762)CONVÊNIO Nº 314/DPCN/2022 (Transferegov.br nº 937163/2022.
O Prefeito Municipal de Presidente Médici, através das atribuições que lhe são conferidas, ADERE e torna público, o certame na modalidade de adesão à ata de registro de preço, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607/SEMOSP/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2024 - Pregão Eletrônico nº. 09/2023, Processo Nº 19973.101877/2023-42, que tem por objeto o fornecimento de Aquisição equipamento de Construção (Retroescavadeira), no valor de R$ 328.900,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICULAS LTDA no CNPJ: 19.614.838/0001-01.

Presidente Médici, 14 de novembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CAC17097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA LUCAS NUNES DA SILVA.

PROCESSO Nº 088/CMPR/2024
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Lucas Nunes da Silva.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Lucas Nunes da Silva.** Perfazendo o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o período de 03 a 08 de novembro de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de novembro de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8FCAC432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GP/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **Wilson Nogueira Junior,** MAT.1238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado Gabinete do Prefeito - GP, referente ao período aquisitivo de **21/12/2022 a 22/12/2023**período do gozo 20 dias de **26/12/2024 a 14/01/2025** e 10 dias em pecúnia**.**
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0BF54885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2741-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta) perfazendo um valor global de R$ 1.150, 00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho - RO, nos dias 17 a 21/11/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 497/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN Placa OHQ 4493.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D0903D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2742-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, e 01 (uma) no valora unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 18/11/2024, conforme memo. Nº 498/SEMSAU/2024, para transportar pacientes agendados. O deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F1619E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.177/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**12**	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**800,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:50C8170C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme processo 2746/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios a pedido do Senhor **WALTER DOS SANTOS**, Portador do CPF. ***.255. ***-00, do cargo de motorista de veículos leve lotado na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 02/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7BF61EDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2557-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Viviane Gomes de Souza, Angélica Patrícia Ferreira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Viviane Gomes de Souza, Angélica Patrícia Ferreira,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 05 a 07/112024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 68, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:10F56C8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2497-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Márcio Gomes e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Márcio Gomes e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para o período de 29 A 30/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8C058735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 2382/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE RENATO DE OLIVEIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **JOSE RENATO DE OLIVEIRA,** perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 10 a 15 deste Processo. E parecer do controle interno pag. 017.**

Primavera de Rondônia, ao dia 14 do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D1552EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2668-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Douglas Gerônimo da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Douglas Gerônimo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente aos dias 07 a 09/11/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96601B86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2518-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Douglas Gerônimo da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Douglas Gerônimo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta reais) referente aos dias 03 a 07/11/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06C29FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 089/2024

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, **matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 175/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F8D58997

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 090/2024

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 176/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:49277545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido **Oficio 221/2024 - CRE/GAB 29ª ZE/29ª ZE**.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS** (AGENTE DE PORTARIA), Matrícula - **6207**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX445 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.327.972-XX, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia – 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, com fundamentos da decisão (art. 50,§ 1º da Lei 9.784/99, Resolução TSE 23.523/2017 c/c/ a Resolução nº 01/2021 TRE/RO) com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de **29/11/2024 a 30/11/2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6B67FD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 148/2024 do Processo nº 4329/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde, para realizar consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 451/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 148/2024 do Processo nº 4329/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde, para realizar consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4960
Substituto (a) de Fiscal: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 30257
Gestor (a) de Contrato: Solange Ferreira Jordão – Matr. 4351

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:06CA13DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2024

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão De Transição de Governo e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Rolim de Moura/RO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transição de cargo.

CONSIDERANDO que o Sr. Aldair Júlio Pereira foi eleito Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO, nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que é interesse do Prefeito de Rolim de Moura, Aldair Julio Pereira a continuidade da prestação dos serviços públicos sem qualquer prejuízo à população, nomeia a Comissão de Transição de cargo, todos os 06 (seis) membros indicados pelo Prefeito eleito, mesmo que a Decisão Normativa do TCE/RO recomende a nomeação de apenas 01 (um) membro.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Transição de Governo pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único. A transição municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito de Rolim de Moura possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo municipal, imediatamente após a sua posse.

Art. 2º. São princípios da transição além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - Colaboração entre a Gestão atual e o Gestor eleito;

II - Transparência da gestão pública;

III - Planejamento da ação governamental;

IV - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - Supremacia do interesse público; e

VI - Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início no dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 4º. A Equipe de Transição de Governo, nomeada pelo Prefeito de Rolim de Moura, será assim composta:

Jorge Ricardo da Costa (Secretária Municipal de Administração Fazenda - SEMFAZ);

Nilzo Rosa de Oliveira (Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL);

Everson Martins (Contador);

Juliana Esteves dos Santos Pansini (Agente Administrativo);

Estefani Maria da Silva Prado (Diretora de Contratos);

Marcio Alexandre Olive de Moraes (Agente Administrativo).

Parágrafo Único. Os membros indicados pelo Prefeito eleito são os descritos nas alíneas a, b, b, d, e; e f conforme Memorando nº 280/SEMACOL/2024, datado no dia 14/11/2024.

Art. 5º. A Comissão, constituída nos termos do art. 4º, providenciará a apresentação de Relatório sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Plano Plurianual, acompanhado do relatório anual do cumprimento de metas físicas e financeiras das ações, bem como de objetivos dos programas, caso exista esse relatório;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o ano subsequente às eleições, sendo que a LDO deverá ser acompanhada dos anexos de Metas e Riscos Fiscais, previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo dos saldos bancários, transferidos para o ano subsequente às eleições, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro do ano eleitoral ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento nessa data;

IV – Demonstrativo dos créditos a receber, com a identificação dos devedores do município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes.

V – Relação dos Restos a Pagar, referente ao exercício anterior àquele relativo ao ano eleitoral, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VI – Relação dos empenhos processados e não processados, relativos ao ano eleitoral, que serão transformados em restos a pagar em 31 de

dezembro, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VII – Relação dos contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;

VIII – Inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;

IX – Inventário dos bens de consumo constantes do almoxarifado;

X – Relação dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;

XI - Relação dos servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

XII – Relação dos servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;

XIII – Relação dos servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;

XIV – Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;

XV – Relação de balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;

XVI – Cópia da última prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas;

XVII - Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;

XVIII – Demonstrar a situação perante o Instituto de Previdência Própria do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ), tal como se os repasses da contribuição dos servidores e patronal estão em dia e, em caso de parcelamento, demonstrar o montante da dívida, a quantidade de parcelas, o montante já pago e o saldo a pagar, assim como a lei autorizativa desse parcelamento;

XIX – Apresentar outras informações que considerar conveniente.

Art. 6º. Os documentos enumerados no artigo 6º e seus itens da Decisão Normativa 001/2016 do TCE/RO serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pelo Prefeito, Secretários de Administração e Fazenda, assim como pelo Controlador Interno, devendo ser repassadas mediante recibo ao servidor representante do prefeito eleito;

Art. 7º. Deverá ainda ser repassada à nova gestão a legislação básica do município, qual seja:

Lei Orgânica;

Leis Complementares à Lei Orgânica;

Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;

Estatuto dos Servidores Públicos;

Lei de Organização do Quadro de Pessoal;

Legislação Previdenciária Municipal;

Lei de Parcelamento do uso do Solo;

Lei de Zoneamento;

Código de Postura;

Código Tributário;

Plano Diretor, quando exigido;

XII) Projetos de Leis em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição de Governo de que trata este Decreto deverão concordar em manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação específica, respeitando o Princípio da Transparência.

Art. 9º A participação na Comissão de Transição de Governo não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:851B51DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3710 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.675.212-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74085A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO PESSOAL COM DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E PADRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE**

PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 4.680,96 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais, noventa e seis centavos). Abertura da sessão dia 3 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5727-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0536E1FF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2024.
PROCESSO Nº: 115/2024.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de vereador para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 14 de novembro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DD80D6C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 128/2024

TERMO ADITIVO 128/2024

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação dos prazos do Contrato nº 009/2024, Processo nº 4221/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25*.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 121***4 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.***.***-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 1*8, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do contrato n° 009/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso", processo administrativo n° 4221/2023. Conforme solicitação/justificativa da SEMAS (id n° 122460).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula sexta do Contrato n° 009/2024, será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de **15/11/2024** vencendo em **30/12/2024**.

3.DA EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na clausula sétima do Contrato n° 009/2024, será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de **15/11/2024**, vencendo em **15/12/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F270FF46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 126/2024

TERMO ADITIVO N° 126/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 do Processo nº 4911/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro à Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **Keniomar Luiz Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6924** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 618.***.***-68, residente e domiciliado na Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor (serviços), ao Contrato n° 002/2024, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE CÓRREGO NA AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO", referente ao processo administrativo n° 4911/2023.

2.ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será no valor de R**$ 93.232,05 (noventa e três mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, equivalente a **6,57%** do valor inicial do Contrato n° 002/2024, conforme justificativa/manifestação e planilha do setor de engenharia (ID n° 110267), bem como, concordância/solicitação da SEMGOV (ID n° 123060).

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:77E74324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA

ATA DE REUNIÃO DE N° 297/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia doze de novembro de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e quarenta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal-Semas: Sthefany Ingrid dos Santos, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Solange Ferreira Jordao, Representantes da Secretaria Municipal de Educação –SEMEC: Larissa Garcia, os Representantes das Sociedade Civil: O Presidente, S.r. José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE, justamente com suplente Sr. Amós Barros Eller, Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão: Silvio Roberto Rodrigues, Representante do Bairro Centenário: Gislaine Rodrigues Lima Representando a Associação Apar: Giovane Brógio, e como convidada a Secretária de Assistência Social do Município: Sr.ª Sandra Miranda da Silva e a Secretária Executiva do conselho Municipal, Elizangela de Fatima Viera Dias. O Presidente S.r. José Carlos deu a boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um, iniciando. **01 Pauta**: Apresentação de documentos para Renovação da entidade, Ageprom: após apresentação da documentação da entidade aos membros, foi aprovado por unanimidade. **02 Pauta**: II Seminário do Serviço de Acolhimento familiar em Ji-Paraná: Presidente falou do Seminário que acontecera em Ji Paraná nos dias 26 e 27 de novembro, com foco na continuidade da eficácia na promoção do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, e assim foi deliberado as diárias para dois representantes do nosso Município.**03 Pauta:** Remanejamento Orçamentário do CMDCA: conforme documentos recebido de nº109/SEMAS/2024 .nº161/SEMFAZ/2024 ,solicitando o remanejamento orçamentário do fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente ,CMDCA no valor de R$ 583.311,66 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos) para suplementação de pagamento da folha , ficou aprovado por unanimidade por todos .**04 Pauta**: Férias dos Conselheiros Tutelar CT : Foi apresentado o Oficio, nº 882/CTRM/2024 onde informa que as férias dos mesmos será de Janeiro a maio de 2025. Após as discussões, este conselho está de acordo, ficando assim aprovado neste ato a Convocação do Suplente para substituir os conselheiros tutelares em gozo de suas férias em 2025**.05 Pauta** Assunto Relacionando ao Edital Itaú Social, sobre Oficio nº 076 /semas /2024:O S.r. presidente apresentou o documento ao colegiado, ao qual se trata de um assunto relacionado a Sr.ª Telma Lúcio, visto que a Sr.ª Telma Lúcio era para se fazer presente nessa reunião e a mesma nos apresentou um documento sem assinatura, em que os conselheiros, necessita de esclarecimento, quanto ao que foi solicitado em documento, oficio nº035/CMDCA/2024 a Sr.ª Telma Lúcio, Portanto estendi o prazo de mais 10 dias, para que mesma compareça pessoalmente junto a esse conselho, CMDCA , para presta esclarecimento do fato ocorrido ou se manifesta por escrito, com a resposta clara que o conselho necessita, assim a reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:18888068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3366/2024

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 010/2024 Convênio nº 120/2024/PGE-SEDUC****, do processo licitatório* ***nº 3366/2024*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da EMEI Neusa Santos de Oliveira, localizada na Avenida Cecília Meireles, 5749 - Bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura, através do Convênio nº 120/2024/PGE-SEDUC, conforme despacho nº 117/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 447/PGM/2024*

Empresa vencedora:

E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: *29.000.574/0001-41*
Valor: *R$* 321.700,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 13 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1EC13236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (Proc nº 1801892536)**, referente CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, localizada na Av. Arariboia com a Rua Tancredo Neves, Centro do Distrito de Nova Estrela, Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 14 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:06223364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2800/2024 DE 13/11/2024

Decreto nº 2800/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
203 - 3.1.90.94.00.00	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
204 - 3.3.50.43.00.00	25000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
199 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**73.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/11/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA639278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 11/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/SEMOSP/2021**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884177/2019, FIRMADO ENTRE E O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE (DPCN).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia 06/12/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia 06/12/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 770.373,01 (setecentos e setenta mil trezentos e setenta e três reais e um centavo). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:08B1F8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ZANOL & CIA LTDA - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ZANOL & CIA LTDA - ME

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Adjudicado - R$ 37.505,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B73A0AF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38
Valor Total Adjudicado - R$ 10.023,68
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:342D8984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Adjudicado - R$ 18.343,52
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AD0F40C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87
Valor Total Adjudicado - R$ 23.778,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C133E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ATACADO TRADICAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ATACADO TRADICAO LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Adjudicado - R$ 31.216,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A809ECD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 : FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 : FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.130.584/0001-15
Valor Total Adjudicado - R$ 1.759,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:41249E25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.633,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CD25EA05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº19-2024 IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº19-2024
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.707.603/0001-18
Valor Total Adjudicado - R$ 1.420,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:79875D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 1.426,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:43E3A829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Adjudicado - R$ 93.760,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2DE045E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 221.519,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D55253C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 RISSE & TRINDADE LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
RISSE & TRINDADE LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03
Valor Total Adjudicado - R$ 528,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0268497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2024
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 25.684.429/0002-57
Valor Total Adjudicado - R$ 342.934,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C7EC545A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ZANOL & CIA LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ZANOL & CIA LTDA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 37.505,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B5C0CD5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 10.023,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D26A6D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 18.343,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B63C31BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 23.778,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C6B438D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ATACADO TRADICAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ATACADO TRADICAO LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 31.216,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E020D439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.130.584/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.759,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E1269C05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.633,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F6A78908

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.707.603/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 1.420,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DE2F8462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 1.426,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:31DCD841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 93.760,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:39904793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LT

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 221.519,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3A415CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 : RISSE & TRINDADE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 : RISSE & TRINDADE LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 528,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8284A0AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024 SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19-2024
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/11/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 25.684.429/0002-57
Valor Total Homologado - R$ 342.934,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DF15E9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 005/2024
PROCESSO N. 98/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço por item**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/11/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 29/11/2024 horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/ CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/ CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/ CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FC1432DA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N 005/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA VF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n. 39.324.220/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ENGENHARIA/TÉCNICO ELÉTRICA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO PLENÁRIO JOSE CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ R$ 9.527,60 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: PERMANECENDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 13/11/2024.

SERINGUEIRAS/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINAM

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA VF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D7356B3C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 67/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 8/2024 PROCESSO N° 67/2024
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.430.790/0001-97.

O valor da total de **R$ 0,35 (trinta e cinco centavos)** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 14 de novembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:71254222

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N 67/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº

08/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 67/2024 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, em favor da empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 13.430.790/0001-97, de acordo com Artigo 86 da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Seringueiras-RO, 14 de novembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:578C88EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1284/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 39.950,43 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA PORTAS E JANELAS DA CRECHE MUNICIPAL, SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1DE1B2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1281/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 34.280,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:177CD573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1203/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 75.328,00 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL EM SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BD50DAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 220/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 220/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 14 de novembro de 2024.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E PUBLICA O SEU REGULAMENTO INTERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: "**Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica**", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Parágrafo único - Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA tem como tema "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica" e está organizada em 5 eixos:

I. Mitigação;
II. Adaptação e preparação para desastres;
III. Transformação Ecológica;
IV. Justiça Climática;
V. Governança e Educação Ambiental;

Art. 2º - A Conferência poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou hibrida, na primeira quinzena de dezembro de 2024, das 09:00 às 17:00, local a definir.

Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos**.**

Art. 5º - A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente contará com representantes além do município de Seringueiras, dos municípios de São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, e Costa Marques, que compõem o Vale do Guaporé.

Art. 6º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – primeira etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Seringueiras e presidida pelo Secretário Municipal da pasta, ou representante indicado por ele.

Art. 7º - A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 8º - A homologação da Comissão Organizadora e do Regulamento Interno da 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, por ato público e publicado no Diário Oficial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:029B1F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 192/2024**
CONTRATADA: **OI S.A**
CNPJ: **76.535.764/0323-47.**
No valor de: **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de linha telefônica.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 14 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:780812A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/GAB/2024, DE,14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 78, da Lei Orgânica do Municipal e Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência municipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A Conferência será realizada de forma presencial no dia 13 de dezembro de 2024, das 08 às 13 horas, no auditório da Câmara Municipal.

Art. 3º A 5ª Conferência municipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente será coordenada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Teixeirópolis/RO e presidida pelo seu Secretário.

Art. 6º A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, a ser nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 14 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:307C1510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/CMT/2024

Considerando o erro de numeração ocorrido em 19/08/2024ao processo administrativo nº 54/CMT/2024, no qual foi atribuído incorretamenteno documento de Justificativa de Licitaçãoo número de dispensa 21/CMT/2024, informamos que o número da dispensa de licitação deste processo foi corrigido.

Onde se lê:

Número incorreto:Dispensa de Licitação nº 21/CMT/2024

Leia-se:

Número correto:Dispensa de Licitação nº 10/CMT/2024

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:05D504B2

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 30/CMT/2024

Em razão de erro na sequência de numeração das dispensas de licitação, informamos que o número da dispensa de licitação deste processo foi corrigido

Onde se lê:

Número incorreto: Dispensa de Licitação nº 22/CMT/2024
Leia-se:
Número correto: Dispensa de Licitação nº 11/CMT/2024

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5680FCE9

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 79/CMT/2024

Em razão de erro na sequência de numeração das dispensas de licitação, informamos que o número da dispensa de licitação deste processo foi corrigido

Onde se lê:

Número incorreto: Dispensa de Licitação nº 23/CMT/2024
Leia-se:
Número correto: Dispensa de Licitação nº 13/CMT/2024

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D195EFD6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SUPEL

Processo Administrativo nº 586/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar dos Fornecedores habilitados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SUPEL.

Fornecedor	Situação da classificação
SOUZA E LOPES LTDA CNPJ N° 37.051.302/0001-07	Habilitado
THEOLAB LABORATORIO LTDA CNPJ N° 51.460.258/0001-01	Habilitado

Theobroma/RO, 14 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BB4CB5D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	463/2024
b) Licitação Nº	021/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	14/11/2024
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), da Instrução Normativa n° 52/2017/TCE-RO e Resolução ATRICON nº 01/2022, que altera as Diretrizes de Controle Externo ATRICON 3218/2018 e a Matriz de Fiscalização de Transparência Pública constantes da Resolução ATRICON nº 09/2018.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ N° 50.288.682/0001-58
Valor Total Homologado-R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Theobroma, 14 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A27641EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1039/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem para Atender aos Servidores da Carreta do Hospital de Amor que realizarão Exames de Mamografia no Município de Theobroma RO, no período de 25 a 29 de novembro 2024, visando a realização de Exames de Papanicolau e Mamografias, com foco nas mulheres de faixa etária de 25 a 64 anos de idade, onde está estimado a realização de cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos.
Valor Global Estimado: R$ 3.087,47 (Três Mil e Oitenta e sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 20/11/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 14 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6742731F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1020/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Para os Jogos do Campeonato de futebol de campo e society.
Valor Global Estimado: R$ 49.644,17 (Quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 20/11/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 14 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:349583B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1007/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta,

observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Aquisição de Películas Radiográficas Específicas para a Impressora KÔNICA MINOALTA, MODELO DRY PRO II, para suprir as necessidades do Aparelho de Raios X do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.
Valor Global Estimado: R$21.050,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 20/11/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 14 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B8B86AD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação.
Valor Global Estimado: R$ 3.441,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 20/11/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 14 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9AC972B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 117/2024

Decreto nº 117/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1091/2024 de 26/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.838.194,42 (quatro milhões oitocentos e trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.054. Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfaltíco
218 - 4.4.90.51.00.00 275400 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.838.194,42
Total Suplementação: 4.838.194,42
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;
Receita: 2.1.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 15000000 4.838.194,42
Total da Receita: 4.838.194,42
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da
publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/05/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:ED6C1E9C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 118/2024

Decreto nº 118/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1103/2024 de 15/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 113.541,00 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.214. Aquisição de Material Permanente UBS Francisco Ramires
84 - 4.4.90.52.00.00 263101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 113.541,00
Total Suplementação: 113.541,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/05/2024.

CELIO DE JESUS LANG

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F68FFC0D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 234/2024

Decreto nº 234/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 983/2022 de 14/03/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10,00 (dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ 02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 02.005.10.301.0008.2.124. Aquisição de Equipamentos e materail Permanente 71 - 4.4.90.52.00.00 60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00 ToS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
Total Suplementação: 10,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário. URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal C

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9F96AA82

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 145/2024

Decreto nº 145/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1108/2024 de 01/07/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.697.100,21 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil cem reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.216. AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES ORGÂNICOS CLASSE A E ACONDICIONADOR DE SOLO
222 - 3.3.90.32.00.00 17013 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.697.100,21
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 1.697.100,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 15000000 1.697.100,21
Total da Receita: 1.697.100,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2CB9FFBE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 146/2024

Decreto nº 146/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1109/2024 de 01/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 113.889,79 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.216. AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES ORGÂNICOS CLASSE A E ACONDICIONADOR DE SOLO
223 - 3.3.90.32.00.00 15000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 113.889,79
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 113.889,79
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
44 - 9.9.99.99.00.00 15000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 113.889,79
Total Redução: 113.889,79
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2E3C0BBE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 147/2024

Decreto nº 147/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1109/2024 de 01/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.217. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
220 - 3.3.90.32.00.00 17013 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 73.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 73.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.4.99.02.00.00000000 Fonte: 15000000 73.000,00
Total da Receita: 73.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C2C663CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 148/2024

Decreto nº 148/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1109/2024 de 01/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.415,76 (três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.217. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
221 - 3.3.90.32.00.00 15000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 3.415,76
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 3.415,76
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
44 - 9.9.99.99.00.00 15000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.415,76
Total Redução: 3.415,76
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7ED365ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONCALVES			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.943.942-47	1478422/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 13/11/2024	Data de Retorno 14/11/2024
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, VENHO SOLICITAR O PAGAMENTO DE UMA DIARIA EM FAVOR DO SENHOR MATEUS ALVES GONÇALVES, QUE ESTAVA ACOMPANHANDO VOSSA EXCELÊNCIA AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, NO DER E SESAU, SAINDO DE URUPÁ NO DIA 13/11/2024 E RETORNANDO NO DIA 14/11/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7CBC4CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA A LIGIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 868.859.362-00	**Identidade** 704419	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2024	**Data de Retorno** 19/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, PARA APARTICIPAR DA 2ª CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA MULHER. SAIRAM NA TARDE DO DIA 17 E RETORNARA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:DE3D88E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 57740	
CPF ***.437.922-**	**Identidade** ***646	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte** VEICULO OFICIAL	**Data de Inicio** 17/11/2024	**Data de Retorno** 18/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NESTA SECRETARIA, QUE PARTICIPARÁ DA 2ª CAPACITAÇÃO PARACONSELHEIRAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA MULHER, NOS DIAS 18 E 19 DENOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, RESSALTAMOS QUE A SERVIDORAESTARÁ SE DESLOCANDO PARA O EVENTO NO DIA 17 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	1.338,30

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0C89C825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA PARA ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 7684	
CPF ***.*76.8**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2024	**Data de Retorno** 19/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIA LOTADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA APARTICIPAR DA 2ª CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA MULHER. SAIRAM NA TARDE DO DIA 17 E RETORNARA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:CA1DD9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

CONVOCAÇÃO DA ENTREVISTA PARA CONCORRER O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL

CANDIDATAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DARCI RIBEIRO (ZONA URBANA)

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATA A DIRETORA**	**CANDIDATA A VICE-DIRETORA**	**SITUAÇÃO**	**DIA E HORÁRIO DA ENTREVISTA**
001	**Euzeli F. Gonçalves**	**_____**	**APTO**	**19/11/2024 (terça-feira) ÀS 8:30H**
001	**_____**	**Silvana Maia**	**APTO**	**19/11/2024 (terça-feira) ÀS 09:30H**

LOCAL DA ENTREVISTA: Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av: Acyr José Damasceno, 5572-B.

KÁLYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS
Secretária

ÉRICA CIOLA FERREIRA
Presidente

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

Vale do Anari-RO, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FE64D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9976

DECRETO N° 9976 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS, TITULAR DO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 75, § 2º, artigo 103, artigo 108, inciso II, e artigo 112 do Estatuto do Servidor Público de Vale do Paraíso, e,

Considerando a prova constante do processo administrativo disciplinar nº 1-136/2023, a respeito de que a servidora pública municipal Daiane Nunes da Silva Chagas, titular do cargo de Professora Nível Superior, praticou a conduta descrita no artigo 108, inciso II, combinado com o artigo 112 do Estatuto do Servidor Público de Vale do Paraíso;

Considerando, ainda, que a prática da conduta estabelecida no artigo 112 implica na pena de demissão do serviço público, nos termos do que prescreve o artigo 108, inciso II, do Estatuto do Servidor Público de Vale do Paraíso;

Considerando, por fim, que foi assegurado o exercício pleno e incondicionado do disposto no artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1°APLICAR, nos termos da constatada violação ao artigo 108, inciso II, combinado com artigo 112 do Estatuto do Servidor Público de Vale do Paraíso, a sanção disciplinar de DEMISSÃO pela prática de Inassiduidade Habitual à servidora pública municipal DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS, titular do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que fundamentadamente decidido nos autos do processo administrativo disciplinar nº 1-136/2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando à Diretoria de Recursos Humanos a adoção das medidas pertinentes e indispensáveis e execução deste Decreto.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0060F435

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRAS

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa comAQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO,através da**Ata de Registro de Preço de nº038/2024/ARPPregão eletrônico nº 030/2024**,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:CHAGAS E RODRIGUES LTDA Sob o CNPJ08.106.716/0001-80
Item: 01
Valor total: 9.000,00 (Nove mil reais)

Vale do Paraíso/RO, 13 de Novembro de 2024

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7C5387B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9967

DECRETONº 9967 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, dispostonono processo1-1689/2024.

R E S O LVE

Art. 1º Autorizar o pagamento de 64 horas extras em favor da servidora Taís Gomes da Silva, Prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 02,03,04,07,09,10,11,14,16,17,18,21,23,24,25 e 29 período vespertino com a turma do Pré II D no mês de outubro suprindo a professora Rosária Braz de Morais, que se encontra em rescisão de contrato.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DB2D3537

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7518 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA

PORTARIA Nº 7518 DE12 DE NOVEMBRODE 2024

A Portaria nº. 7518 de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 3856, página 114, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Leia-se:

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:18BC673F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESPESAS

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço depagamento de despesas bancárias das Contas correntes vinculadas ao**Banco do Brasil,**referente ao exercício de 2024.

FORNECEDOR:BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J:00.000.000/3126-73

Valor Total R$:540,00

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2024.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EBD89C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 318/2024/CIMCERO, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, visando a contratação TEMPORÁRIA de Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno deste Consórcio e no seu Protocolo de Intenções, além das disposições contidas na Constituição Federal, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deste **Processo Seletivo** ficam devidamente homologadas nesta data, com a publicação deste edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ID	NOME DO CANDIDATO	REGIÃO	AMPLA CONCORRENCIA / PCD	SITUAÇÃO
62734	JOÃO MARCOS SILVEIRA DE SOUZA	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62735	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62736	KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	ZONA DA MATA	PCD	DEFERIDA
62737	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62738	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62739	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62740	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62742	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62743	MÁRIO AUGUSTO DA CRUZ	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62744	GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62746	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFFERIDA
62748	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62749	BEATRIZ BINO ALBERTO	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62750	INARA LAUANA DE OLIVEIRA	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62751	POLIANA DOS SANTOS LOPES	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62752	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62753	JEDSON BELINSKI ARGOLO	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62754	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62755	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62756	THAYS GUIMARÃES DE SOUZA CORREA	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62757	CLEUNISSE DIAS DOS SANTOS SILVA	CENTRAL	PCD	DEFERIDA
62758	MATHEUS ROCHA BATISTA	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62759	JABIS CRISTIANO KUMM	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62760	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62761	THIAGO MORAIS LOPES	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA
62762	DÉBORA CAROLINA MESSIAS NUNES	CENTRAL	AMPLA CONCORRENCIA	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ID	NOME DO CANDIDATO	REGIÃO	AMPLA CONCORRENCIA / PCD	SITUAÇÃO
62741	GABRIEL BUENO DE OLIVEIRA	ZONA DA MATA	AMPLA CONCORRENCIA	INDEFERIDA
Motivo: Não apresentou o Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária.				
62745	IZABEL DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO	AMPLA CONCORRENCIA	INDEFERIDA
Motivo: Não enviou a Ficha de Inscrição, Documento Pessoal de Identificação e Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária.				
62747	JUAREZ JOSÉ VILELA FILHO	CONE SUL	AMPLA CONCORRENCIA	INDEFERIDA
Motivo: Não enviou Documento Pessoal de Identificação e Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária.				

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site: www.cimcero.ro.gov.br, ou por meio do e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 14 de novembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
ELISANGELA NUNES MAFRA

(Assinado Eletronicamente)
SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI

(Assinado Eletronicamente)
JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:A4981194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1161/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 1.504.854,56 (Um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 62.167,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.5120014.2057		**OPERAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ÁGUA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc. PJ	379	1.500.0000.0000	R$ 62.167,00
Valor total				**R$ 62.167,00**

Parágrafo Único O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas descritas na tabala abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
17.5120014.2055	**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**		
Recurso Por Excesso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
Receita Tarifa de Água	132	1.500.0000.0000	R$ 62.167,00
Valor total			**R$ 62.167,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.367.717,14 (Um milhão, trezentos e secenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quatrozer centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01	**08.2440007.2012**	**Manut. Fundo M. de Assist. Social**		**02.06.01**	**08.2440007.2012**	**Manut. Fundo M. de Assist. Social**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº 285	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00	3.3.90.94	Ficha nº 278	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00
4.4.90.52	Ficha nº 290	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00	3.3.90.94	Ficha nº 278	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00
02.06.01	**08.2440007.2152**	**Estruturação do SUAS**		**02.06.01**	**08.2440007.2152**	**Estruturação do SUAS**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº 468	2.660.0000.0000	R$ 43.394,85	3.3.90.33	Ficha nº 473	2.660.0000.0000	R$ 43.394,85
02.07.00	**20.6010008.2031**	**PROG. DE AQUIS. DE ALEM. PAA**		**02.07.00**	**20.6010008.2027**	**MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRILC.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 98	1.500.0000.0000	R$ 20.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 96	1.500.0000.0000	R$ 60.000,00
4.1.90.52	Ficha nº 100	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00				
				02.07.00	**20.6010008.2030**	**PROG. MAIS AGRICULTURA**	
				C. ECON.	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 99	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00	3.3..90.39	Ficha nº 88	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00
02.08.00	**15.1220009.1062**	**RECUP. DE EST. FITHA 2023 DIRETA**		**02.08.00**	**15.1220009.1062**	**RECUP. DE EST. FITHA 2023 DIRETA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº 503	1.500.0000.0000	R$ 178.292,71	3.3.90.39	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 178.292,71
02.08.00	**15.1220009.2138**	**TRANSF. ESPECIAL, ESTACIONAMENTO DO CENTRO**		**02.08.00**	**15.1220009.**	**TRANSF. ESPECIAL INFRAESTRUTURA URBANA EMENDA: 20234173004- SILVIA CRISTINA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUMPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº 421	2.700.0000.0000	R$ 1.043.000,00	4.4.90.51	Ficha nº	2.700.0000.0000	R$ 1.043.000,00

Art. 3º - O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1332.29.10-2024, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3DE6C8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22216/SEMSAU/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22216/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001-95.
TEL: (35) 3232-1003 - WHATS: (35) 99751-9613.
E-MAIL: LICITACAO@REFRIGERACAOFLORA.COM.BR -JOAOPAULO@REFRIGERACAOFLORA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA: DONA LAVÍNIA BRASIL GROSSI, 83 - MORADA DO SOL - TRÊS CORAÇÕES/MG CEP: 37.418-052.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO PAULO SANCHES PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. :xxx.375.736-xx. RG SOB O Nº.MG xx.374.5xx
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 38 E 45.

2. LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49.
TEL: (41) 3015-5696. E-MAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NUNES, 549/557, REBOUÇAS, EM CURITIBA/PR - CEP: 80.215-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELCIO CASTELHANO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.750.798-xx. RG SOB O Nº. xx005.4xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 11, 13, 15, 33, 34, 41, 42, 43 E 44.

3. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL: (11) 99596-1307 E-MAIL: MARCELO.GONCALVES.LOG@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 CEP 08450-380.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx0.415.028-xx RG SOB O Nºxx276.01x-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 31 E 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**BROCA VIDEA 10 MM** Broca Videa Material: Aço Diâmetro: 10 MM Comprimento: Cerca 130 MM CATMAT 454303	UND	5	FERTAK	R$ 5,94	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001 -47
2	**BROCA VIDEA 6 MM** Broca Videa Material: Aço Diâmetro: 6 MM Comprimento: Cerca 95 MM CATMAT 448279	UND	5	FERTAK	R$ 2,25	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001 -47
7	**CAPACITOR FASE *2* MF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: *2* MF Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 333209	UND	20	EOS	R$ 6,29	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
8	**CAPACITOR FASE *3,5* MF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: *3,5* MF Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 333209	UND	10	EOS	R$ 6,00	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
9	**CAPACITOR FASE *6* MF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: *6* MF Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 333209	UND	20	EOS	R$ 7,99	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
10	**CAPACITOR FASE *60* MF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: *60* MF Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 333209	UND	20	EOS	R$ 34,98	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
11	**CAPACITOR FASE 2,5 MICROF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: 2,5 MICROF Tensão: - Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 287484	UND	20	EOS	R$ 5,65	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49

12	**CAPACITOR FASE 35 MF** Capacitor Tipo: Fase Capacitância: 35 MF Aplicação: Ar Condicionado CATMAT 333209	UND	20	EOS	R$ 25,24	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
13	**CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO 30,0 MICRO**F Capacitor Fixo Eletrolítico Alumínio Capacitância Nominal: 30,0 MICROF Tensão Nominal:- Frequência Nominal:- Aplicação: Ar Condicionado CATMAT: 467261	UND	20	EOS	R$ 20,18	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
14	**CONJUNTO MANIFOLD 2 VIAS 3 MANGUEIRAS 900MM** Conjunto Manifold Componentes: 2 Vias, 3 Mangueiras 900mm (Mangueira Amarela Conexão 1/4, Mangueira Azul Conexão 5/16, Mangueira Vermelha Conexão 5/16) Com Visor Líquido Para R22 / R410A / R407C Aplicação: Manutenção Central De Ar Condicionado Características Adicionais: 2 Manômetros, 1 Gancho Para Apoio, Vedação Dupla O' CATMAT 325850	UND	2	VIX	R$ 229,30	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
15	**DETERGENTE ÁCIDO SULFÔNICO *APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO*** Detergente Composição: Ácido Sulfônico *Aplicação: Ar Condicionado* Aroma: *Neutro* Aspecto Físico: Líquido CATMAT 389989	LITRO	300	SANDET	R$ 17,00	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
16	**FITA 100 MM X 10 M ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO** Fita Material: Pvc Largura: 100 MM Comprimento: 10 M Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações Finalidade: Isolamento Em Refrigeração *Cor: Branca* CATMAT: 418894	UND	400	EOS	R$ 3,48	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
17	**FITA 48 MM X 50 M C COM ADESIVO À BASE DE RESINA PRATA** Fita Material: Propileno Aluminizada Largura: 48 MM Comprimento: 50 M Características Adicionais: Com Adesivo À Base De Resina Cor: Prata CATMAT 399943	UND	100	VIX	R$ 5,19	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
18	**FLUXO SOLDA PASTOSO SOLDA PRATA E SOLDA FOSCOPER** Fluxo Solda Aspecto Físico: Pastoso Aplicação: Solda Prata E Solda Foscoper Prazo Validade: 12 Meses Pote 100 Grama CATMAT 314668	POT	5	EOS	R$ 13,90	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
21	**MAÇARICO SOLDA MAPP** Maçarico Solda Tipo Gás: Mapp Temperatura Chama: Até 2.055 °C Tipo Chama: Neutra Aplicação: Tubo Cobre/Latão/Alumínio/Aço Características Adicionais: Portátil, Acendimento Automático, Regulagem De Chama, Trava De Segurança, Brasagem Com Foscoper, Prata Ou Latão CATMAT 479868	UND	2	EOS	R$ 200,00	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
25	**PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS SENSOR DEGELO** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Sensor Degelo Aplicação 5: Ar Condicionado Resistência: 5K Ohms CATMAT 618686	UND	10	EOS	R$ 26,88	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
26	**PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO RELE ELÉTRICO** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Rele Elétrico Características Adicionais: 12VCC, 20A, 250V Referência: Sanyou Sfk-112dm Aplicação: Ar Condicionado 7 Até 12 Mil BTU´s. CATMAT 475701	UND	10	SANYOU	R$ 24,15	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
27	**PORCA LATÃO FLANGE 1/2 POL PARA TUBO DE COBRE** Porca Material: Latão Tipo: Flange Diâmetro Furo: 1/2 POL Características Adicionais: Para Tubo De Cobre Espessura:- CATMAT 346276	UND	50	HULTER	R$ 7,98	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
28	**PORCA LATÃO SEXTAVADA 1/4 POL MANUTENÇÃO** Porca Material: Latão Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 1/4 POL Características Adicionais: - Aplicação: Manutenção CATMAT 315905	UND	50	HULTER	R$ 2,68	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
29	**PORCA LATÃO SEXTAVADA 3/8 POL MANUTENÇÃO** Porca Material: Latão Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 3/8 POL Características Adicionais:-Aplicação: Manutenção CATMAT: 315904	UND	30	HULTER	R$ 5,31	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
31	**SERRA COPO DIAMANTADA 50MM** Serra Copo Material: Diamantada Diâmetro: *50 MM* CATMAT: 610890	UND	2	FERTAK	R$ 102,84	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001 -47
32	**SERRA COPO DIAMANTADA 65 MM** Serra Copo Material: Diamantada Diâmetro: 65 MM Características Adicionais: Com Haste E Guia Para Centralizar Furo CATMAT 441628	UND	3	FERTAK	R$ 179,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001 -47
33	**SUPORTE APARELHO AR CONDICIONADO FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO CONDENSADORA 450 MM** Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Aço Com Pintura Epóxi Aplicação: Fixação/Instalação Condensadora Aparelho Ar Condicionado Split Comprimento: Cerca 450 Mm Características Adicionais: Para Aparelho 7.000 A 12.000 Btus, Acompanha Kit De Fixação CATMAT 370593	PAR	10	EOS	R$ 38,99	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
34	**SUPORTE APARELHO AR CONDICIONADO FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO CONDENSADORA 500 MM** Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Aço Com Pintura Epóxi Aplicação: Fixação/Instalação Condensadora Aparelho Ar Condicionado Split Comprimento: Cerca 500 Mm Características Adicionais: Para Aparelho 18.000 A 30.000 Btus, Acompanha Kit De Fixação CATMAT 440570	PAR	10	EOS	R$ 45,89	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
37	**TUBO COBRE FLEXÍVEL SEM COSTURA 1/4 POL** Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Refrigeração Diâmetro Nominal: 1/4 POL CATMAT 289275	METRO	45	ELUMA	R$ 15,74	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
38	**TUBO COBRE FLEXÍVEL SEM COSTURA 3/4 POL** Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Ar Condicionado Diâmetro Nominal: 3/4 POL CATMAT 387676	METRO	30	ELUMA	R$ 41,27	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95
41	**TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 1/2 POL** Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 1/2 POL CATMAT 387604	UND	100	EPEX	R$ 4,27	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
42	**TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 1/4 POL** Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 1/4 POL CATMAT 387604	UND	100	EPEX	R$ 3,43	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
43	**TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 3/8 POL** Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 3/8 POL CATMAT 387608	UND	100	EPEX	R$ 3,74	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49
44	**TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 5/8 POL** Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 5/8 POL CATMAT 387608	UND	100	EPEX	R$ 4,75	RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001 -49

45	**VARETA SOLDA FOSCOPER** Vareta Solda Material: Liga Especial Com Banho De Prata Diâmetro: - Comprimento: - Tipo: Vareta Detalhes Modelo: Foscoper CATMAT: 605382	UND	20	BRASTAK	R$ 4,71	REFRIGERACAO FLORA LTDA - CNPJ: 05.780.938/0001 -95

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.118/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 22216/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 118/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BCED739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 34

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NEH4632	057597	581-9/4	23/09/2024	880,41	21210
2	NCP3A71	057510	573-8/0	02/10/2024	293,47	21238
3	NBF5J73	052804	762-5/1	10/10/2024	293,47	21238
4	NDA1C71	N5311345	500-2/0	21/10/2024	390,46	21233
5	MTW0259	058376	573-8/0	28/09/2024	293,47	21210
6	RSX6E66	057508	573-8/0	30/09/2024	293,47	21210
7	OHU8868	057599	685-8/0	25/09/2024	130,16	21210
8	OHL9J94	057659	545-2/5	23/09/2024	195,23	21210
9	NCT4377	057596	685-8/0	23/09/2024	130,16	21210
10	NBR7147	058207	685-8/0	15/10/2024	130,16	21238
11	NBR7147	058206	704-8/1	15/10/2024	293,47	21238

12	NDV3F47	057512	573-8/0	09/10/2024	293,47	21238
13	QTG7G72	058211	604-1/1	20/09/2024	195,23	21210
14	OHT4465	057658	704-8/1	23/09/2024	293,47	21210
15	NCV8B94	058379	501-0/0	16/10/2024	880,41	21238
16	NCZ1306	057606	573-8/0	04/10/2024	293,47	21238
17	RSW5F31	058372	556-8/0	10/09/2024	195,23	21163
18	QTF6F01	057565	704-8/1	06/09/2024	293,47	21163
19	QTF6F01	057566	685-8/0	06/09/2024	130,16	21163
20	QTC9C23	057848	546-0/0	02/09/2024	130,16	21107
21	AKQ2041	057950	556-8/0	07/10/2024	195,23	21238
22	NDQ9042	057507	685-8/0	10/09/2024	130,16	21163

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 14 de novembro2024.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:22A507F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 30

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 30
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OXL4098	054231	705-6/1	17/07/2024	293,47	21147
2	NBO2E98	057831	573-8/0	09/08/2024	293,47	21173
3	RSZ9B55	058094	556-8/0	29/07/2024	195,23	21173
4	NDM6C53	058093	736-6/2	29/07/2024	130,16	21173
5	NDT6J18	057836	519-3/0	14/08/2024	293,47	21215
6	NDT6J18	057835	704-8/1	14/08/2024	293,47	21215
7	NCX1G01	053966	763-3/2	26/08/2024	293,47	21168
8	RSX3F46	058096	546-0/0	09/08/2024	130,16	21173
9	PIE1J34	058100	555-0/0	16/08/2024	130,16	21216
10	QTI5C13	058413	573-8/0	15/08/2024	293,47	21216
11	RSX8C61	057832	581-9/1	12/08/2024	880,41	21173

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 14 de novembrode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:6F59AE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 161/2024

Faz acréscimos e altera os Anexos I, II e III da Resolução nº 158/2024, de 04 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Político-Administrativa e Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, aprova e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:
Art. 1º Acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 7º da resolução 158/2024, que passará a reger-se com a seguinte redação:
"Art. 7º. Cada vereador contará com uma equipe de três assessores, composta por:
I – Um Assessor Parlamentar II (Supervisor do Gabinete);
II – Um Assessor Parlamentar I (Apoio Estratégico e Administrativo);
III – Um Assessor Parlamentar III (Articulação Externa e Representação).
Parágrafo único: O Presidente contará com o dobro da estrutura descrita neste artigo, seguindo o mesmo critério de nomeação, sem prejuízo da estrutura de gabinete".
Art. 2º Os Anexos I, II e III da Resolução nº 158, de 04 de novembro de 2024, passam a vigorar com as alterações nas atribuições e requisitos dos cargos, conforme anexo único desta resolução.
Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 158/2024, que não conflitem com o disposto nesta Resolução, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Candeias do Jamari/RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DOS CARGOS

1. Procurador-Geral

-**Atribuições:**
-Representar a Câmara, bem como a mesa diretora judicial ou extrajudicialmente.
- Coordenar e supervisionar a área jurídica da Câmara;
- Elaborar e revisar contratos, convênios e atos normativos;
- Emitir pareceres jurídicos e orientar juridicamente a Mesa Diretora e demais órgãos ou secretarias;
- Acompanhar processos judiciais e administrativos em que a Câmara seja parte.
- **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.

2. Procurador Adjunto

- **Atribuições:**
- Emitir pareceres jurídicos e prestar consultoria à Mesa Diretora e aos vereadores;
- Elaborar e revisar contratos, convênios e atos normativos;
- Acompanhar processos legislativos de interesse da Câmara.
- Acompanhar processos judiciais e administrativos em que a Câmara seja parte.
- **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.

3. Secretário-Geral

- **Atribuições:**
- Coordenar as atividades administrativas e financeiras da Câmara;
- Gerenciar a execução orçamentária e a prestação de contas;
-Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de planejamentos estratégicos.
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo.

4. Chefe de Gabinete da Presidência

- **Atribuições:**

-Gerenciar as atividades administrativas e políticas do gabinete da presidência;

- Organizar a agenda do presidente e coordenar a equipe do gabinete;
- Representar o presidente em compromissos oficiais, quando necessário.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

5. Diretor Legislativo

- **Atribuições:**
- Coordenar a tramitação de proposições legislativas;
-Assessorar a Mesa Diretora nas sessões plenárias e reuniões das comissões;
-Organizar o arquivo legislativo e promover a publicação de atos normativos.
- **Escolaridade:** Ensino médio completo ou Superior (desejável).

6. Controlador-Geral

- **Atribuições:**
-Realizar auditorias internas e emitir relatórios de conformidade financeira e administrativa;
- Acompanhar a aplicação de recursos públicos e orientar sobre a LRF;
-Assessorar a Mesa Diretora em decisões estratégicas de controle interno.
-**Escolaridade:** Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública.

7. Ouvidor

- **Atribuições:**
- Receber, registrar e encaminhar sugestões e reclamações da população;
-Elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as providências adotadas;
- Promover a transparência e a participação cidadã.
- **Escolaridade:** Ensino Médio.

8. Analista Jurídico

- **Atribuições:**
- Auxiliar na elaboração de pareceres e documentos jurídicos;
- Prestar suporte ao Procurador-Geral e ao Assessor Jurídico;

- Acompanhar processos administrativos e legislativos.

- Auxiliar na elaboração de contratos e todas a atividades designadas pelos procuradores, sob sua supervisão.
- **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito (sem necessidade de OAB).

9. Diretor Financeiro.

- **Atribuições:**
- Coordenar a execução contábil e a prestação de contas da Câmara;
- Elaborar relatórios financeiros;
- Assessorar a Controladoria Interna e o setor financeiro.
- Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições, quando designado.
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo.

10. Chefe de Planejamento e Orçamento

- **Atribuições:**
- Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário da Câmara;
- Acompanhar a execução financeira e propor ajustes necessários;
- Assessorar a Mesa Diretora em questões orçamentárias.
- Auxiliar o controlador geral e Diretor Financeiro.
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo.

11. Chefe de Recursos Humanos

- **Atribuições:**
- Organizar e fazer cumprir as determinações do Secretário Geral quanto ao pessoal e suas atribuições, frequências e gestão de informações;
- Gerenciar o orçamento de recursos humanos
- Assessorar a Mesa Diretora na gestão de pessoas.
- Auxiliar o Secretário Geral.
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo.

12. Chefe de Patrimônio e Manutenção

- **Atribuições:**
- Gerenciar o patrimônio da Câmara e zelar pela manutenção dos bens públicos;
- Organizar o inventário patrimonial e realizar controles periódicos;
- Coordenar a manutenção preventiva e corretiva das instalações.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

13. Chefe de Comunicação

- **Atribuições:**
- Coordenar a comunicação institucional da Câmara;
- Elaborar conteúdos para divulgação e gestão das redes sociais;
- Organizar entrevistas e eventos de comunicação pública.
- **Escolaridade:** Médio completo + capacitação na área.

14. Chefe de Arquivo Institucional

- **Atribuições:**
- Organizar e manter o arquivo institucional da Câmara;
- Classificar e digitalizar documentos relevantes;
- Assegurar o acesso e preservação de documentos históricos.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

15. Chefe do Protocolo

- **Atribuições:**
- Receber e protocolar documentos e correspondências da Câmara;
- Controlar prazos e encaminhamentos internos;
- Organizar o sistema de registro e protocolo.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

16. Assessor da Mesa Diretora

- **Atribuições:**
- Prestar consultoria técnica à Mesa Diretora;
- Elaborar atas e documentos relativos às reuniões da Mesa;
- Acompanhar a execução das decisões da Mesa Diretora.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

17. Assessor das Comissões
- **Atribuições:**

- Apoiar tecnicamente as comissões legislativas, elaborando relatórios e pareceres;
- Organizar reuniões de comissões e acompanhar o andamento das pautas;
- Redigir atas e monitorar a tramitação de proposições vinculadas às comissões.

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

18. Assessor de Apoio ao Plenário
- **Atribuições:**
- Preparar o plenário para sessões e reuniões;
- Prestar suporte aos vereadores durante as sessões legislativas;
- Registrar as deliberações e elaborar atas das sessões plenárias.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

19. Assessor de Cerimonial

- **Atribuições:**
- Organizar eventos e solenidades oficiais da Câmara;
- Coordenar o cerimonial em sessões especiais e audiências públicas;
- Recepcionar autoridades e convidados durante eventos institucionais.
-**Escolaridade:** Ensino Superior em Relações Públicas ou áreas correlatas.

20. Agente de Compras e Contratação (Temporário)
- **Atribuições:**
- **Tomar decisões** no âmbito do processo licitatório;
- **Acompanhar o trâmite da licitação**, assegurando que todas as etapas estejam de acordo com a legislação;
- **Dar impulso ao procedimento licitatório**, facilitando seu andamento conforme as normas e prazos;
- **Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação**, o que inclui todos os atos administrativos necessários para a finalização do processo;
- **Atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão**, quando designado, assumindo as atribuições específicas dessa função conforme a Lei nº 14.133/21.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo + Formação específica em Compras ou Administração.

21. Pregoeiro (Temporário)

- **Atribuições:**
- Conduzir pregões eletrônicos e presenciais;
- Elaborar editais e atas de julgamento das licitações;
- Assegurar a conformidade das aquisições com a legislação vigente.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo + Capacitação como Pregoeiro.

22. Membro da Comissão de Compras e Contratação (Temporários)

- **Atribuições:**
- Participar da análise e julgamento das propostas nas licitações realizadas pela Câmara;
- Acompanhar o processo de contratação, assegurando a conformidade com a legislação;
- Elaborar relatórios e atas das sessões de julgamento.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

23. Assessor Tecnologia de Informática – T.I.
- **Atribuições:**
- Gerenciar e prestar suporte técnico aos sistemas de TI da Câmara;
- Monitorar a segurança digital e a integridade dos dados;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.
- **Escolaridade:** Ensino médio completo ou Superior (desejável).

24. Agente de Segurança Patrimonial

- **Atribuições:**
- Controlar o acesso às dependências da Câmara;
- Realizar rondas internas e monitorar o sistema de segurança;
- Apoiar na condução de situações emergenciais.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

25. Assistente de Contabilidade
- **Atribuições:**
- Apoiar na execução contábil e na organização de documentos financeiros;
- Elaborar relatórios simples e acompanhar lançamentos contábeis;
- Prestar suporte ao Diretor de Contabilidade.
- **Escolaridade:** Médio/Técnico em Contabilidade ou Superior em Administração, Economia, ou Gestão.

26. Agente de Serviços Gerais

- **Atribuições:**

- Realizar limpeza e conservação das dependências da Câmara;
- Auxiliar na organização de eventos e reuniões.
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo.

27. Agente de Portaria
- **Atribuições:**
- Controlar o acesso de visitantes e servidores;
- Registrar entradas e saídas da Câmara;
- Prestar informações básicas ao público.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

28. Assessor Parlamentar III

- **Descrição:** Atuar como principal responsável pela articulação política e comunitária do vereador, além de representá-lo em compromissos externos e eventos institucionais.
- **Atribuições:**
- Representar o vereador em eventos e reuniões externas;
- Articular com órgãos públicos e lideranças comunitárias para atender demandas do mandato;
- Elaborar relatórios sobre atividades externas e visitas realizadas.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo (Superior desejável).

29. Assessor Parlamentar II – Supervisor do Gabinete

- **Descrição:** Responsável por supervisionar a equipe do gabinete e garantir o bom funcionamento das rotinas internas, além de acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do vereador.
- **Atribuições:**
- Supervisionar as atividades internas do gabinete;
- Organizar a agenda do vereador e acompanhar a tramitação de proposições legislativas;
- Elaborar relatórios e coordenar a equipe do gabinete.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

30. Assessor Parlamentar I – Apoio Estratégico e Administrativo
- **Descrição:** O Assessor Parlamentar I desempenha uma função híbrida, combinando tarefas administrativas e apoio estratégico à equipe do gabinete e ao mandato do vereador.
- **Atribuições:**
- Realizar tarefas administrativas e prestar suporte à equipe do gabinete;
- Elaborar ofícios e acompanhar a tramitação legislativa;
- Atender ao público e encaminhar demandas.
- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

ANEXO II
CARGO, QUANTITATIVO E CÓDIGO CDS.

CARGO EM COMISSÃO	QNT.	CÓDIGO CDS	VALOR
PROCURADOR GERAL	01	PGC/CDS – 12	9.000,00
SECRETÁRIO GERAL	01	SG/CDS - 11	7.100,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	PJA/CDS – 11	7.100,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CGP/CDS -10	5.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR III	12	APIII/CDS - 9	5.000,00
DIRETOR LEGISLATIVO	01	DL/CDS -8	4.000,00
CONTROLADOR GERAL	01	CI/CDS – 8	4.000,00
ANALISTA JURÍDICO	01	AJ/CDS - 8	4.000,00
AGENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO (temporário)	01	AC/DCS - 6	3.100,00
PREGOEIRO (temporário)	01	PREG/CDS-6	3.100,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	DDC/CDS- 5	3.000,00
OUVIDOR	01	OUV/CDS – 5	3.000,00
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	04	AG/CDS - 5	3.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR II	12	APII - CDS -5	3.000,00
CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	DPO/CDS - 5	3.000,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	02	AM/CDS – 4	2.600,00
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	01	CRH/CDS - 4	2.600,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	AI/CDS - 4	2.600,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	01	CPM/CDS - 3	2.200,00
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	CAI/CDS – 3	2.200,00
ASSESSOR PARLAMENTAR I	12	AP I / CDS 2	2.000,00
CHEFE DO PROTOCOLO	01	CP/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DAS COMISSÕES	02	AC/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DE APOIO AO PLENÁRIO	02	APL/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	AC/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA – T.I.	01	ATI/CDS – 2	2.000,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO (temporários)	03	MCC/CDS -1	1.550,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	ASG/CDS - 1	1.550,00
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01	AC/CDS - 1	1.550,00
AGENTE DE PORTARIA	03	AP/CDS - 1	1.550,00
30	**75**		

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO CDS

CÓDIGO CDS	REMUNERAÇÃO
CDS – 12	R$ 9.000,00
CDS – 11	R$ 7.100,00
CDS – 10	R$ 5.500,00
CDS – 9	R$ 5.000,00
CDS – 8	R$ 4.000,00
CDS – 7	R$ 3.900,00
CDS – 6	R$ 3.100,00
CDS – 5	R$ 3.000,00
CDS – 4	R$ 2.600,00
CDS – 3	R$ 2.200,00
CDS – 2	R$ 2.000,00
CDS – 1	R$ 1.550,00

Candeias do Jamari/RO, 14 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1536AC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1725/2024
INTERESSADO:SEMAGRI
ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia, para destinação de:

RECURSO PRÓPRIO
01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC, JACTO 600 LITROS, NOVO, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO DAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA PARA FACILITAR A LIMPEZA, RESISTE A IMPACTOS E CORROSÕES, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, FAIXA DE APLICAÇÃO, COM TECNOLOGIA 100% JACTO, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10 METROS, COM BARRAS FÍSICAS DE 2,2 METROS -**TOMBAMENTO 12118**

01 (UM)PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600 ALCANÇA ATÉ 35 METROS -**TOMBAMENTO 12119 CONVÊNIO N° 176/2018**

01 (UMA)CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON -**TOMBAMENTO 10719.**

01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 -**TOMBAMENTO 10717** CONVÊNIO /MAPA Nº 911602/2021

01 (UMA)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV**TOMBAMENTO-13233**

01 (UMA) ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540**TOMBAMENTO - 13232**

01 (UMA)PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DOCABEÇALHO 2800MM,PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODACOMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DELINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM.**TOMBAMENTO -13234**

CONVÊNIO N° 309/2023
01 (UM)TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 -**TOMBAMENTO 14100**

TRANSFERENCIAS ESPECIAIS
01 (UM)TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG -**TOMBAMENTO 13253**

EMENDAS PARLAMENTARES
01 (UM)BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO12671**

01 (UM)BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO 12672**

01 (UMA)CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - **TOMBAMENTO 12717**

01 (UM)PERFURADOR DE SOLO BROCA9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 -**TOMBAMENTO 12913**

01 (UM)PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912**

INCENTIVO AOS AGRICULTORES
01 (UM)PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 -**TOMBAMENTO 1263801**

01 (UMA)PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600**TOMBAMENTO12484**

TERMO DE DOAÇÃO / CONVENIO 280-2024
01 (UMA)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, -**TOMBAMENTO 13308**
01 (UM)DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN -**TOMBAMENTO 13309**
01 (UM)PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO – **TOMBAMENTO 13310 TERMO DE DOAÇÃO**
01 (UMA)PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVEBUDNY 2 LINHAS)**TOMBAMENTO13352**,

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

Senhor Secretário,
Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o**Processo Administrativo nº 1725/2024**que trata do**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cuja as entidades selecionadas são: **ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29,**conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o**RESULTADO FINAL**da proposta como**CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

DO RESULTADO FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2024, conforme tabela:

LOTE 01PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 02PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	46
LOTE 03CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON -**TOMBAMENTO 10719 -CONVÊNIO N° 176**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 04PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 -**TOMBAMENTO 10717CONVÊNIO N° 176**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 05CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV**TOMBAMENTO-13233CONVÊNIO /MAPA Nº 911602**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 06ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540**TOMBAMENTO - 13232 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	60,7
LOTE 07PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DOCABEÇALHO 2800MM,PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODACOMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DELINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM.**TOMBAMENTO -13234 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 08TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 -**TOMBAMENTO 14100 -CONVÊNIO N° 309**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38	1	50
LOTE 09TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG -**TOMBAMENTO 13253 -TRANSFERENCIAS ESPECIAIS**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	64
LOTE 10BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO12671 -EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**

1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 11BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO 12672 EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	46
LOTE 12CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 -**TOMBAMENTO 12717 EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	46
LOTE 13PERFURADOR DE SOLO BROCA9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 **-TOMBAMENTO 12913 EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38	1	50
LOTE 14PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS **-TOMBAMENTO 12912EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	60,7
LOTE 15PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 **-TOMBAMENTO 1263801 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	64
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38	1	50
LOTE 16PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600**TOMBAMENTO12484 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	46
LOTE 17CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, **-TOMBAMENTO 13308 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	60,7
LOTE 18DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN **-TOMBAMENTO 13309 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
LOTE 19PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO **-TOMBAMENTO 13310 -TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO280/24**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	64
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	46
LOTE 20PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVEBUDNY 2 LINHAS)**TOMBAMENTO13352 -TERMO DE DOAÇÃO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO;**
• **01 (uma)** CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON -**TOMBAMENTO 10719 - CONVÊNIO N° 176;**
• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 -**TOMBAMENTO 10717CONVÊNIO N° 176;**
• **01 (um)**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO12671 -EMENDAS PARLAMENTARES;**
• **01 (uma)**PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVEBUDNY 2 LINHAS)**TOMBAMENTO13352 -TERMO DE DOAÇÃO.**

Chupinguaia/RO, 14 de novembro de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FE1E7AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024
PROCESSO N.º 1359/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T P DA FONSECA ALVES LTDA.**
C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82 - TEL: (94) 99114-1423
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, QUADRA 079, LOTE 034, CASA A34, BAIRRO RIO VERDE, PARAUPEBAS – PA.
CEP: 68.515-000
Email: acasovariedade@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CAMISETA PARA UNIFORMES, EM MALHA PV, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE** Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV, 67% Poliester, 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 na cor azul Oceano. Gola careca e punhos, confeccionada em maquina retílinea, com largura de 3,5cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% Poliester. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do município de Cujubim, com dimensões de 6.5cm de largura x 4,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagens e tamanhos,. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos texteis. Nas costas deve ser estampado em processo silkscreen "Cujubim-RO – Sec. Municipal de Educação" Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P,M,G. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	**UN**	**7.505**	**R$ 12,00**	**T P DA FONSECA ALVES LTDA.**
02	**CALÇA PARA UNIFORME ESCOLAR NA COR AZUL PURO** Calça confeccionada em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2 na cor azul puro, costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliester com gramatura de 220 g/m2, na cor azul oceano, escrito de forma contínua no sentido vertical "Prefeitura do Município de Cujubim - RO" na cor preta. Ao lado esquerdo da calça deve ser estampado em processo silkscreen o brasão do municipio de Cujubim-RO. Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P, M, G. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	**UN**	**7.505**	**R$ 21,85**	**T P DA FONSECA ALVES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1359/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

T P Da Fonseca Alves LTDA.
C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82
Representante**:**
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:76DEF109

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024
PROCESSO N.º 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2024

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOS e a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72 - TEL: (69) 99328 – 8751.
ENDEREÇO: AV. ROUXINOL, Nº 2200, CUJUBIM - RO
CEP: 76.864-000
Email: carolmunari2000@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto - MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	**PRÓPRIA – MARMITEX DE ISOPOR ISOBRAS**	**UN**	**4.900**	**R$ 20,50**	**CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 366/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Caroline Munari Dias De Souza.
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72
Representante**:**
CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E9B0268C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
2052	MARIA DA SILVA SOBRALINO	10º
1027	LUCIANE SILVA CARVALHO	11º

CARGO: ARTÍFICE ESPECIALIZADO EM CORTE E COSTURA – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
549	MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA	1º

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1228	EMANUELY RODRIGUES QUINTAO	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 21
		CLASSIFICAÇÃO
1692	SUZANE HERCILIA ASSIS PARADA	1º
108	MARCILENE BEZERRA SOUZA	2º
396	JOELMA ALENCAR FRANÇA	3º

1765	KARLA GRAZIELLY SANTOS	4º
410	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST	5º
110	ADEILZA FLORES BATISTA	6º
1133	MONICA PEIXOTO INEZ	7º
191	TAÍS MISSISLENE TEIXEIRA DE SOUZA	8º
1141	DANIELA ROSAS FREITAS	9º
676	HEKOIZA SUELLEN FONSECA DE ARAUJO	10º
1941	FABIOLA VARGAS GOMES	11º
57	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	12º
22	RAYANNE DA SILVA GOMES	13º
3	SHEILA NOBRE KARLINSKI	14º
760	PAOLA RIVAS RACUA	15º
1018	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	16º
1706	SIMONE LEMOS RIBEIRO	17º
2130	WINGNER VICENTE NUNES	18º
817	VANEIDE VICENTE DO CARMO	19º
66	MARIA APARECIDA MARINHO NAPOLEÃO	20º
1399	DILCINHA ARAUJO DOS SANTOS	21º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 05**
		CLASSIFICAÇÃO
643	THIAGO VINICIUS PEREZ RAMOS	33
405	ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTAO	34
1886	KAYLANE ROSAS ARAUJO	35
1372-A	AMANDA LUIZA MARINHO NIEDERAUER	36
1389	CLEUDIANE VAZ AZEVEDO	37

CARGO: ARTESÃO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
1333	LEIVILSON DA CONCEIÇÃO ROCHA	1º

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	***NOME***	***QUANTIDADE:01***
		CLASSIFICAÇÃO
657	***CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES***	***14º***

Guajará-Mirim, 14 de Novembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:92BD4B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.599/PMMA/2024.

LEI Nº 2.599/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais),** para atender a Secretária Municipal de Saúde com reforma da Vigilância Sanitária, aquisição de uma Van para transporte de pacientes, exames laboratoriais e medicamentos injetáveis para o hospital e para complementar o valor do transporte escolar terceirizado, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.51.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Obras e Instalações	130.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente

			do Fundo Municipal de Saúde					
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	110.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Material de Consumo	70.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação	Atividade	Programa Nacional de Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	55.000,00	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
						Total	**665.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B077FD79

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.600/PMMA/2024.

LEI Nº 2.600/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$45.623,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	17.340,00	1
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestaão de pessoal e capacitação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	4.800,00	2
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	23.483,00	3
							Total	**45.623,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**13.880,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**3.460,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**4.800,00**	2

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**983,00**	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - subsídio	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**22.500,00**	3
							Total	**45.623,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E519CB35

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.601/PMMA/2024.

LEI Nº 2.601/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	2.200,00	1
							Total	**2.200,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanente	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**2.200,00**	1
							Total	**2.200,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:95A42FEE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.602/PMMA/2024.

LEI Nº 2.602/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	6.200,00	1
							Total	**6.200,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**6.200,00**	1
							Total	**6.200,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DA514A2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.603/PMMA/2024.

LEI Nº 2.603/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),** para cobrir despesas com diárias, material de consumo e pagamento do abrigo em Cacoal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	12	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	2 Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Diárias pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	20.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	40.000,00	1
02/014	08	243	0059	2	225	3.3.50.41.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para criança e adolescentes	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	9.000,00	2
							Total	69.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	60.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	9.000,00	2
							Total	**69.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:42FC13FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.501/PMMA/2024.

DECRETO N º6.501/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$300,00(Trezentos reais),** para adquirir um notebook para a segurança pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**089**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	300,00	1
Total								**300,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**089**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	300,00	1
Total								**300,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABE21A18

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.503/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº 6.503/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.599/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais),** para atender a Secretária Municipal de Saúde com reforma da Vigilância Sanitária, aquisição de uma Van para transporte de pacientes, exames laboratoriais e medicamentos injetáveis para o hospital e para complementar o valor do transporte escolar terceirizado, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativ o do Fundo Muncipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.51.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativ o do Fundo Muncipal de Saúde	Obras e Instalações	130.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativ o do Fundo Muncipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	110.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativ o do Fundo Muncipal de Saúde	Material de Consumo	70.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação	Atividade	Programa Nacional de Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	55.000,00	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
Total							**665.000,00**	

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:15C5AB91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.504/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº 6.504/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.600/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$45.623,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	17.340,00	1
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/	Legislativa	Ação	Apoio Administrativo do	Atividade	Gestaão de pessoal e capacitação	Outros serviços de terceiros –	Recursos não vinculado de	4.800,00	2

CMMA		Legislativa	Poder Legislativo			pessoa jurídica	imposto Exercícios corrente.		
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	23.483,00	3
							Total	**45.623,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**13.880,00**	1

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**3.460,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**4.800,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**983,00**	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - subsídio	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**22.500,00**	3
							Total	**45.623,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A4C76444

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.505/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.505/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.601/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	2.200,00	1
							Total	**2.200,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.

CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanente	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**2.200,00**	1
							Total	**2.200,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E73D96D9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.506/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.506/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.602/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	6.200,00	1
							Total	**6.200,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**6.200,00**	1
							Total	**6.200,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D7D32BCE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.507/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº 6.507/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.603/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),** para cobrir despesas com diárias, material de consumo e pagamento do abrigo em Cacoal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Diárias pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	20.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	40.000,00	1
02/014	08	243	0059	2	225	3.3.50.41.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para criança e adolescentes	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	9.000,00	2
Total								69.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade encargos sociais	Pagamento de pessoal e da SEMAS	Obrigações patronais vinculados de	Recursos não impostos - exercício corrente	60.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Indenizações e restituições vinculados de	Recursos não impostos - exercício corrente	9.000,00	2
Total								**69.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D03888AD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.552.649/0001-05, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Avenida Porto Velho, nº 3340, Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-544, fone (69)3441-1375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.179,96 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	75	55588	Exaustor Industrial 50 CM – característica Grade Plástica: Melhor acabamento e qualidade Grande vazão: Alta capacidade de vazão e ventilação.	Ventisol	UND	4,0000	294,99	1.179,96

			Produto com certificação do INMETRO.					
							Total:	1.179,96

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:965B492C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.181.473/0001-80, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindoia, CEP 81.010-080, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.215,92 (sete mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9	55523	BOMBA LAVA JATO - pressão turbo 2.600 lb,Potência consumida 1,8 kw, Voltagem: 127v Caracterísitcas adicionais: aplicador de shampoo, sistema stop total, tipo lava-jato, modelo profissional.	Toyama	UND	8,0000	901,99	7.215,92
							Total:	7.215,92

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1FA9385F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.800.314/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Antônio Bernardes, nº 588, Bairro Jardim Dias II, CEP 87.025-859, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 505.726,50 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	55517	Aparelho de som portátil - com entrada usb, auxiliar e para fone, rádio fm, bateria interna, bluetooth, com alça para transporte.	Lenoxx ca80	UND	2,0000	376,00	752,00
1	7	55521	Arquivo - arquivo de aço 4 gavetas	Vegel aiof4ep	UND	51,0000	724,00	36.924,00
1	12	55526	Cadeiras almofadadas - modelo secretária, base feita em aço com pintura eletrostática, assento e o encosto da cadeira são fabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades.	Vianflex classic	UND	88,0000	166,00	14.608,00
1	15	55529	Cortador de legumes elétrico – especificações: multiprocessador turbo	Mondial turbo chef	UND	10,0000	451,00	4.510,00
1	16	55607	Data show –com tecnologia 3lcd de 3 chips, oferece imagens brilhantes e nítidas em telas de mais de 100 conectividade: acompanha dispositivo smart para acesso a plataformas de streaming.	Multilaser pj004	UND	5,0000	2.850,00	14.250,00
1	21	55534	Fogão industrial 4 bocas alta pressão sem forno -	Mr fogõe standart 4b ap	UND	5,0000	849,90	4.249,50
1	36	55549	Mesa em L - com 2 gavetas	Vianflex toronto	UND	38,0000	805,00	30.590,00
1	37	55550	Mesa retangular para 10 assentos - medindo: larg x	Vianflex atenas	UND	8,0000	1.170,00	9.360,00

			prof x altura 2000x1200x740mm. Composta por: tampo constituído em mdp de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão.					
1	38	55551	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares.	Vianflex/ realplast cj refeitário infantil	UND	22,0000	6.050,00	133.100,00
1	40	55553	Conjunto refeitório com tampo injetado juvenil 08 lugares.	Vianflex/ realplast cj refeitário juvenil	UND	35,0000	6.470,00	226.450,00
1	54	55567	Suporte projetor teto universal data show articulado – suporte universal de teto para projetor.	Jceos universal	UND	4,0000	112,00	448,00
1	58	55571	Ventilador de parede turbo silencioso - com grade de 50 cm possui um design robusto, potente e baixo nível de ruído.	Ventidelta 60cm	UND	21,0000	225,00	4.725,00
1	69	55582	Cadeira presidente ergonômica: assento em alta densidade, apoio para lombar ajustável trava em posição inclinada, encosto para cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos cor: preto.	Vinik go star	UND	36,0000	702,00	25.272,00
1	76	55589	Batedeira planetária: voltagem: 110v, 500w de potência, base antiderrapante característica dos batedores: permite o preparo de massas leves, medias e pesadas característica do copo/tigela/tampa.	Mondial bp03b	UND	1,0000	488,00	488,00
							Total:	505.726,50

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23EBF3A5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.947.390/0001-99, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro: Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, fone (66) 3566-1240, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 274.571,10 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	55522	Bebedouro portátil -Especificações: material aço inoxidável, elétrico de coluna, capacidade 20 l, voltagem 110 v, características adicionais gás ecológico/2 torneiras (água natural/gelada). Regulador.	LIBELL / MASTER	UND	9,0000	720,00	6.480,00
1	11	55525	Cadeira executiva giratória com braços - reguláveis, estrutura metálica de seção tubular, sendo assento e encosto em espuma injetada, contem encosto com regulagem horizontal e vertical e assento com r	VANDAFLEX / EXECUTIVA	UND	49,0000	549,90	26.945,10
1	14	55528	Centrífuga – Especificações: Timer de até 5 minutos para desligamento automático.	WANKE/ 15 KG	UND	1,0000	580,00	580,00
1	23	55536	Forno elétrico 44 litros Especificações: - Termostato regulável	NARDELLI / CALABRIA 45L	UND	4,0000	540,00	2.160,00
1	24	55537	Freezer vertical - Além de não precisar descongelar nunca, pode se transformar em uma geladeira sempre que precisar, isso porque conta com a tecnologia Flex. Possui também o Controle de temperatura e	BRASTEMP / BVR28	UND	5,0000	4.539,00	22.695,00
1	27	55540	Impressora colorida - Compacta com excelente desempenho de impressão, conta com o exclusivo sistema Eco tank, capaz de proporcionar impressão colorida de alta resolução e baixo custo. Com os tanques c	EPSON / L3250	UND	9,0000	1.290,00	11.610,00
1	28	55541	Jogo de mesa branca - conjunto de mesa + 4 cadeiras Estrutura com qualidade. Conjunto todo em polipropileno, material de alta qualidade e resistência. A Cadeira possui braços de apoio e suporta até 1	TRAMONTINA / TAMBAU IGUAPE	UND	75,0000	329,00	24.675,00
1	42	55555	Micro-ondas 34 L - Especificações: Potência Micro-ondas 900W, Níveis de Potência 10, Diâmetro do prato (cm) 31.5, Receitas Pré-Programadas, Auto descongelamento, Desodorizador, Trava de Segurança Elet	MIDEA / MXSA35B	UND	5,0000	700,00	3.500,00
1	48	55561	Purificador de água - características:	LIBELL / ACQUA FLEX	UND	5,0000	747,00	3.735,00
1	50	55563	Sanduicheira - O grill e sanduicheira 2 EM 1! 800W de potência, duas chapas antiaderentes em aço inox, controle de temperatura, alça isotérmica e trava de fechamento: segurança, rapidez e praticidade	AGRATTO / S-11	UND	7,0000	110,00	770,00
1	57	55570	Tv smart 65 polegadas –	TCL / 65P635	UND	9,0000	3.620,00	32.580,00

1	59	55572	Frigobar - frigobar 120 litros	MIDEA / MRC12B	UND	4,0000	1.399,00	5.596,00
1	60	55573	Ar Condicionado 30000 BTU/modos de Operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Dormir, Oscilar, Timer.	TCL / TAC 30CSA	UND	9,0000	5.499,00	49.491,00
1	61	55574	Ar Condicionado 36000 BTU/h – Sistema Inverter: Sistema com compressor, motores da unidade interna e externa 100% inverter além da válvula de expansão eletrônica. Flecha de ar de longo alcance: Flech	PHILCO / PAC36000IQFM15	UND	2,0000	10.999,00	21.998,00
1	62	55575	Ar condicionado 24000 BTU/H- Características especiais: Compressor inverter, Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Quantidade de btus: 24000 Potencia: 2170W Voltagem: 220V Dimensões do produto:	TCL / TAC 24CHGT2 INV	UND	10,0000	4.800,00	48.000,00
1	63	55576	Roteador – Roteador 4 antenas Conexões de Banda Dupla: Conexões simultâneas de 2.4ghz 300Mbps e 5ghz 867Mbps Dimensão do produto axlxp : 10.4 x 16.9 x 19.0	MERCUSYS / MR30G	UND	8,0000	170,00	1.360,00
1	70	55583	Máquina de lavar: Características Gerais: Tipo de lavadora: Semiautomática Capacidade: 6 kg Entrada de Água: Manual Tipo de abertura: Superior Sistema de lavagem: Turbilhonamento Posição do batedor: L	WANKE / 10 KG	UND	2,0000	598,00	1.196,00
1	71	55584	Smartphone: Smartphone 5G, 256GB de memória, 8GB RAM, Processador: Octa-Core, até 2 dias de bateria, Câmera Tripla Traseira de 48MP +8MP + 5MP, Selfie de 13MP, Tela Infinita de 6.6" 120Hz, Dual Chip,	SAMSUNG / GALAXY A35	UND	5,0000	2.240,00	11.200,00
							Total:	274.571,10

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17BD3D9E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.036.849/0001-65, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Rodovia BR - 364, nº 1489, Bairro: Apoio BR - 421, CEP 76.877-075, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 27.238,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13	55527	Caixa de som - alimentação bateria. Conexões: bluetooth/usb/sd/aux/mic) voltagem: bivolt	MONDIAL	UND	5,0000	548,00	2.740,00
1	29	55542	Conjunto merenda com 04 lugares com cadeira supervisor infantil.	MOVEIS ANDRIEI	UND	5,0000	3.900,00	19.500,00
1	35	55548	Máquina de Lavar 16Kg com Ciclo Tira Manchas Branco - 127 Volts contam com Design moderno e a alta Performance possui o Ciclo Antibolinhas que evita o desgaste.	ELECTROLUX	UND	2,0000	2.499,00	4.998,00
							Total:	27.238,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C5A72CA4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.029.272/0001-85, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Pinheiro Machado, nº 1552, Bairro: Incra, CEP 76.965-880, fone (69) 3180-0099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	55568	Talha manual de corrente - com 3 metros / elevação - 1 tonelada. Essa talha manual possui alta qualidade profissional e estrutura reforçada, ideal para içamento de cargas e objetos pesados.	Trato	UND	3,0000	640,00	1.920,00
							Total:	1.920,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3DCBAE58

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.044.732/0001-77, com sede na cidade de João Pessoa/PB, à Av. Tabajaras, nº 815, Bairro: Centro, CEP 58.013-270, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	55524	Cadeira de rodas - com estrutura dobrável e desmontável. Suporte de até 120 Kg; dobrável com sistema em duplo X em aço carbono, Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado;	DELLAMED	UND	5,0000	1.200,00	6.000,00
							Total:	6.000,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:96B64B93

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.810.902/0001-01, com sede na cidade de Taió/SC, à Rua: Veneranda Belli, nº 168, Bairro: Victor Konder, CEP 89.190-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 67.328,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17	55530	Droner com câmera - drone completo com acessórios compatíveis entre si com configuração mínima de: 01 aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mm Dimensões aberto (P x L x A): 183 × 253	MULTI	UND	2,0000	14.500,00	29.000,00
1	67	55580	Notebook: Processador: 12 geração de Intel® CoreT™ i5-	ACER	UND	12,0000	3.194,00	38.328,00

			1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz); Placa de vídeo: integrada Intel® Iris® Xe Graphics (para Intel® CoreT™ (5-1135G7), Sistema Operacional:					
							Total:	67.328,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:39727A7C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.673.898/0001-58, com sede na cidade de Taió/SC, à Rua: Ângelo Bonin, nº 495, Bairro: Barra do Lobo, CEP 89.190-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 53.575,96 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32	55545	Liquidificador industrial de 06 litros - Especificações: capacidade de 6 litros, possui corpo e copo em inox, atende a nr12 e inmetro, possui motor de baixa rotação, é rebobinado e possui termostato	JL COLOMBO	UND	4,0000	649,99	2.599,96
1	66	55579	Mini câmera Comercial Inox Porta Vidro quatro portas em vidros duplos temperados, ar forçado, controlador digital, resistência no quadro, acabamento interno galvanizado e externo em inox, prateleiras	KOFISA	UND	6,0000	8.496,00	50.976,00
							Total:	53.575,96

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8FB51906

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.614.600/0001-39, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Av. D. Lourdes Estivalete Teixeira, nº 5266, Bairro: Set São José, CEP 74.440-185, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.454,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	55520	Armário de madeira- Inicialmente, Armário Modelo diretor 2 Portas. Confeccionado em Material Melamínico. Além disso, Acabamento em Fita em todas as partes aparentes. Fundo de 18MM OU 15MM.	MARZO	UND	2,0000	727,00	1.454,00
							Total:	1.454,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:613AFB34

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.344.050/0001-97, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua: Pedro Mees, nº 330, Bairro: Tribess, CEP 89.055-440, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.884,80 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	55543	LIQUIDIFICADOR - Tensão 127V. Potência 1400W. Consumo 1,4 KW/h. Dimensões 205x422x220.	BRITANIA	UND	10,0000	315,49	3.154,90
1	33	55546	MACACO HIDRÁULICO PARA POÇO DE MOLAS 32 TONELADAS - Atributos do Produto: Macaco Molejo Hidropneumático. Duas funções (ar e manual). Altura: 410/510/610mm. Curso: 250/350/440 mm. Capacidade: 32 toneladas.	BOVENAU	UND	2,0000	3.082,50	6.165,00
1	56	55569	TV SMART 43 POLEGADAS - Características Gerais:	HQ	UND	5,0000	2.112,98	10.564,90
							Total:	19.884,80

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:628C2A11

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: J L RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.773.090/0001-32, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua: Portela, nº 3411, Bairro: Cunia, CEP 76.824-456, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 49.712,46 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	55519	Armário - Especificações: Com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de aço laminada fria, em chapa de aço de alta qualidade. Tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco.	W3	UND	42,0000	1.183,63	49.712,46
							Total:	49.712,46

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:34A4945C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.647.123/0001-48, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Rua: Diva Proença, nº 995, Bairro: Centro, CEP 86.870-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	43	55556	Microscópio - microscópio binocular 1000x ótica acromática Sistema óptico: ótica acromática.	LABORIMPORT	UND	3,0000	1.937,00	5.811,00
							Total:	5.811,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DDAB4368

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: RC LICITAÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.255.881/0001-80, com sede na cidade de Silvânia/GO, à Rua R 5, nº 90, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.180-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 41.610,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	55518	Ar condicionado 12000 BTU - Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto.	HQ	UND	19,0000	2.190,00	41.610,00
							Total:	41.610,00

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3BEE461B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

EXTRATO DA ATA Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 035/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 55.477.710/0001-07, com sede na cidade de Vilhena/RO, à Av. das Orquídeas, nº 2506, Bairro: S-35, CEP 76.983-238, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.899,98 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	55608	Air Fryer 8 litros com cesto - Seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C; Timer de 60 minutos; Capacidade 8L, Acabamento em inox, Base antiaderente. Produto acompanha 1 cesto	Elgin	UND	2,0000	669,99	1.339,98

			antiaderente.					
1	2	55516	Air fryer 12 litros - 2 em 1 Air fryer e forno, Timer de 60 minutos, Temperatura de 80 a 200 °C, Capacidade: 12 Litros, Painel digital com 10funções pré-definidas Dimensões: 39cm (altura) 32cm (largura) 36,10cm (profundidade) Peso: 7,60 kg Potência: 2000W Voltagem 110V Garantia de mínimo 12 meses Acompanha:1 Fritadeira,3 Assadeiras,1 Cesto,1 Bandeja coletora,1 Luva de silicone, 1 Livro de Receitas, 1 Manual de Instruções.	Mondial	UND	4,0000	837,50	3.350,00
1	41	55554	Microfone - Pode ser utilizado em shows, palestras, apresentações e reuniões. Oferece um excelente resultado através dos efeitos obtidos no sistema sem fio. Além de contar com design moderno e inovador.	Mt1002	UND	17,0000	130,00	2.210,00
							Total:	6.899,98

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA4CAB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2878/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/11/2024
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA CLINICA SAMOEL MELO-ME VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde.	6	R$ 6.550,0000	R$ 39.300,0000
2	Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada de instalação para visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (30% referente ao valor estimado do serviço)	6	R$ 1.965,0000	R$ 11.790,0000
3	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades do Hospital Ancelmo Bianchini	6	R$ 9.500,0000	R$ 57.000,0000
4	Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada de instalação para visando atender a demanda do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini (30% referente ao valor estimado do serviço)	6	R$ 2.850,0000	R$ 17.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 125.190,00

Nova Brasilândia DOeste, 14 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0CD4B48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/PMNU/2024

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica **a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMNU/2024,** com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº 005/2024/PMNU do Processo nº 1766/2024.

Odontólogo

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Viviane Matos da Silva Moreira	70	08/91
2.	Leticya Carla Alves Rodrigues	70	01/95
3.	Luana de Souza Anadão	65	06/93
4.	Fernando de Oliveira Silva	65	08/97
5.	Queila Cristina Soares	45	09/87
6.	Karolayne Gomes da Silva	45	06/96
7.	Hemmily Caroline Silva Coelho	30	

Farmacêutico

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Leticia Estevão de Oliveira	85	01/94
2.	Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz	85	11/97
3.	Lincoln Ferreira de Oliveira	75	
4.	Talita Tavares Barroco	70	03/92
5.	Naine de Jesus Batista	65	
6.	Magdiel de Souza Jacinto	60	
7.	Michele Faria Batista	25	
8.	Misael Becker de Assis Almeida	15	

Fisioterapeuta

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Marly Yuri Modro	85	
2.	Verônica Marques Martinelli	75	
3.	Luísa Gabriela da Silva Santos	55	
4.	Nayara Priscila Silva Rocha	50	11/91
5.	Elizama Sodré Vaz	50	12/95
6.	Aline Maria Klein	40	
7.	Gabriela de Farias Lubiana	35	
8.	Saima Castro de Goés Araújo	20	

Nova União - RO, 14 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B349246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 102 /DA/SGG/2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00053362/2024-19-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Diego Muniz Miranda de Lucena, 12553/I, Subsecretário de Política Intersetorial e Manoel Ferreira Ramalhaes Júnior, 10077992, Assessor Técnico Nível I. Que se deslocaram até a cidade de Ji-Paraná-RO para participar da 115ª Assembleia Geral Ordinária para eleição do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, que elegerá a PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA O BIENIO 2025/2026. O deslocamento ocorreu por via terrestre, e o veículo utilizado foi S10, placa THI7H76 (oficial). **No período de 12/11/2024 a 13/11/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diego Muniz Miranda de Lucena	12.553/I	529.XXX SSP/RO	Subsecretário de Política intersetorial	01 e ½	R$ 400,00	R$ 600,00
Manoel Ferreira Ramalhaes Júnior	10077992	714.XXX SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	01 e ½	R$ 300,00	R$ 300,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E57B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°599/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:**00600-00050916/2024-18-e**

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°578/SEMAGRIC/2024, 04 DE NOVEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 5(cinco) Diárias inteiras e 15(quinze) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 08/11, 11/11 a 15/11, 18/11 a 22/11, 25/11 a 29/11 de 2024. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no setor chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 482/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Luíz Miguel da Silva Filho	Reeducando	Servidor/ Reeducando	Apoio e Suporte	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Cassio Ernesto de Souza	Reeducando	Servidor/ Reeducando	Apoio e Suporte	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: 5(cinco) Diárias inteiras e 15(quinze) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 08/11, 11/11 a 15/11, 18/11 a 22/11, 25/11 a 29/11 de 2024. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no setor chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 482/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Luíz Miguel da Silva Filho	-	Reeducando	Apoio e Suporte	Micro Ônibus Placa: QRA1B53)	05 diárias inteiras e 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição - DEV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4676CEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°600/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00053667/2024-12-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 26 ½ (Vinte e Seis) meia diárias, a servidora abaixo relacionada, nos períodos de 01/11 a 02/11, 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024. com o objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco dos convênios nas localidades (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana, Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Conforme solicitação do OFÍCIO Nº0103/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 13 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pollyanna Mayara Duarte De Mesquita Figueiredo	1007136	Gerente de Contratos e Convênios	Acompanhar e Fiscalizar	FORD RANGER PLACA SLK-6G60	26 ½ (Vinte e Seis) meia diárias	R$ 100,00	R$ 2.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:78F9FB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº270/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00053387/2024-12-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, **no período de 18 a 21 de novembro de 2024**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia **18/11/2024** e (½) para buscar no dia **21/11/2024** ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº351/COL/2024 de 14/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00 R$ 75,00	R$675,00
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 75,00 R$ 75,00	R$150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, **no dia 25 de novembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº351/COL/2024 de 14/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, **no período de 26 a 27 de novembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº351/COL/2024 de 14/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.12.484/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:23BF4A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:00600-00043500/2024-43-e	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	P.A:09.01.12.365.155.2.291 e
	09.01.12.361.311.2.233

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Aquisição de mobiliário através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 082/2023 – DTCEES Processo n°: 2023.017E0600008.02.0010 para atender as escolas da rede Municipal de Porto Velho.
Os quantitativos foram definidos após envio de ofício das escolas da rede municipal E-Doc:EA576D71-e

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	617863	Conjunto aluno retangular para aluno tamanho 6, altura do aluno: de 1,59 m a 1,88 m (tampo injetado).	UND	1764	R$ 850,00	R$ 1.499.400,00
3	617863	Conjunto aluno retangular para aluno tamanho 4, altura do aluno: de 1,33 m a 1,59 m (tampo injetado).	UND	2500	R$ 840,00	R$ 2.100.000,00
4	617863	Conjunto aluno retangular para aluno tamanho 3, altura do aluno: de 1,19 m a 1,42 m (tampo injetado).	UND	2289	R$ 830,00	R$ 1.899.870,00
7	617863	Conjunto Coletivo hexagonal para aluno tamanho 4, altura do aluno: de 1,33m a 1,59m (tampo injetado).	UND	500	R$ 940,00	R$ 470.000,00
8	617863	Conjunto Infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central.	UND	250	R$ 4.900,00	R$ 1.225.000,00
9	617863	Conjunto para PROFESSOR, Mesa: Dimensão 1200 X 600 X 745 MM.	UND	250	R$ 1.431,64	R$ 357.910,00
10	617863	Mesa acessivel cadeira de rodas 600 X 450 X 760 mm	UND	106	R$ 759,12	R$ 80.466,72
11	617863	Conjunto de atividades Quadrado 4 lugares 800 X 800 X 494mm - Altura do Aluno: 1,19 a 1,42m	UND	400	R$ 2.500,00	R$ 1.000.000,00
15	615523	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES	UND	100	R$ 5.841,07	R$ 584.107,00
16	615523	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 8 LUGARES	UND	100	R$ 5.916,36	R$ 591.636,00
17	615523	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES	UND	100	R$ 6.301,26	R$ 630.126,00
20	620830	ARMÁRIO EXPOSITOR DE LIVROS	UND	16	R$ 1.762,39	R$ 28.198,24
21	620830	ARMÁRIO PORTA BRINQUEDOS	UND	16	R$ 1.549,23	R$ 24.787,68
22	620830	ARMÁRIO COM 15 NICHOS	UND	6	R$ 1.911,21	R$ 11.467,26
TOTAL						R$ 10.502.968,90

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Secretaria Municipal de Educação, dentre a atribuições visa garantir o bem-estar e oferecer qualidade no atendimento aos alunos/as matriculados em sua rede, assim como oferecer uma melhor estrutura para os/as professores/as que atuam nas salas de aula da rede pública municipal de educação, e para garantir a qualidade necessita realizar aquisição de Mobiliários Escolares, considerando a ampliação do atendimento escolar em suas unidades,Salientamos ainda que possuem escolas municipais que, há muitos anos, não recebem mobília por parte da Secretaria Municipal de Educação,Outro ponto importante referente a necessidade desses mobiliários tanto para alunos/as quanto para professores/as, diz respeito ao fato de que algumas unidades escolares da rede pública municipal estão com seus mobiliários gastos devido ao tempo de uso, e em virtude de fatores relacionados à questões de programação orçamentária, à época, não foi possível realizar a aquisição para atendimento em anos anteriores,Os investimentos na aquisição dos mobiliários escolares para as unidades da Rede, se torna primordial, posto que essa ação proporciona melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, garantindo um espaço adequado e organizado, evitando gerar uma percepção negativa quanto a qualidade e conservação dos mobiliários utilizados para a oferta da Educação na Rede Pública Municipal,Conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBN nº 9.394 de 1996, em seu art. 4º e Inciso IX, o Estado tem o dever para com a oferta da Educação Escolar Pública, garantindo:Desta forma, a oferta dos mobiliários escolares se enquadram no atendimento ao Inciso IX do parágrafo 4º, tendo em vista que os equipamentos escolares, neste caso em específico “mobiliários”, são instrumentos de apoio no processo de ensino e aprendizagem,Ainda observando o cumprimento dos aspectos jurídicos relacionados a Educação, a mesma Lei supracitada, em seu art. 24, inciso I, apresenta as regras comuns a serem atendidas na Educação Básica, dentre as quais a oferta de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas. Pois bem, as oitocentas horas são divididas em 4 (quatro) horas diárias em sala de aula, que em sua grande parte, os alunos/as permanecem sentados para a realização de suas atividades escolares, atentando-se que são 11 (onze) anos de escolarização na Educação Básica, especificamente, Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), bem como Educação de Jovens e Adultos que fazem parte da responsabilidade da Rede Municipal de Educação, ofertar mobiliários escolares adequados e em bom estado de conservação é sem dúvida um elemento essencial e de suma importância no processo educacional, pois se configura como elemento responsável pelo conforto físico e psicológico tanto de alunos/as, como dos servidores.Com base nos dados acima, torna-se evidente a necessidade da aquisição de mobiliários para as unidades escolares visando proporcionar um ambiente adequado e propício ao processo de ensino e aprendizagem e com pretensa a aquisição sanará as demandas das escolas que apresentaram a necessidade

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR:Prefeitura Municipal de Cariacica. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:e-DOC BC50C7E9 ATA:14/2024 VALIDADE:01/04/2024) A 01/04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023 PUBLICAÇÃO:14/03/2025

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8A2AEC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.590 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 632/2024/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 13 de novembro de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de para cobertura orçamentária com os eventos realizados e apoiados que fazem parte do Calendário Cultural 2024, como os Projetos Arte no Entardecer, Arte e Cultura Itinerante e Natal Porto de Luz,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	490.000,00	-
SUBTOTAL					**490.000,00**	
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**100.000,00**	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**100.000,00**	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	410.000,00	
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**510.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.200.000,00
SUBTOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:ED9B4CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.583 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 921/2024/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 11 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E7E6821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.578 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 175/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 07 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo nº. 00600-00012928/2023-63, tendo como objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da E.M.E.F Prof º. Manoel Granjeiro,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 244.341,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	244.241,49	-
			3.3.90.40	1.500.0025.1001	100,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	-	244.241,49
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	-	100,00
SUBTOTAL					**244.341,49**	**244.341,49**
TOTAL					**244.341,49**	**244.341,49**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EAC415D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 03 CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

ERRATA 03 CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

A Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, junto a Divisão de licenciamento de posturas urbanas, pública a errata do **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB.**
NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE.
JUSTIFICATIVA: Em virtude da RETIFICAÇÃO 01 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE, Publicamos a errata nº 03 do respectivo edital, fazendo nele constar que:
Onde Lê-se:

	NOME	SEGUIMENTO
	PASTELARIA	
01	GABRIEL ALVES MESQUISTA	PASTEL
02	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
03	JO ANTONIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
04	MARINEIDE NASCIMENTO	PASTEL
DERIVADOS DO MILHO		
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
CACHORRO QUENTE		
01	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	CACHORRO QUENTE
03	IZAURA NONATO SILVA NETO	CACHORRO QUENTE
04	FRANCISCO MARCONI DE ARAUJO	CACHORRO QUENTE
CHURRASQUINHO		
01	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	MARLISON SANTOS LOPES	CHURRASQUINHO
04	MIRIAN SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
COMIDAS TÍPICAS		
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
02	WILMER ORLANDO SOTO RIOS	COMIDAS TIPICAS
03	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
04	MIZAEL VELOZO	COMIDAS TIPICAS
SORVETE		
01	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE
02	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE
03	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
04	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE
AÇAÍ		
01	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA	AÇAÍ
02	WALYSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ
03	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
04	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ
DOCES		
01	LUCIANO GOMES DA SILVA	DOCES
02	CHARLES D. GOMES COUTINHO	DOCES
CREPES		
01	ALINE DE SOUZA MACIEL	CREPES
02	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA		
01	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	AMANDA CRISTINA S. DE ABREU	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA

05	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
CHURRASCO GREGO		
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
03	LUCAS EDUARDO ESTEVES	CHURRASCO GREGO
04	MARCELA LOPES DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
CHURROS		
01	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
02	ALINE DE SOUZA BATISTA	CHURROS
03	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS
04	WESLEI GABRIEL SOUZA COSTA	CHURROS
05	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CHURROS
06	NATASHA VIERA DE BRITO	CHURROS
ALGODÃO DOCE		
01	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
02	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	OSIVALDO GOMES DA SILVA	ALGODÃO DOCE
04	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS	ALGODÃO DOCE
05	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ALGODÃO DOCE
06	EMANUEL DA SILVA BELFORT	ALGODÃO DOCE
07	ANTONIO GLEISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
08	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
09	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JORGEMAR FARIAS DA COSTA	ALGODÃO DOCE
11	VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA	ALGODÃO DOCE
12	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
BALÕES E BRINQUEDOS		
01	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	BALOES E BRINQUEDOS
02	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
03	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	BALOES E BRINQUEDOS
04	INEZ SILVA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
05	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALOES E BRINQUEDOS
06	CARLOS ROBERTO FERNANDES	BALOES E BRINQUEDOS
07	MARIA DA ROCHA DE CAMPOS	BALOES E BRINQUEDOS
08	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
09	GISELE LABORDA DA SILVA FEITOSA	BALÕES E BRINQUEDOS
10	WALDA FERREIRA DE LIMA	BALOES E BRINQUEDOS
11	GLECIANE ANSELMO VIERA DA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
12	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
13	POLIANE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
14	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALOES E BRINQUEDOS
15	LEONEIDE SILVANO DE SOUZA	BALOES E BRINQUEDOS
BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS		
01	ABRAÃO SILVA PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
02	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
04	JESUS JAVIER BOLIVAR CALCUNAN	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
05	JESUS JAVIER BOLIVAR GARCIA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
06	SAN AYALA MATOS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
07	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
08	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LIMA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
09	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
FOOD TRUCK		
01	ROBSON NUNES DE JESUS	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
02	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
03	DIOGO LUCENA DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
04	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
05	VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
07	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
08	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
09	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
10	QUELLEN LOPES DE SANTOS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA PULA		
01	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	01 PULA – PULA / 01 INFLÁVEIS
02	LEANDRO CHAVES SOTERO	01 PULA – PULA / 01INFLÁVEIS
03	ALCIMAR GOMES FERRO	01 PULA – PULA / 01 INFLÁVEIS
ARTESANATO		
01	VALTER GUEDES	ARTESANATO
02	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
03	RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO
04	THAYNA CRISLANE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO
REMANEJADOS		
01	MARILDO AGUILERA MELGAR	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	ANA GABRIELLA CAMPOS SILVA	CHURRASQUINHO
04	ALBERTO MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO

Leia se:

	NOME	**SEGUIMENTO**
PASTELARIA		
01	GABRIEL ALVES MESQUISTA	PASTEL
02	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
03	JO ANTONIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
04	MARINEIDE NASCIMENTO	PASTEL
DERIVADOS DO MILHO		
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO

CACHORRO QUENTE		
01	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	CACHORRO QUENTE
03	IZAURA NONATO SILVA NETO	CACHORRO QUENTE
04	FRANCISCO MARCONI DE ARAUJO	CACHORRO QUENTE
CHURRASQUINHO		
01	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	MARLISON SANTOS LOPES	CHURRASQUINHO
04	MIRIAN SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
COMIDAS TÍPICAS		
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
02	WILMER ORLANDO SOTO RIOS	COMIDAS TIPICAS
03	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
04	MIZAEL VELOZO	COMIDAS TIPICAS
SORVETE		
01	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE
02	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE
03	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
04	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE
AÇAÍ		
01	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA	AÇAÍ
02	WALYSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ
03	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
04	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ
DOCES		
01	LUCIANO GOMES DA SILVA	DOCES
02	CHARLES D. GOMES COUTINHO	DOCES
CREPES		
01	ALINE DE SOUZA MACIEL	CREPES
02	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA		
01	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	AMANDA CRISTINA S. DE ABREU	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
CHURRASCO GREGO		
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
03	LUCAS EDUARDO ESTEVES	CHURRASCO GREGO
04	MARCELA LOPES DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
CHURROS		
01	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
02	ALINE DE SOUZA BATISTA	CHURROS
03	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS
04	WESLEI GABRIEL SOUZA COSTA	CHURROS
05	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CHURROS
06	NATASHA VIERA DE BRITO	CHURROS
ALGODÃO DOCE		
01	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
02	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	OSIVALDO GOMES DA SILVA	ALGODÃO DOCE
04	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS	ALGODÃO DOCE
05	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ALGODÃO DOCE
06	EMANUEL DA SILVA BELFORT	ALGODÃO DOCE
07	ANTONIO GLEISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
08	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
09	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JORGEMAR FARIAS DA COSTA	ALGODÃO DOCE
11	VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA	ALGODÃO DOCE
12	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
BALÕES E BRINQUEDOS		
01	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	BALOES E BRINQUEDOS
02	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
03	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	BALOES E BRINQUEDOS
04	INEZ SILVA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
05	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALOES E BRINQUEDOS
06	CARLOS ROBERTO FERNANDES	BALOES E BRINQUEDOS
07	MARIA DA ROCHA DE CAMPOS	BALOES E BRINQUEDOS
08	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
09	GISELE LABORDA DA SILVA FEITOSA	BALÕES E BRINQUEDOS
10	WALDA FERREIRA DE LIMA	BALOES E BRINQUEDOS
11	GLECIANE ANSELMO VIERA DA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
12	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
13	POLIANE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
14	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALOES E BRINQUEDOS
15	LEONEIDE SILVANO DE SOUZA	BALOES E BRINQUEDOS
BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS		
01	ABRAÃO SILVA PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
02	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
04	JESUS JAVIER BOLIVAR CALCUNAN	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
05	JESUS JAVIER BOLIVAR GARCIA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
06	SAN AYALA MATOS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
07	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
08	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LIMA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
09	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS

FOOD TRUCK		
01	ROBSON NUNES DE JESUS	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
02	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
03	DIOGO LUCENA DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
04	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
05	VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
07	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
08	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
09	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
10	QUELLEN LOPES DE SANTOS	LANCHES DIVERSOS/BEBIDAS
BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA PULA		
01	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	01 PULA – PULA / 01 INFLÁVEIS
02	LEANDRO CHAVES SOTERO	01 PULA – PULA / 01INFLÁVEIS
03	ALCIMAR GOMES FERRO	01 PULA – PULA / 01 INFLÁVEIS
ARTESANATO		
01	VALTER GUEDES	ARTESANATO
02	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
03	RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO
04	THAYNA CRISLANE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO
REMANEJADOS		
01	MARILDO AGUILERA MELGAR	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	ANA GABRIELLA CAMPOS SILVA	CHURRASQUINHO
04	ALBERTO MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO
VAGAS ADICIONAIS		
01	LAIS LAIAN DE OLIVEIRA ROCHA	PASTEL
02	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	PASTEL
03	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	CHURRASQUINHO
04	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
05	CÍCERA PATRICIA PIRES DA SILVA	CHURRASQUINHO
06	VERA LUCIA DE OLIVERIA NEVES	SORVETE
07	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
08	CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ
09	ELDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CREPES
10	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
14	ITANI BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
15	NADIR RODRIGUES CHAVES	FOOD TRUCK LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 13/11/2024, 14:09:17
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 13/11/2024, 14:01:04

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:36526802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

A Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, junto a Divisão de licenciamento de posturas urbanas, retifica o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB.JUSTIFICATIVA: Em virtude da expansão da área de alimentação do Evento PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE, retifica-se o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB, em seu item 2, subitem 2.1 a 2.10 fazendo constar que:Onde Lê-se:2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
1	Pastelaria	04(quatro) vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;– É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;– Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
2	Derivados de milho	02(duas) vagas 3x3m	
3	Churrasquinho	04(quatro) vagas 3x3	
4	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
5	Comidas Típicas	04(quatro) vagas 3x3	
6	Sorvete	04(quatro) vagas 3x3	
7	Açaí	04(quatro) vagas 3x3	
8	Doceria	02(duas) vagas 3x3m	
9	Crepes (doces ou salgados)	02(duas) vagas 3x3	

2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3, o candidato terá que comprovar que possui barraca na cor branca, juntamente com as documentações necessárias para o credenciamento, não será aceita barracas de outra cor, visando pela padronização, conforme ANEXO I.2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segme nto	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda deprodutos em garrafas, copos e/ouvasilhames de qualquer natureza devidro;- É obrigatória a utilização deacessórios de higiene, tais como:luva, máscara e touca para osmanipuladores de alimentos.
Churrasco Grego	04 (quatro) vagas	
Churros	06 (seis) vagas	
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda de qualquertipo de bebida.
Balões e brinquedos	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda de qualquertipo de bebida.
Brinquedos luminosos e acessórios	10 (dez) vagas	- É proibida a venda de qualquertipo de bebida.

2.4 - Quadro com as distribuições das vagas para food truck/traiIler distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidad e	Observação
Carro tipo food truck/traiIler(lanches e bebidas em geral)	3mx5m	10 (dez)vagas	- Não será permitida a venda deprodutos em garrafas, copos e/ouvasilhames de qualquer natureza devidro;- Não será permitida a venda deprodutos em garrafas, copos e/ouvasilhames de qualquer natureza devidro;- Os veículos deverão ter luz deemergência e extintor de incêndio de 04kg que será de responsabilidade doselecionado;- É obrigatória a utilização de acessóriosde higiene, tais como: luva, máscara etouca para os manipuladores dealimentos.

2.5 O food truck/trailler pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar traillers, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.42.6 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.2.7 Quadro com as distribuições das Vagas para brinquedos (infláveis, pula-pula e comercialização de brinquedos/bolas), distribuídos da seguinte forma:

Descrição do Brinquedo	Medida	Quantidades
Escorregador Inflável	A 11 x 6 m	3
Pula - Pula	4.4m Diâmetro	4

2.8 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação efuncionamento,c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário deconservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão serimediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dosbrinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ouocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecerdentro do local da exploração, durante o período da licença;2.9 Serão destinadas 4 (QUATRO) vagas de 3x3m para os Microempreendedores Individuais.

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil LaçosDoces artesanais Cosmético CalçadosBolsas e acessório BiscoitoBraunie e cookies Papelaria criativa Personalizados PlantasVasos Kokedames Geleia Bijuterias Semi jóias GranolaProdutos sem glúten e lactose Arroz doce gourmet	04 Vagas
TOTAL		04 VAGAS (3X3)

2.10 Total de vagas disponíveis:TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS100 VAGASLeia-se:2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
1	Pastelaria	06(seis) vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;– É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;– Cada barraca deverá conter lâmpada de
2	Derivados de milho	02(duas) vagas 3x3m	
3	Churrasquinho	07(sete) vagas 3x3	
4	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
5	Comidas Típicas	04(quatro) vagas 3x3	
6	Sorvete	06(seis) vagas 3x3	
7	Açaí	05(cinco) vagas 3x3	
8	Doceria	02(duas) vagas 3x3m	
9	Crepes (doces ou salgados)	03(três) vagas 3x3	
Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação

emergência.2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3, o candidato terá que comprovar que possui barraca na cor branca, juntamente com as documentações necessárias para o credenciamento, não será aceita barracas de outra cor, visando pela padronização, conforme ANEXO I.2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	08 (oito) vagas	- Não será permitida a vendade produtos em garrafas, copose/ou vasilhames de qualquernatureza de vidro;- É obrigatória a utilização deacessórios de higiene, taiscomo: luva, máscara e toucapara os manipuladores dealimentos.
Churrasco Grego	05 (cinco) vagas	
Churros	06 (seis) vagas	
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda dequalquer tipo de bebida.
Balões e brinquedos	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda dequalquer tipo de bebida.

Brinquedos luminosos e acessórios	10 (dez) vagas	- É proibida a venda dequalquer tipo de bebida.

2.4 - Quadro com as distribuições das vagas para food truck/traiIler distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidad e	Observação
Carro tipo food truck/trailler(lanches e bebidas em geral)	3mx5m	11 (onze)vagas	- Não será permitida a venda deprodutos em garrafas, copos e/ouvasilhames de qualquer natureza devidro;- Não será permitida a venda deprodutos em garrafas, copos e/ouvasilhames de qualquer natureza devidro;- Os veículos deverão ter luz deemergência e extintor de incêndio de 04kg que será de responsabilidade doselecionado;- É obrigatória a utilização de acessóriosde higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores dealimentos.

2.5 O food truck/trailler pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar traillers, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.42.6 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.2.7 Quadro com as distribuições das Vagas para brinquedos (infláveis, pula-pula e comercialização de brinquedos/bolas), distribuídos da seguinte forma:

Descrição do Brinquedo	Medida	Quantidades
Escorregador Inflável	A 11 x 6 m	3
Pula- Pula	4.4m Diâmetro	3

2.8 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação efuncionamento,c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário deconservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão serimediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dosbrinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ouocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecerdentro do local da exploração, durante o período da licença;2.9 Serão destinadas 4 (QUATRO) vagas de 3x3m para os Microempreendedores Individuais.

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil LaçosDoces artesanais Cosmético CalçadosBolsas e acessório BiscoitoBraunie e cookies Papelaria criativa Personalizados PlantasVasos Kokedames Geleia Bijuterias Semi jóias GranolaProdutos sem glúten e lactose Arroz doce gourmetDoces gourmetTrabalhos Manuais não enquadrados no PAB	04 Vagas
		04 VAGAS (3X3)

2.10 Total de vagas disponíveis:TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS115 VAGASGilbson Pereira de MoraisDiretor do Departamento de Posturas UrbanasCleberson Paulo PachecoSecretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B61CEB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 318 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 318 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 06 ½ (SEIS MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de realização do inventário anual e recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. **No período de 18/11/2024 a 23/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00045670/2024-62-e.**

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Distrito de Cachoeira do Teotônio, Morrinhos, Novo Engenho Velho, Vila Dnit, Palmares, Fortaleza do Abunã	**06 ½ (seis meia diárias)**	R$100,00	R$600,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório CC 17-		**06 ½ (seis meia diárias)**	R$100,00	R$600,00
LEILANE DA SILVA NASCIMENTO	59825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		**06 ½ (seis meia diárias)**	R$75,00	R$450,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		**06 ½ (seis meia diárias)**	R$75,00	R$450,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Bucal		**06 ½ (seis meia diárias)**	R$75,00	R$450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7108A559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 319 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 319 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 02/12/2024 a 06/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00052202/2024-44-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Nas Unidades do Distrito Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares.	**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório		**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$75,00	R$375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**03 ½ (três meia diárias)**	R$75,00	R$225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7B634304

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº57/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH3450	P01J50201T	19/08/2024	5185-1
QLY1E03	P01J502036	27/08/2024	5452-1
NDN2A24	PV492638	28/08/2024	5568-0
QLM2202	P01GE020DG	29/08/2024	6050-1
NDK0951	P01IT0102Y	01/09/2024	5185-1
NCR5192	P01K201017	02/09/2024	5568-0
NDO4B82	P01IT01030	03/09/2024	5509-0
RSY7J85	P01IR06009	04/09/2024	6050-1
SLH5D54	PV495912	04/09/2024	5509-0
NDJ4C33	PV490442	04/09/2024	5568-0

NDJ4C33	PV490443	04/09/2024	5010-0
NDA5F06	P01K60100I	05/09/2024	5185-1
NEA6741	P01KK0303N	11/09/2024	5185-1
NDO7207	P01K60101H	11/09/2024	5185-1
OHN0181	P01K302006	11/09/2024	5380-0
RSZ9H67	PV495047	12/09/2024	6653-1
RSZ9H67	PV495046	12/09/2024	6599-2
RSWB41	PV495385	13/09/2024	5010-0
HAI3846	P01J20202U	13/09/2024	6564-0
RSW0B41	PV495388	13/09/2024	5118-0
RSW0B41	PV495384	13/09/2024	7072-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDS3083	P01KK03047	15/09/2024	5185-1
SLK5C67	P01J80600C	17/09/2024	6050-1
SLK5C67	P01J80600B	17/09/2024	6050-1
NDP2417	P01K20102Z	18/09/2024	5541-1
ALK6087	P01K00401R	18/09/2024	5185-1
DWB1169	P01J50204P	18/09/2024	5380-0
NBY7J63	P01K00401S	18/09/2024	5185-1
KDJ9584	P01J50204N	18/09/2024	5380-0
NCC4741	P01K60102U	19/09/2024	6122-0
RSX9I25	P01J20203U	20/09/2024	6076-0
RSX9I25	P01J20203S	20/09/2024	5738-0
NOP5410	P02470105O	20/09/2024	5185-1
NEG9202	P02470105C	20/09/2024	6050-3
DJW1F66	P01IV030BT	21/09/2024	6050-1
NBW2935	P01J202047	21/09/2024	5185-1
DJW1F66	P01IV030BU	21/09/2024	5207-0
PHD1J29	P01K20103C	21/09/2024	5568-0
NCX4644	P01KK0304Y	22/09/2024	5185-1
NCW9297	P01IT0105S	22/09/2024	5185-1
NBN0533	P01IT0105T	22/09/2024	5185-1
OBZ8472	P01KK0304U	22/09/2024	5568-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDZ2863	P01K20103V	22/09/2024	7030-1
QIU1J73	P01IS03063	22/09/2024	5185-1
NEH7921	P01IS0306E	23/09/2024	6050-1
OHU4219	P01JX0301W	23/09/2024	5509-0
NDU0D18	P01K601032	23/09/2024	5509-0
NDH2E55	P01TX01007	24/09/2024	6050-1
NXR0J84	PV494553	26/07/2024	5550-0
QTB1G54	PV494552	26/07/2024	5550-0
NDT8958	PV495247	19/08/2024	5568-0
SLH4F28	P01IT01012	20/08/2024	5967-0
NCW0E14	PV487698	23/08/2024	5568-0
QTF5G55	P01JW0303M	27/08/2024	5525-0
NDO9509	P01KB0603W	28/08/2024	6050-1
NCL9905	P01J303003	29/08/2024	5487-0
NCL9905	P01J303006	29/08/2024	7293-0
NCH7929	P01KK03026	01/09/2024	5185-1
NDF8879	P01K60100L	05/09/2024	5185-1
NCP3625	PV495964	08/09/2024	5509-0
NCS0I29	P01J50204B	11/09/2024	6050-1
NCT8492	P01K302005	11/09/2024	5410-0
QTJ7A66	P01J502046	11/09/2024	6050-1
SLI9A89	P01KF03007	12/09/2024	5401-0
SLI9A89	P01KF03008	12/09/2024	7293-0
ATG5J61	P01K20102F	13/09/2024	5967-0
NDN8296	P01K20102P	15/09/2024	5185-1
QTI9B28	P01J20202X	15/09/2024	5185-1
SLI0H90	PV495520	16/09/2024	6637-1
NAC4B54	P01D2010FI	16/09/2024	7072-1
N CX4786	P01K60102B	16/09/2024	5185-1
NCE9662	P01KK0304C	17/09/2024	6068-1
QTG5C55	P01K00401O	18/09/2024	6050-1
NDK1886	P01K20102Y	18/09/2024	5509-0
NDE3C71	P01J50204X	18/09/2024	6050-1
RSY6J49	P021X0401E	18/09/2024	5576-0
NDA0356	P01IT0104Y	18/09/2024	5541-3
OHT1916	P021X0400V	18/09/2024	5576-0
NBZ1B30	P021X0401H	18/09/2024	5185-1
OHW8994	P01IT01058	19/09/2024	5738-0
OHW1454	P01IT0105C	19/09/2024	5738-0
OHP5625	P02470105J	20/09/2024	6050-3
QTD8A88	P01J80600R	20/90/2024	7633-1
QTD8A88	P01J80600S	20/09/2024	5185-1
MXV1190	P01K60102W	21/09/2024	5185-1
NDQ3362	P01KK0304L	21/09/2024	5509-0
NCH2781	P01KK0304J	21/09/2024	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
SLG2F27	P01J202042	21/09/2024	5720-0
SLH1G87	P01K20103I	22/09/2024	6050-1
NCI7C66	P01JX0301V	23/09/2024	5541-3
NED4459	P01K201046	23/09/2024	5738-0
NBZ7798	P01KK03059	23/09/2024	5509-0
NCD8713	P01K20104F	23/09/2024	5185-1
QTC8C07	P01K201048	23/09/2024	5738-0

NDK2855	P01K20104B	23/09/2024	5185-1
OHV4286	P01K601035	24/09/2024	5487-0
QTG0I06	P01GE0300S	25/09/2024	7633-2
NDJ9F27	P01GE03003	25/09/2024	5673-1
OXP6A58	P01GE0300K	25/09/2024	6050-1
NBG0719	P01IT0101T	21/08/2024	5185-1
SLH6A11	PV495104	21/08/2024	5010-0
NBY6599	P01J50202X	22/08/2024	5819-1
QTG6I88	PV487696	23/08/2024	5550-0
NDJ8342	PV495110	27/08/2024	7633-1
NBS9225	P01CW010J0	28/08/2024	6050-1
RSW5J05	P01K601013	09/09/2024	5509-0
NDN8I45	P01IS0305Y	22/09/2024	7048-1
NDN8I45	P01IS305X	22/09/2024	6858-0
OHV5F83	PV495155	22/09/2024	7633-1
QWO7B40	PV493259	23/09/2024	5509-0
NCG5335	P01KK03056	23/09/2024	5185-1
NCH8696	P01IZ08015	29/09/2024	5525-0
SLH4E81	P01K602009	30/09/2024	5541-3
MZR8815	P01K603003	30/09/2024	6050-1
RSV4C38	P01IR06016	01/10/2024	6050-1
RSV4C38	P01IR06017	01/10/2024	7633-1
NEC9H27	P01IR0600S	01/10/2024	6050-1
NBE4291	P01IR0600I	01/10/2024	6050-1
RSV0B40	P024702005	02/10/2024	6050-1
NDL9903	P024702001	02/10/2024	7633-1
NDR2383	P024702004	02/10/2024	7633-1
NBO7255	P01K50400V	02/10/2024	6050-1
NBO7255	P01K50400X	02/10/2024	5185-1
NBO7255	P01K50400W	02/10/2024	7633-2
NBB9010	P02470200V	02/10/2024	5185-1
OXL5928	P01K202003	03/10/2024	6068-1
QTG7A86	P01K50304O	05/10/2024	6122-0
NDU5889	PO1JW03046	27/08/2024	7633-1

Porto Velho, 14de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E6706723

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº58/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH7760	P01JV05066	06/09/2024	5380-0
NAD7E97	P01J20202J	08/09/2024	5568-0
NCF8F92	P01K20101S	08/09/2024	5509-0
NEH7656	P01K20101V	08/09/2024	5541-1
NBG7567	P01IR0600F	09/09/2024	5819-2

NBG7567	P01IR0600D	09/09/2024	5819-4
NBG7567	P01IR0600E	09/09/2024	5720-0
NCK6H06	P01J50203I	10/09/2024	7366-1
QUL8C03	P01IZ0800G	10/09/2024	5185-1
SLG6B35	P01KK0303Q	11/09/2024	5509-0
NCL5C59	P01J50204A	11/09/2024	6050-1
OXL3D21	P01J502047	11/09/2024	6050-1
NCV8500	P01KK0303P	11/09/2024	5568-0
DFJ2H37	P01J50203O	11/09/2024	5380-0
NDO4B82	P01IT01041	11/09/2024	5185-1
NBU4E31	P01IT01040	11/09/2024	7633-1
SLL1E47	P01K601025	15/09/2024	5452-3
NCH9G30	P01KF0300Y	16/09/2024	6050-3
RFE1I89	P01KF0300Q	16/09/2024	6050-3
NBY6198	PV495731	16/09/2024	7633-1
QQO4H45	P01J80600D	17/09/2024	7587-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCT5A77	P01J202030	17/09/2024	5185-1
QTB5C46	P01K201031	18/09/2024	7625-2
NDU4277	P01K201034	18/09/2024	5185-1
OHV0631	P021X04015	18/09/2024	5487-0
QWO9A73	P01IT01050	18/09/2024	7625-2
NDI1985	P01IT01056	18/09/2024	6050-1
NCP9F89	P01K00401Q	18/09/2024	6050-1
OHO0034	P021X0400Q	18/09/2024	5576-0
NBI3638	PV490579	19/09/2024	5185-1
NBN7881	PV490581	19/09/2024	6050-1
NEF2228	P01IT01059	19/09/2024	5185-1
QTI6F58	P01J20203Q	20/09/2024	5720-0
NCZ7750	PV490584	20/09/2024	6050-1
OXL8974	PV495471	20/09/2024	5460-0
QTJ2A51	PV495924	21/09/2024	5509-0
SLI1G41	P01KK0304R	21/09/2024	5509-0
NCY7F23	PV495970	21/09/2024	6050-1
SLK1G27	P01IT0105M	21/09/2024	6017-5
QVM7I80	P01J20204I	22/09/2024	6050-1
OHQ3315	PV495157	22/09/2024	5541-1
RSW8I02	PV493261	23/09/2024	5509-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN9J38	PV493260	23/09/2024	5509-0
QTE3A64	P01JX0301U	23/09/2024	5452-5
QTA2770	P01IT01060	24/09/2024	5185-1
NDY3613	PV490589	24/09/2024	7366-2
KCM0597	P01GE0300F	25/09/2024	6050-1
QTF9F74	P01K602005	26/09/2024	5541-1
ATF8I66	P01K602007	26/09/2024	7625-2
QTA6970	P01K504003	26/09/2024	6050-1
NDT2635	P01IT02003	26/09/2024	6050-1
RSZ0D55	PV490626	27/09/2024	6068-1
QTJ1E33	P01J30301E	27/09/2024	5819-1
NED66969	P01IT02009	28/09/2024	5185-1
JWT2466	P01IS0306G	28/09/2024	5185-1
NCK2942	P01KK05001	29/09/2024	5185-1
NEF6137	P01IV04009	30/09/2024	5185-1
NBQ3545	P01IV400F	30/09/2024	5185-1
QTI0H28	P01IV04007	30/09/2024	7633-1
NDY1464	P01IV04005	30/09/2024	5681-0
QTI0H28	P01IV4006	30/09/2024	5185-1
PHN6A19	P01IV400L	30/09/2024	6050-1
QTB6274	P01IV400H	30/09/2024	6050-1
NEC0H60	P01K603002	30/09/2024	7633-1
NDV0967	P01IR06010	01/10/2024	5410-0
OHQ4684	P01IR0600L	01/10/2024	6050-1
NDX2378	P01IR0600Q	01/10/2024	6050-1
SLI2I56	P01IR06018	01/10/2024	6050-1
NCR8738	P01IR0600Z	01/10/2024	5410-0
NDT1921	P01IR0600N	01/10/2024	6050-1
NCY3C94	P01IR06011	01/10/2024	5380-0
NDG9G52	P01JY0400G	01/10/2024	6050-1
OHP6414	P01JY0400P	01/10/2024	6050-1
RSV2G31	P01IR0600J	01/10/2024	6050-1
NDT6558	P01IR0600M	01/10/2024	6050-1
OHT9628	P02470200G	02/10/2024	6050-1
NDE7J13	P02470200S	02/10/2024	6050-1
NEA3685	P02470200T	02/10/2024	6050-1
NCW2G85	P01K50401G	02/10/2024	5185-1
RSU4E97	P02470200Q	02/10/2024	6050-1
NCV6480	P02470200X	02/10/2024	5185-1
NCB4E14	P02470200P	02/10/2024	5185-1
NBN8219	P01K504017	02/10/2024	5185-1
NEF0894	P01K50400O	02/10/2024	5185-1
NBN8219	P01K504018	02/10/2024	7633-2
NBN8219	P01K504019	02/10/2024	6050-1
NEF0894	P01K50400N	02/10/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QZH7A06	P02470200E	02/10/2024	6050-1
NCX2597	P01K603005	02/10/2024	7633-1

NEA3620	PV493546	02/10/2024	5045-0
NEA3620	PV493547	02/10/2024	5142-0
NEA3620	PV495816	02/10/2024	6050-1
NEA3620	PV495816	02/10/2024	6050-1
NEA3620	PV495814	02/10/2024	6050-1
NCH9H73	P01GE0400G	03/10/2024	6050-1
TAA0I57	P01J809005	03/10/2024	5207-0
OAH8855	P01IZ08018	03/10/2024	5410-0
QTD4990	P01GE0400P	03/10/2024	6050-1
NDR8488	P01K603008	03/10/2024	6068-1
OHP6J96	P01GE04007	03/10/2024	5509-0
SLG9C90	P01IZ0801N	03/10/2024	6050-1
NCP2196	P01K60300D	03/10/2024	5185-1
NAG2B99	P01J809002	03/10/2024	5843-4
NDH6I34	P01K60300E	03/10/2024	6050-1
NDD2300	P01GE04004	03/10/2024	5410-0
NEC4217	P01GE04008	03/10/2024	5509-0
NDU6438	P01GE0400L	03/10/2024	6050-1
RSW2A34	PV492647	03/10/2024	6017-5
NDK0G99	P01GE0400H	03/10/2024	7633-2
NDV9301	PV490609	04/10/2024	5185-1
QTF8G37	P021W02001	04/10/2024	5207-0
QTF8G37	P01IW04001	04/10/2024	5207-0
NCJ1A47	P01JX04001	04/10/2024	5819-1
NBC4693	P021W02002	04/10/2024	5380-0
KXN7E24	P01IT0200B	04/10/2024	5460-0
NCT6827	PV495877	06/10/2024	5452-2
NBX3J40	PV490592	06/10/2024	5185-1
OHT5164	P01K50402Y	08/10/2024	7633-1
RIZ0G87	P01K50401Q	08/10/2024	5568-0
NCZ6982	P01IT0200K	08/10/2024	6050-1
NCF5845	P01K50401Z	08/10/2024	5525-0
OHL7H01	P01K504028	08/10/2024	5380-0
NDR7260	P01K504023	08/10/2024	5452-2
JVL8605	P01IR0700J	08/10/2024	6050-1
SLK4A80	P01K504022	08/10/2024	5380-0
QTH1410	P01K50401J	08/10/2024	7633-1
JXL5837	P01K60300I	08/10/2024	5487-0
OHR9633	P01K60300G	08/10/2024	7633-1

Porto Velho, 14 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B89AF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº51/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSV4D34	PV492290	03/06/2024	7625-1	R$ 293,47

NDZ2657	PV489922	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NDK1H57	PV493835	10/07/2024	5452-5	R$ 195,23
NCW1122	PV493915	11/07/2024	7633-1	R$ 293,47
OHP4035	PV494106	13/07/2024	7633-2	R$ 293,47
OBC2J99	PV494142	14/07/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW6A51	PV494140	14/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NWN6C33	PV494406	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NWN6C33	PV494407	15/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCH9681	P011U0500H	15/07/2024	6084-1	R$ 195,23
BYA7354	PV494401	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH9681	P011U0500G	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
DBP1B63	PV494384	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
DBP1B63	PV494383	15/07/2024	7633-1	R$ 293,47
CHB2141	PV494213	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
PQH6B59	PV493386	15/07/2024	7633-1	R$ 293,47
IHY6205	PV494099	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
FNJ1G98	P021W01089	15/07/2024	5410-0	R$ 130,16
NCC3B08	PV494034	16/07/2024	7633-1	R$ 293,47
OHS9D37	PV494020	17/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDB1916	P01JW0300P	17/07/2024	5380-0	R$ 130,16
QTH6G03	PV494243	17/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NDZ9E08	PV494248	17/07/2024	6858-0	R$ 130,16
QTI3H77	PV494354	18/07/2024	7030-1	R$ 293,47
QTI3H77	PV494355	18/07/2024	7633-1	R$ 293,47
RSX1B12	PV494296	18/07/2024	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLG5D69	PV491192	18/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDW3191	PV494507	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA9H54	PV494235	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB6D71	PV494239	19/07/2024	7587-0	R$ 293,47
NBN7172	PV494420	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA7E74	PV494484	19/07/2024	5541-3	R$ 195,23
OHS6588	PV494236	19/07/2024	7587-0	R$ 293,47
QTH8E67	PV494533	20/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NCP3549	PV494536	20/07/2024	5509-0	R$ 130,16
RSX1B12	PV494357	20/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHW9I30	PV494358	20/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHP7729	PV494728	21/07/2024	6599-2	R$ 293,47
OHP7729	PV494727	21/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE4F38	PV494637	21/07/2024	7633-2	R$ 293,47
OHU2936	PV494733	21/07/2024	5185-1	R$ 195,23
OHU2936	PV494734	21/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NBZ7829	PV494638	21/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ5I48	PV494467	21/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCQ5I48	PV494466	21/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB5G09	P011U0502C	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT2281	PV494664	23/07/2024	6564-0	R$ 293,47
OHT7806	PV494523	23/07/2024	7633-2	R$ 293,47
NDW5205	P011U0502X	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ4C78	PV494643	23/07/2024	7633-1	R$ 293,47
QTD5F66	PV494644	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI8020	PV494652	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR8D83	PV494577	24/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDI9528	PV494583	25/07/2024	5185-2	R$ 195,23
NEA1050	PV494593	25/07/2024	5525-0	R$ 130,16
NDI3572	PV494648	25/07/2024	5193-0	R$ 293,47
NCE4250	PV494258	25/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NBL6416	PV494586	25/07/2024	5525-0	R$ 130,16
SLK1E86	PV493236	25/07/2024	5738-0	R$ 293,47
SLK1E86	PV493237	25/07/2024	7030-1	R$ 293,47
NCU7J98	PV494571	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NEH2749	PV494600	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NBX1981	PV494884	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH9H84	P024S0103A	29/07/2024	6050-2	R$ 293,47
OHU9440	PV494261	29/07/2024	5509-0	R$ 293,47
NBS9257	PV494698	30/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE4013	P011VO309X	05/08/2024	7048-1	R$ 293,47
QSJ3E86	P011U0305W	03/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHL6400	PV492219	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP7478	PV494254	09/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDZ8432	PV494279	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA7A55	P011S0300N	14/07/2024	5967-0	R$ 1.467,35
NCR5171	PV494527	17/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ4B45	PV494022	17/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF6B65	PV493388	17/07/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU7E72	PV491190	18/07/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU2B31	PV494147	18/07/2024	7072-2	R$ 293,47
OHQ7650	PV492475	18/07/2024	6050-1	R$ 293,47
QZU8H77	PV493840	18/07/2024	550-9-0	R$ 130,16
QRA0775	PV494481	19/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDU2155	PV494240	19/07/2024	7633-2	R$ 293,47
NCV1647	PV494224	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC4A21	PV494426	19/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NDB1324	PV494220	19/07/2024	7072-1	R$ 293,47

NDY3936	PV494509	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ9231	PV494415	19/07/2024	5568-0	R$ 195,23
RSV2F97	PV494511	19/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDQ4672	PV494629	20/07/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU3D64	PV494178	20/07/2024	6122-0	R$ 293,47
QRA0E48	PV494356	20/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN6A43	PV494465	21/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK3611	PV494729	21/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NCK3611	PV494730	21/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCO7025	PV494680	22/07/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO7F98	P01IW0304C	22/07/2024	6050-1	R$ 293,47
RSX9H75	P01IU0502M	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL2694	P01IU0502U	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ6837	PV494735	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
JXX3A17	P01IU05027	23/07/2024	7633-1	R$ 293,47
MZN3I73	PV494428	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA0769	PV494653	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO8725	PV494432	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB8883	PV494660	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ6614	PV494157	24/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCJ6614	PV494156	24/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS6481	PV491193	24/07/2024	5185-1	R$ 195,23
JXH4438	PV494179	24/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDK5646	PV494591	25/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP3G80	PV494348	25/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NCK5B31	PV493846	26/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR4475	PV494559	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NCR8738	PV494300	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NCH1F57	PV494594	26/07/2024	5509-0	R$ 130,16
SLI1C05	PV494557	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NEC9E55	PV494554	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
NCZ5311	PV494673	27/07/2024	6858-0	R$ 130,16
OHR2917	PV494675	27/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCR4294	PV494856	27/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NDD7967	PV492765	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCE9841	PV494754	29/07/2024	5525-0	R$ 130,16
DXG6A04	PV494474	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDV3H97	PV492798	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH9A89	PV494703	29/07/2024	7633-2	R$ 293,47
NBU4278	PV494882	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF0576	PV494776	29/07/2024	5401-0	R$ 195,23
NBX1981	PV494885	29/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NED1620	PV494756	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCU5014	PV494744	30/07/2024	5592-0	R$ 130,16
RSV8J87	PV494562	30/07/2024	5509-0	R$ 130,16
JUA7262	PV490482	30/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS4466	PV494903	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU6J52	PV494939	31/07/2024	5592-0	R$ 130,16
QTG1C77	PV494489	31/07/2024	5487-0	R$ 195,23
NDS7812	PV494439	31/07/2024	5568-0	R$ 195,23
OHT1916	PV494788	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
PYN4088	PV494172	01/08/2024	5568-0	R$ 195,23
QTJ4H53	P01JY03005	01/08/2024	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de NOVEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1504DF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº52/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QQB5I56	PV494830	01/08/2024	6122-0	R$ 293,47
NEB2622	PV494988	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDC6I56	PV494316	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBG2532	PV494318	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA3650	PV494175	01/08/2024	7633-1	R$ 293,47
QRA3650	PV495006	01/08/2024	6599-2	R$ 293,47
RSW1A72	PV494791	02/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NBN9F38	PV494792	02/08/2024	5509-0	R$ 130,16
OHQ6854	PV494949	04/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NBW9H91	PV495211	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB7697	PV494499	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH8E67	PV490539	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL9J93	PV490538	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT7773	PV495096	05/08/2024	5550-0	R$ 130,16
NCP5391	P024X01030	06/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NEB4J90	P01J402018	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCP5391	P024X0102Z	06/08/2024	5525-0	R$ 130,16
OXL9F36	P01J40201D	06/08/2024	5452-5	R$ 195,23
QTE1C84	PV489447	08/08/2024	5720-0	R$ 195,23
RSU4E97	PV494907	08/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NDX6778	P021W0109A	08/08/2024	5410-0	R$ 130,16
OHO7F54	P01JY0300O	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDU9725	P01JY0300M	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NEG1535	P01JY0300P	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NPY1855	PV494273	10/08/2024	5380-0	R$ 130,16
EOA3E14	PV495357	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCB0090	P01IT0100G	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA7559	P01IT0100E	11/08/2024	5185-2	R$ 195,23
OHL9783	P01IT0100C	11/08/2024	5185-2	R$ 195,23
NBM2621	PV494404	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH2J42	PV494210	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR7J12	PV494032	13/07/2024	5843-3	R$ 195,23
NDU9226	PV494485	19/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NB L6187	PV494894	29/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NBL6187	PV494893	29/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NBL6187	PV495057	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NOL2F21	PV494262	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHV5704	PV494702	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB7509	PV494889	30/07/2024	5452-2	R$ 195,23
NEG1349	PV491198	30/07/2024	7633-2	R$ 293,47
NCU8076	PV494369	01/08/2024	5398-0	R$ 88,38
JMT7442	PV494320	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
JTX3719	PV494323	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP5596	PV495178	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBY0684	PV494325	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDB3482	PV495177	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RNM5C18	PV490462	03/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NBX0542	PV494996	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO6H74	PV495077	05/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP8394	PV494965	07/08/2024	5738-0	R$ 293,47
QRA5459	PV494618	08/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTH7J43	P021X0330I	08/08/2024	5541-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
AUU9416	PV495229	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHN5J41	P01JY0300B	08/08/2024	5410-0	R$ 130,16
SQR9G13	P01IW0304Q	08/08/2024	5541-3	R$ 195,23
NBK7738	P01K201007	09/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NEE3F98	P01GE020BZ	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA3609	PV495193	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
CMG6874	PV495195	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT3005	PV495232	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO2457	PV492860	04/06/2024	6122-0	R$ 293,47
NED2J76	P01J1020KY	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
RSU8E40	P011R05052L	14/06/2024	6050-3	R$ 293,47
QTD0I33	P01IW0302I	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
QTE1D83	PV494074	06/07/2024	6068-1	R$ 195,23
QRA4754	DPV493969	07/07/2024	6858-0	R$ 130,16
QTA6237	P01JY03001	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX5C89	PV494216	15/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NCU6661	PV493099	18/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDP8475	PV491195	24/07/2024	6050-1	R$ 293,47

NCZ1571	P024S01039	29/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH1632	PV493849	30/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NDF8133	PV494696	30/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NCE6432	PV494801	30/07/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ7I10	PV490489	30/07/2024	5738-0	R$ 293,47
OHT9C75	PV494748	30/07/2024	5185-1	R$ 195,23
FDG4G53	PV494937	31/07/2024	5592-0	R$ 130,16
NBL8468	PV494314	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV7277	PV494488	31/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NCO3172	PV494901	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NIY4556	PV494976	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV6F85	PV494370	01/08/2024	5738-0	R$ 293,47
PHH8121	PV494898	01/08/2024	7633-1	R$ 293,47
MZX4209	PV494168	01/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCT5395	PV494897	01/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NCT5395	PV494895	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU1A70	PV494365	01/08/2024	5452-1	R$ 195,23
OXL6J42	PV494941	01/08/2024	5592-0	R$ 130,16
QTB3G53	P021W01092	02/08/2024	5487-0	R$ 195,23
NCM2B71	PV494765	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ8972	PV483347	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG3I18	PV490503	02/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDM9D57	PV490461	03/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX7B66	PV494955	04/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCS7930	PV495179	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ0931	PV494615	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHH8152	PV493392	04/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH6B74	PV490533	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR3648	PV490542	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE6629	PV493670	05/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC5288	P01GE020BT	06/08/2024	5592-0	R$ 130,16
OHU9574	P01GE020BR	06/08/2024	5487-0	R$ 195,23
DNA3914	P01J40201C	06/08/2024	5401-0	R$ 195,23
OHP6C10	P01GE020BG	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NBQ3272	PV495284	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE4207	P01IW0304I	08/08/2024	5509-0	R$ 130,16
OHM1226	PV494905	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
EMY0979	PV494621	08/08/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG7D76	P021X0300B	08/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDU1080	P01IW0304K	08/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NCY94970	P021X0300H	08/08/2024	5401-0	R$ 195,23
QTD8150	PV495071	08/08/2024	6599-2	R$ 293,47
QTD8150	PV495070	08/08/2024	7323-2	R$ 130,16
QTA1627	P01GE020CA	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHS0693	P01GE020C7	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCF7832	P01K201009	09/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NEA0954	PV495075	09/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBM1241	PV4194274	10/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ4A29	PV495198	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB7745	PV495196	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
KDW9259	PV495197	10/08/2024	5185-1	R$ 95,23
NDG0C84	PV495271	10/08/2024	5380-0	R$ 130,16
PYI3J92	P01IT0100A	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO2595	PV495212	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW7267	PV493300	07/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDW7267	PV495094	05/08/2024	5509-0	R$ 130,16
SLL0C99	PV494468	20/07/2024	6050-1	R$ 293,47
PHM5596	P01J402015	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCO2457	PV492859	04/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDK6089	PV490460	31/07/2024	5568-0	R$ 195,23
LLP6C58	PV494707	08/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI5995	PV495186	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
BCF5460	PV493991	03/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NDW4F20	PV493989	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT2H55	PV493980	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCN3328	PV494024	19/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCK7000	PV494312	19/07/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 13 de NOVEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9EED2EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº53/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDL5500	PV494636	20/07/2024	5185-1	R$ 195,23
SLL0C99	PV494469	20/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NDJ6499	PV494661	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS6607	PV494656	23/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QZA1B72	PV494522	23/07/2024	7048-1	R$ 293,47
RSU6F48	PV494181	24/07/2024	5568-0	R$ 195,23
SLH4F78	PV494349	25/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NXR0J84	PV494553	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
QTJ8B65	PV494752	27/07/2024	5193-0	R$ 293,47
HUG0372	PV495053	29/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCY4357	PV494881	29/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NCY4357	PV494880	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA9447	PV494931	30/07/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU2J45	PV494930	30/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCZ0690	PV494935	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ0690	PV494936	31/07/2024	6599-2	R$ 293,47
NBB0349	PV494874	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK2287	PV493391	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NAO3A07	PV495004	01/08/2024	5410-0	R$ 130,16
OHO4100	PV494980	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO9625	PV494953	01/08/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN0499	PV494495	02/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDK9729	PV490540	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA2369	PV494271	06/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW5605	PV494845	07/08/2024	5819-4	R$ 880,41
RSY6G74	PV495067	08/08/2024	6122-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RSY6G74	PV495068	08/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NOV6F60	PV489450	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM3732	PV493394	08/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NOP0B81	P01IW0304H	08/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCG1713	PV495074	08/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NCG1713	PV495073	08/08/2024	7072-1	R$ 293,47
NCS6784	P01GE020CB	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NBR1353	P01GE020C0	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
QPO6F73	PV495504	10/08/2024	5568-0	R$ 195,23
MZP0227	P01IT0100F	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QWP0H31	P01IT01009	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDF8767	PV495485	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG3E88	PV494916	12/08/2024	7633-2	R$ 293,47
QRA3849	P01JX0300B	14/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBS6004	PV490507	15/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH4323	P021W010A2	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG4E36	P01KK0200W	16/08/2024	7048-1	R$ 293,47
JJJ7G42	PV495609	17/08/2024	7633-2	R$ 293,47
JJJ7G42	PV495608	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OBT9547	P01IT0100Q	18/08/2024	5568-0	R$ 195,23
RSZ1G84	P01KK0300Q	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBS1A56	PV494341	13/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NBE1I74	PV494301	14/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL1380	PV494451	15/07/2024	5568-0	R$ 195,23
SLK6C08	P024R0101O	16/07/2024	5487-0	R$ 195,23
NAG5875	PV494353	16/07/2024	5738-0	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTF0E11	PV494528	17/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NCQ8H96	PV494249	17/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NCC2390	PV494144	18/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NCU9814	PV493098	18/07/2024	5541-3	R$ 195,23
OGL2H12	PV493074	21/07/2024	7633-2	R$ 293,47
QTI9B72	PV494659	23/07/2024	6858-0	R$ 130,16

RSZ4G11	P01IU0502G	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP0285	PV494683	24/07/2024	6122-0	R$ 293,47
QTB1G54	PV494552	26/07/2024	5550-0	R$ 130,16
MZY7473	PV494671	27/07/2024	5185-1	R$ 195,23
SLI4I94	PV494364	28/07/2024	5738-0	R$ 293,47
NDO7084	PV492799	29/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHR1288	PV494697	30/07/2024	5410-0	R$ 130,16
NDA7559	PV494868	31/07/2024	6858-0	R$ 130,16
RSW3C34	PV494610	31/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NED8J62	PV490488	31/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX9331	PV494789	31/07/2024	5738-0	R$ 293,47
NDT2569	PV494443	01/08/2024	5185-1	R$ 195,23
ONE7C13	PV494992	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH3371	PV495065	04/08/2024	5568-0	R$ 195,23
PHA2491	PV495010	05/08/2024	6599-2	R$ 293,47
PHA2491	PV495009	05/08/2024	5010-0	R$ 880,41
PHA2491	PV495007	05/08/2024	7072-1	R$ 293,47
NCU1125	PV490527	05/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NCY9421	PV490541	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDY7C63	PV495093	05/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDM7413	PV495253	05/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NDL0J38	PV490546	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE3B74	P01J402017	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDP6095	PV495278	08/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ3251	PV489448	08/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO3829	P01IW0304T	08/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NDK1749	P01JY0300Q	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OBC8A67	PV495019	09/08/2024	6041-2	R$ 195,23
OBC8A67	PV495020	09/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ3581	PV495269	10/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDE9382	PV495270	10/08/2024	5568-0	R$ 195,23
QTH6H18	P01IT0100H	11/08/2024	5185-2	R$ 195,23
OHM7629	P01IT01007	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV9G17	P01IT0100I	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS5708	PV495273	11/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDT5140	PV495216	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR6B68	PV495214	11/08/2024	5185-2	R$ 195,23
NBP3365	PV495274	11/08/2024	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ4769	P01J20100K	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK2345	PV495299	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTI5A97	P01GE020CK	12/08/2024	6050-1	R$ 293,47
PZN4883	P01GE020CJ	12/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBQ2C29	P01KK0200G	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL5456	P01GE020CR	12/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE2A54	PV494917	12/08/2024	6858-0	R$ 130,16
OXL4D70	PV494915	12/08/2024	5460-0	R$ 130,16
NDH5603	PV495298	12/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NDH5603	PV495297	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG9J74	PV495218	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH0897	PV495480	12/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NDO8110	P01KK0200O	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF4A27	P01J10400N	13/08/2024	5487-0	R$ 195,23
QTA6290	P01J010400S	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI9F95	P01J10400T	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG7A66	P01J10400Y	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QLV7338	P01J10400F	13/08/2024	5576-0	R$ 130,16
QZJ3D74	PV495756	13/08/2024	6068-1	R$ 195,23
NDW1276	P01JV0502R	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NGH8889	P01J10400L	13/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB3679	P01JV0503U	13/08/2024	5452-5	R$ 195,23
SLG9C90	PV495754	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
ATD0D46	P01J104008	13/08/2024	5401-0	R$ 195,23
QTA3I53	PV495753	13/08/2024	5185-1	R$ 195,23
JMT7442	P01KK0200U	14/08/2024	5185-1	R$ 195,23
ATE5D03	P01K00400R	14/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDI5G62	P01J20100T	14/08/2024	5380-0	R$ 130,16
OAB3F83	PV493461	14/08/2024	5401-0	R$ 195,23
NCT2254	PV494275	14/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NCG0283	P01J20100Q	14/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBO1003	P01JX0300D	14/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDG3015	PV495704	15/08/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK8D68	P01K503011	15/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB5199	P01JW0301O	15/08/2024	5568-0	R$ 195,23
RNE6G03	P01JW0301H	15/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHV1455	P01K503013	15/08/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW2H87	P01JW0301G	15/08/2024	5720-0	R$ 195,23
SLI6I55	P01DB010CL	15/08/2024	5622-2	R$ 88,38
NBZ4393	PV495026	15/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NBZ4393	PV495025	15/08/2024	5819-4	R$ 880,41

Porto Velho, 14 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:96E8A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº54/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PZO3955	P008D0H01D	01/11/2023	5452-5	R$ 195,23
NDV7G22	PV490433	22/07/2024	5819-1	R$ 880,41
QUE8A06	PV494645	25/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NBX6238	PV494367	01/08/2024	7030-1	R$ 293,47
NDW3589	PV494324	02/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX4H15	PV492768	02/08/2024	5720-0	R$ 195,23
NBE3211	PV494946	04/08/2024	5509-0	R$ 130,16
SLH2H05	PV494997	04/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBE4105	PV494956	04/08/2024	5185-1	R$ 293,47
OHN8863	PV490528	05/08/2024	7633-2	R$ 293,47
QTE7J25	PV495097	05/08/2024	5550-0	R$ 130,16
OHN1H23	P01J402016	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDQ7357	PV494269	06/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG1987	PV495268	10/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OJC6J64	P01IT01006	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS6406	P01IT0100L	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT4H35	P01J20100D	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR2058	PV495220	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDM8A99	P01KK0200P	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QAV9B20	PV495486	12/08/2024	7633-1	R$ 293,47
OHM0I81	P01J10400R	13/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBV7E81	P024V0101K	13/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCM6069	PV494925	13/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QWM2G55	P01JY0301D	14/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NEE6H87	PV495359	14/08/2024	5401-0	R$ 195,23
NDE1378	P01J20100P	14/08/2024	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QRA1315	PV494846	15/08/2024	6122-0	R$ 293,47
OHL8279	P01K50300W	15/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OXL2879	P01JW0301P	15/08/2024	5576-0	R$ 130,16
SLH5F80	PV495765	16/08/2024	5541-1	R$ 195,23
NCD8I51	P01KK03003	16/08/2024	5568-0	R$ 293,47
NCT4339	PV495436	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG5187	P01KK03001	16/08/2024	55685-0	R$ 195,23
SLJ6D87	P01J201010	16/08/2024	5819-2	R$ 880,41
NCX3578	PV495773	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD8A18	P021W010A7	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN8618	P021W010AA	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
MAS6451	P01J20100U	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY0516	P01IT0100N	16/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NED6F85	P01J20100Z	16/08/2024	5819-2	R$ 880,41
NCZ8F25	PV495772	16/08/2024	5819-1	R$ 880,41
OHS0024	P021W010A6	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCK3144	PV495761	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH3294	PV493400	16/08/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA2934	PV495437	16/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB2D76	P01J20200B	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23

OHQ2776	PV493399	16/08/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB2D76	P01J20200C	16/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NBX0E83	PV495747	16/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NEH3F71	P01J201013	16/08/2024	5819-2	R$ 880,41
RTF2E82	P01JW03027	16/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NCA2961	P01J20200F	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDX5887	PV495089	17/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDY5771	PV495606	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF1G02	P01J20200H	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO8725	PV495605	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23
PHX3J73	PV497692	17/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN4815	PV494797	17/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ9I68	PV495625	18/08/2024	7633-2	R$ 293,47
KAI6A85	PV495613	18/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCZ0841	PV495361	18/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM0719	PV495952	18/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NCT0J29	P01IT0100S	18/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCS7J40	P01J20200M	18/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBT6837	P01J20200J	18/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCU0550	PV495953	18/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV7279	P01J50201Z	19/08/2024	5576-0	R$ 130,16
NEF5427	P01J502029	19/08/2024	6050-3	R$ 293,47
NDW1418	P01J50201X	19/08/2024	5576-0	R$ 130,16
NCD4946	P01J50201E	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDO1713	P01J502021	19/08/2024	6050-3	R$ 293,47
NDH7273	PV492609	19/08/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL9E34	P01J50201L	19/08/2024	5487-0	R$ 195,23
NCU6284	P01J50201I	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NAC8G41	PV495715	19/08/2024	5541-3	R$ 195,23
AGT3332	P01J50202D	19/08/2024	6050-3	R$ 293,47
NCH6207	P02470103U	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHU4199	PV495749	19/08/2024	5509-0	R$ 130,16
QTF5D77	PV492610	19/08/2024	5231-1	R$ 130,16
QTF5D77	PV495713	19/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCF4260	P01J50201D	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NEH3450	P01J50201T	19/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV2B14	PV495248	19/08/2024	5509-0	R$ 130,16
OHQ9981	P02470103Z	19/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA9684	P01J50201M	19/08/2024	5487-0	R$ 195,23
NCQ2D53	PV493718	19/08/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB3C05	P01J502024	19/08/2024	6050-3	R$ 293,47
NCZ0550	PV494959	19/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ1608	PV495711	19/08/2024	5541-3	R$ 195,23
NBC7C56	P01KK0300K	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO9288	P01IT01011	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX8477	P01KK0300O	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBN9F38	PV495443	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
SLH4F28	P01IT01012	20/08/2024	5967-0	R$ 1.467,35
OHU3F78	PV495833	20/08/2024	7072-1	R$ 293,47
OHU3F78	PV495834	20/08/2024	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDA4B95	PV495495	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
AUG9134	P01IR0505L	20/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE4J53	P01IT0101D	20/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ8991	PV495981	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK0I66	P01JV0504E	20/08/2024	5681-0	R$ 88,38
NDY3897	P01KK0300R	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU4A35	PV495978	20/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NCK5813	P01IT0101L	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDZ4399	PV495832	20/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDQ9431	PV495980	20/08/2024	6068-1	R$ 195,23
NCG2765	PV495493	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW3004	PV495979	20/08/2024	6068-1	R$ 195,23
NBY5672	P01JV0504A	20/08/2024	5410-0	R$ 130,16
NDO0765	PV495496	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH7G14	P01IT0101M	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NCZ3H29	P01IT01019	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV2G08	PV495835	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBJ6I42	PV495830	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX8B35	PV495828	20/08/2024	5193-0	R$ 293,47
NDW0232	P01IT01016	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA1B40	P01KK0300L	20/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU4561	P01IT0101P	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ4769	PV495518	21/08/2024	5401-0	R$ 195,23
QTD6G65	P01IS03029	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
QRA4204	P01IS03020	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA4768	P01IT0101S	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS8533	PV495455	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP2196	P01JW0302W	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB3D25	PV495139	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC6087	P01KI010GQ	21/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NBV0554	PV495519	21/08/2024	5541-7	R$ 195,23
OHL0I78	P01IT0101Q	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH3D99	P01KI010GU	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23

RSU5H71	P01JW0302O	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDK1H53	PV495726	21/08/2024	6122-0	R$ 293,47
NCY6418	P01KI010GX	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHP6J96	P01IS03023	21/08/2024	5380-0	R$ 130,16
OHR2G52	P01JW0302R	21/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NDA5207	P01KI010GV	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHQ4045	PV494039	21/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NBY6599	P01J50202X	22/08/2024	5819-1	R$ 880,41

Porto Velho, 14 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:08DA45FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°039/2024

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.099.312-**** e a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, **CNPJ:11.110.685/0001-45,** situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraiso-RO, neste ato representada por **GABRIEL SANTOS DEZANI,** brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.793.992-**,** nos termos da Lei nº14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº002/2024, para Registro de Preços nº001/2024, homologada em 12/11/2024, Processo Administrativo nº039/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de gêneros alimenticios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND.	50	9,04	452,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO OU RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	4,69	469,00
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	120	14,00	1.680,00
12	MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	40,68	4.881,60
13	PÃO TIPO FRANCÊS – COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	KG.	160	16,00	2.560,00
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOIABA ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG.	150	17,13	2.569,50
15	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	29,00	3.480,00
Valor Total R$					16.092,10

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 12 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal De Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Andrade e Dezani LTDA
CNPJ:11.110.685/0001-45
GABRIEL SANTOS DEZANI
Contratado

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1766B751

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°001/2024

PROCESSO N°039/2024-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, **CNPJ:11.110.685/0001-45,** situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraiso-RO, neste ato representada por **GABRIEL SANTOS DEZANI,** brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.793.992-**,**, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n°001/2024, resultante da Dispensa Eletrônica n°002/2024, oriundo do Processo Administrativo nº039/2024, e que se regerá pela Lei n°14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa Eletrônica n°002/2024, nos termos da proposta constante do Processo nº039/2024 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n°001/2024 e Termo de Referência:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND.	50	9,04	452,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO OU RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	4,69	469,00
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	120	14,00	1.680,00
12	MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	40,68	4.881,60
13	PÃO TIPO FRANCÊS – COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	KG.	160	16,00	2.560,00
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOIABA ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG.	150	17,13	2.569,50
15	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	29,00	3.480,00
Valor Total R$					16.092,10

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n°001/2024 e demais elementos constantes do Processo nº039/2024, em especial Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor do presente contrato é de R$16.092,10(dezesseis mil noventa e dois reais e dez centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Constitui obrigações das partes:
I – DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no **item 16** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.
II – DA CONTRATADA: Conforme estabelecido no **item 15** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Conforme estabelecido no **item 12** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 O valor proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.
12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.
14.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 12 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente Da Câmara Municipal

Andrade E Dezani LTDA
CNPJ:11.110.685/0001-45
GABRIEL SANTOS DEZANI
Contratado

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos Da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:46B2D49D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°039/2024

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.099.312-** e a Empresa **R. COSTA SANTOS LTDA**, **CNPJ:52.611.889/0001-47,** situada na Rua Gonçalves Dias, 4064, Sala 03, Ariquemes-RO, neste ato representada por **ROMARIO COSTA SANTOS,** brasileiro, divorciaado, portador da RG nº. *264.17* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.567.432-**,** nos termos da Lei nº14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº002/2024, para Registro de Preços nº002/2024, homologada em 12/11/2024, Processo Administrativo nº039/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de gêneros alimenticios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	UND.	600	1,20	720,00
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	PCT.	100	8,07	807,00
05	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	6,24	624,00
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES SORTIDOS SEM RECHEIO, PACOTE C/ 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	5,90	590,00
08	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	PCT.	80	8,98	718,40
09	LEITE LONGA VIDA UHT – CAIXA C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, POR PROCESSAMENTO UHT.	CX.	60	76,73	4.603,80
10	MANTEIGA COM SAL POTE 500 G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM DE 500G.	UN.	160	24,65	3.944,00
16	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	PCT.	20	2,32	46,40
17	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM 160G.	PCT.	350	6,41	2.243,50
Valor Total R$					14.677,10

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 12 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

R. Costa Santos LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47
ROMARIO COSTA SANTOS
Contratado

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2268D163

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°002/2024

PROCESSO N°039/2024-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **R. COSTA SANTOS LTDA**, **CNPJ:52.611.889/0001-47,** situada na Rua Gonçalves Dias, 4064, Sala 03, Ariquemes-RO, neste ato representada por **ROMARIO COSTA SANTOS,** brasileiro, divorciaado, portador da RG nº. *264.17* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.567.432-****, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n°002/2024, resultante da Dispensa Eletrônica n°002/2024, oriundo do Processo Administrativo nº039/2024, e que se regerá pela Lei n°14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa Eletrônica n°002/2024, nos termos da proposta constante do Processo nº039/2024 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n°002/2024 e Termo de Referência:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	UND.	600	1,20	720,00
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	PCT.	100	8,07	807,00
05	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	6,24	624,00
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES SORTIDOS SEM RECHEIO, PACOTE C/ 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	5,90	590,00
08	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	PCT.	80	8,98	718,40
09	LEITE LONGA VIDA UHT – CAIXA C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, POR PROCESSAMENTO UHT.	CX.	60	76,73	4.603,80
10	MANTEIGA COM SAL POTE 500 G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM DE 500G.	UN.	160	24,65	3.944,00
16	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	PCT.	20	2,32	46,40
17	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM 160G.	PCT.	350	6,41	2.243,50
Valor Total R$					14.677,10

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n°002/2024 e demais elementos constantes do Processo nº039/2024, em especial Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor do presente contrato é de R$14.677,10(quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Constitui obrigações das partes:
I – DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no **item 16** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.
II – DA CONTRATADA: Conforme estabelecido no **item 15** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Conforme estabelecido no **item 12** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 O valor proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.
12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.
14.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 12 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

R. Costa Santos LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47
ROMARIO COSTA SANTOS

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022- CMRC

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1041998D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2024
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para participação na **Marcha dos Vereadores do Estado de Rondônia**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.12057-12065, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.12076 e, Memorando n°147/2024 ID.11784, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS-ABRACAM
CNPJ Nº: CNPJ 03.047.782/0001-02
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar) ID.12076 .

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de 09 (nove) inscrições para participação na **Marcha dos Vereadores do Estado de Rondônia.**	UN	09	800,00
Valor Total R$				7.200,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELISAMA BARROS DE SOUZA	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
2	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
3	GILTAMAR SILVA PEREIRA	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
4	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
5	JOALDO GOMES DE CARVALHO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
7	ODAIR JOSÉ RODRIGUES	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
9	ROSELINA MIRANDA MUCHINSK	VEREADORA	MANDATO ELETIVO

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

Requisitante:
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5F7A70CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 13 a 20 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Olá, agentes culturais do Município de Rolim de Moura!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Rolim de Moura.

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Rolim de Moura.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 05 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 60.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.00
Sobre o valor total repassado pelo Município de Rolim de Moura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
Início no dia 13 de novembro até às 23:59 horas do dia 20 de novembro.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado noMunicípio de Rolim de Mourahá pelo menos02 (dois) anos e que atue na área cultural a pelo menos 01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto, ficando o último projeto enviado o concorrente.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio depnabrm2024@gmail.com a seguinte documentação obrigatória em um único arquivo em PDF:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Portfólio Cultural com comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano;
d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
PCDs;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de setembro de 2025.
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Rolim de Moura e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado acomissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabrm2024@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial do município.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar entre os dias 06 a 10 de dezembro após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnabrm@gmail.com os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos órgãos competentes.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabrm@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rolim de Moura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II – Os agentes culturais deverão destinar no mínimo 20% das contrapartidas para as zonas periféricas, rurais ou para o distrito do município.
11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de setembro de 2025.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo departamento de cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao departamento de cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DOS PRAZOS

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 20 de novembro
Publicação dos Projetos Inscritos	21 de novembro
Análise dos Projetos	22 a 27 de novembro
Publicação das Análises	28 de novembro

Recurso	29 de novembro a 03 de dezembro
Analise dos recursos	04 de dezembro
Publicação do Resultado Parcial	05 de dezembro
Habilitação	06 a 10 de dezembro
Analise da Habilitação	11 e 12 de dezembro
Publicação dos Habilitados	13 de dezembro
Recurso da Habilitação	16 a 18 de dezembro
Analise dos recursos	19 de dezembro
Divulgação do resultado final	20 de dezembro
Assinar o termo de execução	23 a 26 de dezembro
Repasse dos recursos	27 a 31 de dezembro
Prazo final para execução do projeto	30 de setembro de 2025
Prazo final para prestação de contas	31 de outubro de 2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da prefeitura e no diário oficial.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturarm2019@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo dodepartamento de cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Declaração de minorias;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Fabricio Vieira Ramos
Diretor de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA de apoio a amostras culturais;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. APOIO A AMOSTRAS CULTURAIS, Para este edital, refere-se ao apoio concedido a realização de mostras culturais de diversas áreas da cultura do município, onde deva conter no mínimo uma programação de 3 dias de apresentações tendo sendo de no mínimo 01(uma) hora por dia, sendo no mínimo 1 em locais periféricos, zona rural do município ou Distrito de Nova Estrela.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA APOIO A AMOSTRAS CULTURAIS	2	1	1	1	5	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida –** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultual	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5
J	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde finida por média de notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, G e B respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados como critérios de desempate o proponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultua, Senhor(a) Wander Barcelar Guimarães , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório;
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada poderá ser doado para o departamento de cultura, ou futura Fundação de Cultura e Juventude.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
11.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
11.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rolim de Moura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rolim de Moura, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO de pertecimento a minorias

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar qual minoria pertence).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do Edital 07/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:E1FB9F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de Oliveira				**CPF**: 789.***.***-20		**RG**: 79**34 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador-1° Secretário						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____					**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 19 de novembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia legislativa no gabinete do Deputado Ismael Crispin e DER.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			18/11/2024 10:00 hs		19/11/2024 16:00 hs
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia legislativa, com o deputado Ismael Crispim para tratar de recursos para o próximo mandato. E irá no DER tratar sobre o tchau poeira.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 14 de novembro de 2024.						

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1°Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1D26959C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PE 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1229
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUTORA PARAISO LTDA - 00.541.146/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	131,00	M³	próprio	próprio	R$ 920,00	R$ 120.520,0000	R$ 963,79	R$ 126.256,49	4,5435 %	R$ 43,79
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL classe de resistência C20 com brita 0 e 1 Slump 100 20 mm exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 120.520,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 126.256,49**	**4,5435 %**	**R$ 5.736,49**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 120.520,00				R$ 126.256,49		4,5435 %			5.736,49	

Urupá - Rondônia, 13 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:23B725E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1229
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : CONSTRUTORA PARAISO LTDA - 00.541.146/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	131,00	M³	próprio	próprio	R$ 920,00	R$ 120.520,00	R$ 963,79	R$ 126.256,49	4,54	R$ 43,79
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL classe de resistência C20 com brita 0 e 1 Slump 100 20 mm exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).										
Subtotal Adjudicado						R$ 120.520,00	Subtotal Orçado:	R$ 126.256,49	4,5435 %	R$ 5.736,49
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 120.520,00						R$ 126.256,49	4,5435 %		5.736,49	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 13 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B0491880

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **24/2024** referente ao **Processo nº1134/2024** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, COR NATURAL e MEIOFIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO,.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²		53.300	R$ 77,19	R$ 4.114.227,00
2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	MT		14.900	R$ 24,85	R$ 370.265,00

Valor Total Homologado - R$ 4.484.492,00

Urupa, 14 de novembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:82E396BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 97/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSO Nº 949/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/11/2023 à 17/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 17/11/2024 à 17/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
ENDEREÇO: RUA PINTO MADEIRA, N. 563, BAIRRO CENTRO, CEP 60.150-000, FORTALEZA/CE
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **Aquisição de KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 97/2023 firmada em 17 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de kit enxoval básico para bebês.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/11/2024** e término em **17/14/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**(KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS)**. CONTENDO O QUANTITATIVO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO: · **01 (UND) - BANHEIRA PARA BEBÊ**. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM SUPORTE PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. (MARCA PLASVALE) · **01 (UND) - BODY PARA BEBÊ**. MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. (MARCA CLAD) · **02 (PC) - FRALDA DESCARTÁVEL**. TAMANHO RN, ATÉ 4.5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERAOCONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. (**MARCA CLAD)** · **02 (PC) - FRALDA PARA BEBÊ**. **TECIDO DUPLO,** COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MEDINDO 70X70 CM CADA FRALDA, COR BRANCA. (**MARCA CLAD**) · **01 (UND) KIT COM TRÊS MAMADEIRAS PARA BEBÊ.** MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRITAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A). SENDO: **01 (UMA) MAMADEIRA DE 260ML; 01 (UMA) MAMADEIRA DE 120ML E 01 (UMA) MAMADEIRA 50ML**, AMBAS COM BICO EM SILICONE TRADICIONAL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (**MARCA LILO)** · **01 (UND) - MACACÃO PARA BEBÊ.** COM MANGA LONGA, SEM PÉ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. **(MARCA CLAD)** · **01 (UND) - MANTA PARA BEBÊ.** COM BABADO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X80CM. **(MARCA CLAD)** · **03 (PAR) - MEIA PARA BEBÊ.** COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES. (**MARCA CLAD)** · **02 (UND) - PAGÃO PARA BEBÊ**. COM 03 (TRÊS) PEÇAS (CALÇA, CAMISETA REGATA COM ABERTURA TRASEIRA E CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO E ABERTURA FRONTAL), TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. **(MARCA CLAD)** **01 (UND) - POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL 50MG/G.** EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30 G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS. **(MARCA BABY)** **02 (UND) - SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ.** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PESO 80G. **(MARCA NUTRIEX)** · **01 (UND) - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ.** COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EXTERNO FELPUDO, FORRADA COM TECIDO DE FRALDA, ACABAMENTO DE VIÉS, MEDINDO 90X70CM. (**MARCA CLAD)** **AMBOS OS PRODUTOS QUE SE CLASSIFICAM COM CORES, DEVEM SER UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE).**	**UND**	**20**	**R$ 332,49**	**R$ 6.649,80**

TOTAL GERAL.....R$ 6.649,80

Urupá, RO, 14 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
CNPJ: 46.093.723/0001-83

TESTEMUNHAS:

Nome: **CELIA MARIA DOS SANTOS**
Matricula: 57750

Nome: **JUCIANE GONÇALVES MAIA**
Matricula: **6262**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:B04A41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA- FERNANDO - PAVAN DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FERNANDO PAVAN DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58138	
CPF ***.481.052-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANA/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 13/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS, SEM PERNOITE, EM FAVOR DO SERVIDOR FERNANDO PAVAN DOS SANTOS, PSICÓLOGO VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE PARTICIPOU DA OFICINA DE APOIO TÉCNICO INTITULADA "PROTEÇÃO E INCLUSÃO: AS OFERTAS DO SUAS PARA PESSOAS IDOSAS", REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024, EM JI-PARANÁ, RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:BB24296F

